

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 201

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE AGOSTO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.508, que approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros, com sede em Hamburgo, «Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft.»

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justica, Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda. — Titulos e portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros e Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados—.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade e Vição — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — ARTE COMMERCIAL—PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.503 — DE 19 DE AGOSTO DE 1909

Approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros, com sede em Hamburgo, «Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requeru a *Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft*, com sede em Hamburgo, Alemanha, autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.559, de 11 de julho de 1907, resolve approvar as alterações feitas nos estatutos, que a este acompanham, autorizando-a a continuar a operar em seguros maritimos e terrestres, de accordo com as clausulas do decreto de concessão, observadas todas as exigencias dos regulamentos e leis vigentes ou que vierem a ser estabelecidas no Brazil.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

Certifico que me foi apresentada uma expedição (despachos) escripta em alle não, a qual, a pedido da parte, traz litteralmente para o idioma nacional e diz o seguinte, a saber:

TRADUÇÃO

N. 57.925 do registro notarial. (Brazões da cidade de Hamburgo.)

Expedição

No anno do 1907, em 21 de dezembro, ás 10 horas da manhã, nesta livre e hanseatica cidade de Hamburgo, eu, abaixo assignado, tabellião de Hamburgo, Georg Adolf Remé, doutor em direito, assisti, a pedido do director geral, Sr. Hermano Franz Mathias Mutzemberger, membro da directoria da sociedade anonyma, aqui existente, sob a firma de:

Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft (sociedade anonyma de seguros *Albingia*) no escriptorio, sito em Nobelshof, no Gippehauser n. 18, dos Srs. Drs. Scharlach, Westphal, Belehau, Lutteroth, O. Scharlach, a assemblea geral extraordinaria, convocada para alli, para hoje, na hora mencionada, dos accionistas da dita sociedade anonyma, e nella averbeí officialmente o protocollo, em virtude do que constato, o que segue: Para esta assemblea geral tinham sido convocados os accionistas da sociedade anonyma de seguros *Albingia*, pelo jornal da sociedade, o *Deutschen Reichsanzeiger*, de 29 de novembro a. e., apresentado a. o. lido por mim, sob communicação da seguinte ordem do dia:

Pedido de alteração dos estatutos, § 35, periodo 1, para que este, no futuro, diz: «o anno commercial corre do 1º de outubro de um anno até a 30 de setembro do seguinte anno. (Designação de transição): O anno commercial de 1907 corre excepcionalmente de 1º de janeiro de 1907 até o dia 30 de setembro de 1907), com o aviso, que os bilhetes de entrada e de votar devem ser recebidos contra apresentação do certificado provisório até o mais tardar, 17 de dezembro de 1907, na sede do negocio da sociedade, Brodschran-gen n. 27.

Pouco depois das 10 horas, o presidente do conselho de inspecção, Sr. Oscar Rupert, abriu, nesta sua qualidade, a assemblea geral, na qual, segundo a lista, assignada por elle, exposta para o exame antes da votação e annexa a este protocollo, estava representado um capital de acções importando em marcos 3.925.000 com 1.570 votos.

Para o unico assumpto da ordem do dia «Pedido de alteração dos estatutos», § 35, periodo 1, para que este no futuro se lê: o anno commercial corre do 1º de outubro de um anno até o dia 30 de setembro do anno seguinte. (Designação de transição: o anno commercial corre excepcionalmente do 1º de janeiro de 1907 até o dia 30 de setembro de 1907) motivo o Sr. presidente este pedido, ao qual ninguém pediu a palavra, antes foi o mesmo unanimemente approvado por aclamação, acceito e feito o decreto. Depois de assim terminar a ordem do dia, o Sr. presidente encerrou a assemblea. Sobre isto lavrou-se este protocollo, cujo original ficou em meu poder e para attesitação de seu conteúdo foi por mim, o tabellião, assignado e sellado. — Dr. G. A. Remé.

Aqui segue em original a lista dos accionistas ou representantes de accionistas que estavam presentes na assemblea geral. Fez-se a precedente quarta expedição, sem a lista de presença, annexa ao original, para a *Albingia Versicherungs Aktien Gesellschaft*. Hamburgo, aos 5 de junho de 1908. — Dr. G. A. Remé. (Carimbo do tabellião Dr. G. A. Remé.)

Custas desta expedição.

Lei de emolumentos de 29 de dezembro de 1893.

Emolumento § 26.....	M. 4.20
Attestação conular.....	» 11.50
	M. 15.17

O tabellião, Remé.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Dr. Georg Adolf Remé, tabellião publico desta cidade, e, para constar, outo

ponvier, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.

Nota. — Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou nas inspectorias das alfandegas e delegacias fiscaes do Governo Federal. Hamburgo, 6 de junho de 1908. — O vice-consul encarregado do consulado geral, *Jorge Feldtmann*.

129—(Carimbo do Consulado Geral do Brazil em Hamburgo.) Recebi 11 marks e 50 pfgs. — *Feldtmann*.

Aqui estava collada uma estampilha consular no valor de 5\$, devidamente inutilizada.

Havia duas estampilhas no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas pela Recebedoria da Capital Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Jorge Feldtmann, vice-consul em Hamburgo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1908. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

(Carimbo da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.)

Tinha mais duas estampilhas no valor de 550 réis, devidamente inutilizadas.

E nada mais continha a dita exposição, que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em allemão, ao qual me reporto. Em fé de que, passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1908.

Rs. 17\$200.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1908. — *Eduardo Frederico Alexander*.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um certificado escripto na lingua allemã, afim de o traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio, e litteralmente vertido diz o seguinte:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Em virtude do § 13 da lei das companhias de seguros particulares, de 12 de maio de 1901 (Codigo das Leis do Imperio, pagina 139) certifica-se por meio deste a alteração resolvida do § 35, n. 1, dos estatutos, approvada em assemblea geral da *Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft*. (Companhia Anonyma de Seguros «Albingia», em 21 de dezembro de 1907.) Berlim, 16 de janeiro de 1908.

A imperial commissão fiscal de seguros particulares. — Dr. *Von Liebig*, em exercicio.

Extrahido: J. — N. III. 396/ I.

N. de Reg. n. 114.160.

Por meio desta, eu, Dr. Paul Gustav Ludwig Bartels, tabellião em Hamburgo, reconheço a conformidade da cópia precedente com o original que me foi apresentado. Hamburgo, 23 de setembro de 1908. — *G. Bartels*.

Tinha o sello do tabellião.

Pagou de emolumentos 16 marcos e 70 pfennige.

Vinha a rubrica do tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Dr. Paul Gustav Ludwig Bartels, tabellião publico desta cidade, e para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.

Nota. — Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal ou nas inspectorias das alfandegas e delegacias fiscaes do Governo Federal.

Hamburgo, 23 de setembro de 1908. — O vice-consul encarregado do consulado geral, *Jorge Feldtmann*.

Tinha o sello das armas do consulado geral, inutilizando uma estampilha consular do valor de 5\$ e n. 212. Recebi 11 marcos e 50 pfennige. — *Feldtmann*.

Tinha uma estampilha do valor de 1\$, inutilizada com o sello da Recebedoria do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil e com a data de 15 de outubro de 1908.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Jorge Feldtmann, vice-consul em Hamburgo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1908. — Pelo director geral, *L. S. Fernandes Pinheiro*, inutilizando duas estampilhas do valor total de 550 réis.

Tinha o sello da Secretaria das Relações Estrangeiras dos Estados Unidos do Brazil.

Nada mais continha o dito certificado, que fielmente verti do proprio original escripto em allemão, ao qual me reporto e que depois de conferido com esta tornei a entregar a quem m'a apresentou. Em fé de que passei o presente que assignei e sellei com o meu sello de officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de outubro de 1908.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1908. — *L. Campos*.

Certifico que, pelo presente, me foi apresentada uma publica forma escripta na lingua allemã, afim de a traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio, e litteralmente vertida, diz o seguinte:

TRADUÇÃO

N. 66.595 do registro do tabellião.

Tinha as armas da cidade de Hamburgo.

Publica forma — No anno de 1909, sexta-feira, 26 de março, ás 10 1/2 horas da manhã, nesta cidade livre e hanseatica de Hamburgo, eu, tabellião publico e juramentado da cidade de Hamburgo, Georg Adolf Remé, doutor em sciencias juridicas e sociaes, a pedido do Sr. director geral Hermann Franz Mathias Mutzenbecher, membro da directoria da companhia anonyma estabelecida nesta cidade sob a denominação *Albingia Versicherungs Aktien-Gesellschaft* (Companhia Anonyma de Seguros «Albingia»).

Assisti no escriptorio dos Srs. Drs. Westphal, Poelchen, Lütteroth, Scharlach, em Nobelshof, Zippellhaus n. 18, á oitava assemblea geral ordinaria dos accionistas da dita companhia anonyma, convocada para hoje, á hora indicada, e redigi officialmente durante a mesma acta, em virtude do que constato o que segue: Nesta assemblea geral estavam presentes os accionistas da Companhia Anonyma de Seguros «Albingia», conforme a lista publicada no jornal da companhia o *Deutscher Reichsanzeiger*, de 10 de março deste anno, que me foi apresentada e por mim, tabellião, verificada, com indicação da seguinte ordem do dia:

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 4).....

5) Proposta para alteração dos estatutos § 14, alinea 1, no sentido de que este seja do seguinte teor para o futuro:

A cada membro da administração assiste o direito de representação e de assignatura individualmente.

Às 10 horas e 40 minutos o substituto do presidente do conselho fiscal, o Sr. Dr. Eduardo Westphal, como presidente, declarou aberta, a assemblea geral na qual, conforme a lista por elle assignada e apresentada para exame antes da primeira votação e appensa a esta acta, estava representado o capital em accões na importancia de M. 3.962.500, com 1.535 votos.

Ao primeiro objecto da ordem do dia:

.....

Ao quinto objecto da ordem do dia:

A proposta para alteração dos estatutos, § 14 alinea 1, no sentido de que este seja do seguinte teor para o futuro: a cada membro da administração assiste o direito de representação e de assignatura individualmente.

Foi por indicação do Sr. Reding, unanimemente resolvida por aclamação esta alteração, de modo que o teor do § 14, alinea 1, será para o futuro o seguinte:

A cada membro da administração assiste o direito de representação e de assignatura individualmente.

Depois de esgotada deste modo a ordem do dia, o presidente encerrou a assemblea geral.

Disto foi lavrada esta acta, cujo original fica em meu poder, para attestação do seu conteúdo quando preciso, e que foi por mim, tabellião, assignada e sellada. — (L. S.) Dr. G. A. Remé.

Seguem no original os appensos, a saber:

- a) Lista de presença.
- b) Relatorio annual impresso juntamente com o balanço.

Na precedente publica forma, tirada para a Companhia Anonyma de Seguros «Albingia», fica legalizada a declaração de que ella apenas diz respeito ao quinto objecto da ordem do dia referente á alteração do § 14, alinea 1, dos estatutos e tambem a affirmativa do não conter declarações contradictorias ou limitadas que não estejam mencionadas na acta original.

Hamburgo, aos 8 de junho de 1909. — *G. A. Remé*.

Emolumentos desta publica forma.

Conforme registro, 29 de dezembro de 1899. Emolumentos, 26 M. 1.60. — O tabellião, *G. A. Remé*.

Tinha o sello de officio do tabellião Dr. Georg Adolf Remé.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Em virtude do § 13 da lei sobre as empresas de seguros particulares, de 12 de maio de 1901, Codigo do Imperio, fls. 139 e seg.: fica por meio desta approva a a deliberação tomada pela assemblea geral extraordinaria da Companhia Anonyma de Seguros «Albingia», em Hamburgo, no dia 26 de março de 1909, segundo a qual o § 14 alinea 1, dos estatutos deve ser do teor seguinte:

A cada membro da administração assiste o direito de representação e de assignatura individualmente. Berlim, aos 27 de abril de 1909.

A Repartição de Fiscalização e Seguros Particulares — (L. S.)
Dr. von Liebig (em exercício).

Publica forma:

J.—N. III — 396/23.

Registro n. 67.637.

Por meio desta, eu, tabelião na cidade de Hamburgo, Dr. Georg Adolf Remé, certifico que a cópia precedente está de conformidade com o original que me foi apresentado. Hamburgo, 8 de junho de 1909.—G. A. Remé.

Tinha o selo de officio do tabelião Georg Adolf Remé — Emolumentos: — de Hamburgo. Conforme reg. 29 de dezembro de 1899.

Emolumentos de 20—M. 2—26 M. 0.20 Marcos 2.20.— O tabelião, G. A. Remé.

Cidade livre e hanseática de Hamburgo. (Armas da cidade de Hamburgo.) Tribunal.

Cópia legalizada do registro commercial — Secção B. N. 127.

Extrahido para a Companhia Anonyma de Seguros «Albinga» — Alterwall, 10.

Emolumentos M. 1.50 p/m. de reembolso. — A. G. Forma 88 II.

1. Numero do registro—2. Firma e séde—3. Representação. Socios solidarios pessoalmente.

1. *Albinga Versicherungs Aktiengesellschaft*, Hamburgo.

— 1. Numero do registro. 2. Firma e séde. 3. Representação. Socios solidarios pessoalmente.

2.

3.

4. A cada membro da administração cabe o direito de representação e de assignatura individualmente.

4. Contracto da companhia ou estatutos. Dissolução, Concurso, exactidão, extinção da firma. 5. Dia do — 6. Observação Registro.

1. Companhia anonyma.

A sociedade foi registrada em 3 de abril de 1901 no Registro Commercial.

2.

3. de G. II 1.463, em 12 de dezembro de 1907.—Schade, chefe da repartição.

4. Na assembleia geral dos accionistas, de 26 de março de 1909, foi resolvida e deliberada a alteração do § 14 do contracto da companhia.—23 de maio de 1909.—Schade.

Em testemunho da verdade.—Hamburgo, 2 de junho de 1909.—Schade, chefe da repartição da secção do registro commercial, do regulamento n. 67.659

Tinha o selo official do Tribunal de Hamburgo.

Emolumentos — Conforme regulamento do 29 de dezembro de 1899.

Emolumentos § 2, 12, 23..... M. 8

Emolumentos § 21..... M. 1

Consulado Brasileiro..... M. 11.50

Marcos.... 20.50

O tabelião.—G. A. Remé.

Por meio desta eu, tabelião em Hamburgo, Dr. Georg Adolf Remé, reconheço verdadeira a assignatura precedente do Sr. Ernst Heinrich Gustav Schade, por mim conhecido, morador nesta cidade, conforme o almanack da cidade de Hamburgo, de 1909, actual chefe da Repartição do Tribunal de Hamburgo, secção do registro commercial. — Hamburgo, 9 de junho de 1909. — G. A. Remé.

Tinha o selo de officio do tabelião Dr. Georg Adolf Remé.

Todas as paginas de 1 a 8 tinham a rubrica do consul geral do Brazil em Hamburgo.

Na pagina 1 tinha uma estampilha do valor de 1\$ inutilizada com o selo da Recebedoria do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 2 do julho de 1909.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Dr. Georg Adolf Remé, tabelião publico desta cidade, e, para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o selo das armas deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.

Nota—Minha assignatura precisa ser reconhecida na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou nas inspectorias das alfândegas e delegacias fiscaes do Governo Federal. Hamburgo, aos 9 de junho de 1909.—Arthur T. de Macedo.

Tinha um selo consular do valor de 5\$ inutilizado com o selo das armas do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Hamburgo.

Recebi 11 marcos e 50 piennige 102.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Arthur T. de Macedo, consul geral do Brazil, em Hamburgo.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1909.

Tinha o selo official da Secretaria de Estado das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brazil.

Tinha duas estampilhas do valor de 55) réis inutilizadas com a assignatura do Sr. L. L. Fernandes Pinheiro, director geral.

Nada mais continha o dito documento que fielmente verti do proprio original e que depois de conferido com este tornei a entregar á quem m'o apresentou.

Em fé do que, passei a presente que assignei e sellei com o meu selo de officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1909.—L. Campos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes ao Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro;

De igual prazo ao bacharel Sylvio Alfredo Bevilacqua, secretario do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, para tratar da sua saúde;

De seis mezes ao Dr. Agostinho Luiz da Gama, lente do referido Internato, para o mesmo fim.

Expediente de 23 de agosto de 1909

Communicou-se ao Dr. Pio Alves Pequeno que, por portaria de 20 do corrente, foi o mesmo nomeado delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em S. Paulo de Muriaé, e recommendou-se-lhe que declare ao director do dito collegio que deve enviar a este Ministerio, depois de publicado na folha official, novo regulamento, de conformidade com o do estabele-

cimento congenere federal, visto não ter sido aceito o regulamento apresentado por se referir a outros cursos além do secundario.

—Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja o menor Reynaldo, filho de Custodio Bernardino de Toledo, admittido no Gymnasio de Caxambú, como alumno externo gratuito.

—Solicitou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes dê ou mande dar posse ao Dr. Pio Alves Pequeno, nomeado delegado fiscal do Governo da União, junto ao Collegio S. Vicente de Paulo, em S. Paulo de Muriaé, por portaria de 20 do corrente, a qual foi remetida.

Requerimento despachado

Norival Oliveira, pedindo matricula gratuita como externo, no Gymnasio de Caxambú.—Não ha vaga.

Expediente de 25 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional desta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Theresopolis, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 1ª companhia do 16º batalhão de infantaria Carlos Leopoldo de Souza.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, ao tenente-coronel da guarda nacional nesta Capital João de Souza Pinto Junior, para tratar de negocios de seu interesse, onde lho convier;

De 90 dias, ao guarda civil de 2ª classe João Ribeiro da Costa, para tratamento da saúde.

—Devolveram-se:

Ao juiz de direito da 2ª vara civil desta cidade a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao expolio de José de Souza Loureiro, e que deixou de ser cumprida pelos motivos constantes da mesma rogatoria;

Ao da 3ª vara commercial a carta rogatoria expedida ás referidas justicas, a requerimento dos syndicos da liquidação forçada da Companhia do Seguros Mercurio, para arrecadação da agencia da mesma companhia no dito reino, o que deixou de ter cumprimento por motivo identico.

Remetteram-se, com as portarias de requisição, das quaes deverá ser pago o selo competente, afim de terem o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvidas:

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro a carta rogatoria expedida pelas justicas da Allemanha ás do mesmo Estado, para citação do engenheiro Arrojado Ribeiro Lisboa;

Ao da secção de Minas Geraes a carta rogatoria expedida pelas ditas justicas ás do mesmo Estado, para citação de Oscar Grande.

RECTIFICAÇÃO

A portaria de 21 do corrente mez, que concede licença ao alferes do Corpo de Bombeiros desta Capital Antonio Fernandes, é de 60 dias e não 90 dias, como foi publicada no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

Expediente de 23 de agosto de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da despesa de 27:901\$661, realizada por conta do adiantamento concedido ao thesoureiro da Repartição Central da Policia, por avisos ns. 2.673 e 3.127, de 25 de junho e 27 de julho ultimos, afim de ser dada ao responsavel, a devida quitação, visto ter recolhido ao Thezouro Federal o saldo que se achava em seu poder.

Dia 24

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thezouro Federal, da quantia de 975\$545, relativa a fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional desta Capital, em julho ultimo.

Requerimento despachado

Dr. Alfredo Canongia, por seu procurador, pedindo pagamento da quantia de 800\$000. — Indeferido.

Expediente de 25 de agosto de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao encarregado do consulado geral da Republica Oriental do Uruguay o recebimento do officio n. 21, de hontem datado.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de contabilidade deste Ministerio no sentido de ser despachada pelo Tribunal de Contas a folha do pagamento do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candido, na importancia de 581\$, relativa ao mez de janeiro ultimo;

Ao director geral de obras e viação da Prefeitura Municipal para que sejam vistoriados os predios ns. 32 A e 32 B, antigos, da rua Saldanha Marinho, que se acham em ruínas.

Communicou-se ao engenheiro fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* que os predios ns. 68 e 70 da rua Toneleros foram condemnados a demolição ou reconstrução.

Restituiu-se, informado, ao director geral da contabilidade deste Ministerio, o requerimento de Antonio Dias, no qual reclama salarios que lhe são devidos, por ter trabalhado no hospital Paula Candido, em dezembro ultimo.

Remetteu-se ao Sr. ministro o texto dos votos adoptados pelo Congresso Internacional de Leitaria, que se reuniu em Budapest de 6 a 11 de junho ultimo, e no qual foi nosso representante official o Dr. Placido Barbosa.

Requerimentos despachados

Maria Luiza Mathilde Ruchillon (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Souza Filho & Comp. (4º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

Souza Filho & Comp. (4º districto). — Queiram comparecer á secção de engenharia.

João Gonçalves Guimarães (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Gregorio Tavares Silva Leão (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Gaspar Augusto Nascimentos Filho e outros (8 districto). — Providenciado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 26 do corrente :

— Foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 24º Districto Policial José Barbosa dos Santos, para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi suspenso, por 10 dias, do exercicio das funções do seu cargo, devido a negligencia no cumprimento do deveres, o encarregado da Filial do Gabinete de Identificação e Estatística no 16º districto, Francisco Mongão e foi nomeado para substituí-lo, nesse impedimento, interinamente, o cidadão Armando Alves Guimarães,

— De 2 mezes, sem vencimentos, para tratamento de saúde, ao medico legista desta repartição, Dr. Fabio Brederode Pessoa de Mello,

Foi suspenso, por 10 dias, do exercicio das funções do seu cargo, devido a negligencia no cumprimento do deveres, o encarregado da Filial do Gabinete de Identificação e Estatística no 16º districto, Francisco Mongão e foi nomeado para substituí-lo, nesse impedimento, interinamente, o cidadão Armando Alves Guimarães,

Ministerio da Marinha

Por portaria do dia 26 de agosto foram exonerados o capitão tenente Nicanor Justino de Proença do cargo de redactor da *Revista Maritima*.

O capitão tenente commissario Luiz Emilio Belart do cargo de commissario da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

O capitão tenente commissario, reformado Horacio Carvalho da Silveira Lemos do cargo de Archivista da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

— Foram nomeados :

O capitão tenente commissario, reformado Horacio Carvalho da Silveira Lemos para exercer o cargo de commissario da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

O primeiro tenente reformado Celso Ramos Romero para exercer o logar de Archivista da Secretaria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha.

— Foi concedida licença de tres mezes, de accordo com o parecer da Junta Medica, ao sub-machinista Pedro José Leite, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.693 — Transmittindo-vos o incluso processo n. 4.491, da divida de exercicio findo na importancia de 72\$951, de que é credor o 2º tenente Olivar da Cunha, rogo-vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento.

N. 3.694 — Sendo o 1º tenente Raymundo Burlamarqui da Cunha credor da importancia de 952\$041, conforme consta do incluso processo de exercicio findo n. 4.488, rogo vossas ordens no sentido de ser effectuado o devido pagamento.

N. 3.695 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja effectuado o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 658\$467, de que é credor o 2º tenente Affonso Leonardo Pereira, conforme consta do incluso processo n. 4.487.

N. 3.696 — Tendo o 1º tenente Antonio Lavoisier Escobar requerido o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 678\$100, tenho a honra de transmittir-vos o respectivo processo n. 4.483, para que vos digneis de providenciar sobre o seu pagamento.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.697 — Mandae elogiar em ordem do dia o capitão de corveta Ernesto Mafaldo de

Oliveira, pela sua iniciativa intelligente com relação á construcção de casas para residencia dos pharoleiros de Mucuripe, no Estado do Ceará.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.699 — Tendo fallecido a bordo de navios que navegam no interior dos Estados do Pará e Amazonas os passageiros Manoel Moreira, Maria Nazareth dos Passos, Alfredo Cavalcante Corrêa de Oliveira e José Perones, tenho a honra de transmittir-vos os respectivos termos de obito, para os efeitos do registro civil.

— Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.700 — Solicito-vos providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja substituido o appparelho telephonico que liga o batalhão naval, na ilha das Cobras, ao continente e bem assim recorridas as respectivas linhas.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 3.709 — Tendo em vista a informação dada pela superintendencia de navegação, relativamente aos serviços prestados, gratuitamente, pelo 1º tenente engenheiro militar Manoel Araripe de Faria, com relação á construcção de casas para os pharoleiros do pharol de Mucuripe, no Estado do Ceará, obras de importancia, executadas com grande economia e summa proficiencia, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja o referido official elogiado em ordem do dia por acto tão meritorio.

Requerimentos despachados

Dionyzio Antonio de Brito. — Não.

José Rodrigues Ferreira. — A vista do regulamento não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente:

Foram nomeados o 2º tenente intendente João Pereira Fortunato para o serviço de administração do Hospital Central, o capitão João de Deus Menna Barreto assistente e o 2º tenente Pedro Augusto Menna Barreto ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada estrategica.

Foi concedida licença ao capitão reformado Marcellino José Jorge para residir em Sergipe.

Expediente de 16 de agosto de 1909

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja expedido de ora em diante o *Diario Official* ao commando da 2ª brigada estrategica, em Curitiba, ao 1º regimento de cavallaria, na Capital Federal, ao commando da 2ª brigada de cavallaria, em Alegrete e aos 7º, 8º e 9º regimentos de cavallaria e 17º grupo de artilharia que compõem esta brigada, sendo que, destes corpos de cavallaria estão destacados, o 7º regimento em Quarahy, o 8º em Uruguayana e o 9º em Alegrete (aviso n. 511);

Seja suspenso, a contar do ultimo pagamento effectuado, o abono da pensão de 30\$ realizada pela Delegacia Fiscal em Pernambuco ao voluntario da patria Francisco Corrêa de Mattos, afim de poder ser passado ao referido voluntario o titulo de soldo vitalicio do posto de alferes (aviso n. 512);

Sejam pagas no Thezouro Federal as seguintes quantias:

De 7:510\$98 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 510);

De 8:280\$831 á Bragança Cid & Comp. (aviso n. 513);

— Ao director geral de engenharia, mandando organizar orçamento das despesas a fazer com a construcção de um edificio su-

bordinado á planta annexa aos papeis que se enviam e destinada á installação de uma lavanderia a vapor para o exercito.

— Ao inspector permanente na 1ª região, accusando o recebimento do seu officio n. 495, de 15 de maio ultimo, e declarando que não pôde ser concedida a licença de que tratou no dito officio, para que, dos vencimentos do 2º tenente Henrique de Carvalho Santos se deonte a quantia de \$31.311, afirm de ser paga a divida que o alludido official contrahiu com a firma M. J. Cantanhelo & Comp., visto que os vencimentos dos officiaes do exercito só podem ser retirados para pagamentos de dividas com a Fazenda Nacional ou com particulares mediante autorização do Governo, nos termos do art. 46, da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, o que, aliás, não se verifica no caso vertente.

—Ao inspector permanente da 12ª região, mandando declarar ao commandante da 4ª brigada estrategica que a portaria de 28 de março de 1892 fixa os vencimentos que deverão perceber os juizes avulsos ou advogados quando chamados a servir como auditores *ad-hoc* em conselhos de guerra; e que percebendo, entretanto, os que servem

na Capital Federal e no Estado do Rio Grande do Sul, a gratificação de 325\$ por mez, e os que prestam serviços nos demais Estados a de 166\$, compete a primeira das referidas gratificações, nos dias em que estiverem servindo naquello Estado.

— Ao intendente geral da guerra, autorizando a aquisição, de accordo com a informação da Intendencia Geral da Guerra exarada no telegramma, que se envia, do inspector permanente da 1ª região, das 138 macas e dos 80 mosquiteiros, de que trata o dito telegramma com o abatimento de 30%, e conforme solicitou aquelle inspector.

— Ao chefe do estado-maior, declarando que são nomeados para fazer parte da comissão incumbida de regulamentar o art. 128 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, o coronel Alcides Bruce, o tenente-coronel Alfredo Odoardo da Silva Moraes e o major José Joaquim Firmino.

Requerimentos despachados

Manoel Luiz Barbosa, pedindo certidão de idade.—Indeferido, em vista da informação do estado-maior.

Luiz Galdino de Souza Leão, sargento-ajudante, pedindo promoção.— indeferido.

Luiz Alexandre Ribeiro, pedindo entrega de documentos.—Declare o nome de sua finada mãe, afim de ser attendido.

Desid-rio Antunes Moreira, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Satisfaca as exigencias do aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

José Joaquim Rome Carne Viva, coronel reformado, pedindo pagamento da etapa.—Indeferido.

Alfredo João Souways, pedindo pagamento.—Não é possível attender á indemnização, por não ter apoio legal.

Antonio Joaquim Guedes, major reformado, pedindo pagamento.—Indeferido.

Augusto de Araujo Doria, tenente, pedindo pagamento.—Indeferido.

Sociedade de Tiro Petropolitana, pedindo pagamento.— Compareça o director á Secretaria da Guerra para pagamento do sello do documento apresentado.

Henrique Schueler, propondo fornecer treos de equipagem.—Actualmente não convem a proposta feita.

Pedro Alcantara da Luz, 1º sargento, pedindo ser official da reserva.—Aguarde oportunidade.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral no Havre

Relatorio do 1º trimestre de 1909

NAVEGAÇÃO

A navegação neste trimestre foi representada no porto do Havre por 18 embarcações estrangeiras entradas do Brasil, deslocando 40.452 toneladas, e 27 embarcações estrangeiras sahidas para o Brasil com a arqueação de 77.571 toneladas.

Em época correspondente, do anno de 1908, as entradas foram de 19 embarcações estrangeiras com 46.585 toneladas, e as sahidas de 25 embarcações estrangeiras com 54.149 toneladas.

Do pavilhão francez foram diminuidos nas entradas dous vapores, com a differença para menos de 3.049 toneladas, tendo havido neste trimestre um navio á vela noruegues, o que dá o resultado da diminuição de uma embarcação, e quanto aos pavilhões inglezes e allemães, o numero de embarcações foi igual, com pequena differença, porém, para menos na tonelagem.

Nas sahidas houve mais quatro vapores francezes, com o augmento de 24.045 toneladas e a diminuição de dous vapores inglezes com menos 675 toneladas, sendo igual o numero de vapores allemães.

No porto de Boulogne-sur-mer não houve entrada alguma do Brasil, contra uma embarcação entrada no 1º trimestre de 1908, e foram registradas nas sahidas mais nove embarcações do que nesse correspondente periodo, representando o augmento de 47.677 toneladas; no porto de Dunkerque houve entrada de uma embarcação, sem ter sido registrada entrada alguma naquello periodo, e as sahidas também foram augmentadas neste actual trimestre com sete embarcações, arqueando mais 28.020 toneladas.

Rouen teve neste trimestre uma embarcação sahida para o Brasil, deslocando 324 toneladas, e no porto de Oran, Algeria, entraram duas embarcações procedentes do Brasil, com a arqueação de 4.317 toneladas.

O movimento da navegação em França, como se vê do mappa n. 13, comparado com igual trimestre do anno anterior, foi o seguinte:

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	1909	
	Numero	Tonelagem
E. trangeiras.....	1.632	1.533.214
Francezas.....	4.553	4.739.567
Total.....	6.185	6.272.781
	1908	
	Numero	Tonelagem
Estrangeiras.....	1.801	1.528.748
Francezas.....	4.788	4.831.062
Total.....	6.589	6.359.810

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	1909	
	Numero	Tonelagem
Estrangeiras.....	1.839	1.536.441
Francezas.....	2.869	3.257.686
Total.....	4.808	4.794.127
	1908	
	Numero	Tonelagem
Estrangeiras.....	2.028	1.493.912
Francezas.....	3.206	3.305.247
Total.....	5.234	4.799.159

As differenças foram, portanto, nas entradas, de 235 embarcações francezas representando 91.495 toneladas da arqueação, em diminuição no actual trimestre, e menos 169 embarcações estrangeiras, com o augmento na lotação de 4466 toneladas; e nas sahidas, igualmente a diminuição de 237 embarcações francezas, com menos 47.561 toneladas, e de 189 estrangeiras, augmentando, porém, na arqueação destas 42.529 toneladas.

O total do movimento, tendo sido neste trimestre de 10.993 embarcações, com 11.063.908 toneladas, contra 11.823 embarcações e 11.158.939 toneladas no trimestre correspondente de 1908, resulta um abatimento de 830 navios e 92.081 toneladas.

COMMERCIO

Os mercados francezes atravessaram este primeiro periodo do anno com bom aspecto, existindo mais confiança e animação no commercio; e esta attitudo foi relativamente observada em outros países, com geral contentamento, pela afinidade de interesses que se prendem entre si, mais ou menos sujeitos a qualquer acontecimento perturbador, pela repercussão immediata.

Promette, por consequencia, um anno de prosperidades, que enha remediar os males ocasionados pelas ultimas crises, precisando todos os ramos de commercio e industrias muito recuperarem do que perderam, durante essas épocas de máos negocios, por tanta falta de confiança que reinou, e retrahimentos consecutivos.

Os Estados Unidos Norte-Americanos ainda estão soffrendo os effeitos determinados pela crise, que não podia desaparecer sem deixar por muito tempo seus vestigios; embora não se tenham descurado de lançarem mão de todas as providencias, as mais efficazes possiveis, para restabelecerem um bem estar geral.

A industria siderurgica, considerada o verdadeiro barometro da prosperidade nacional americana, tem estado em plena crise, esperando-se por fortes depressões nos preços do metal; e as fabricas só trabalhavam 57 % de sua capacidade productiva, com resultados de sérias inquietações.

Na Bolsa de valores, além das do aço, outras cotações de metaes estiveram em baixa bastante sensivel, mui particularmente as do cobre, que depois, em março, ganharam melhor posição, inclinando-se a uma tendencia mais firme.

O dinheiro ainda tem-se conservado barato nas praças americanas, revelando que o espirito emprehendedor tem-se mantido acanhado e receioso.

Comtudo, já muito tem os Estados Unidos alcançado, melhorando a sua situação em relativo curto espaço de tempo; e respira-se uma atmosphera mais sã e calma, como agouro de mais solidez na futura ordem de factos, que todos aguardam confiantes na politica economica-financeira dos americanos.

Na ultima semana desse trimestre foram registrados importantes negocios na Bolsa de valores em Nova York, seguindo-se uma forte alta em todas as cotações, cuja aminação fez avivar mais a esperança, de que a maior parte dos productos americanos gozem mui proximamente de uma posição a-cendente.

Sempre ha de vir alguma má occurrencia interromper a boa marcha dos acontecimentos, e a França teve de lamentar a grêve dos correios, telegraphos e telephones, que causou muitos transtornos ao commercio, ás industrias e a outros ramos de vida, produzindo verdadeira agitação em todas as classes, affectadas directa ou indirectamente.

As precisas providencias energicas do Governo, reunidas aos meios conciliadores intelligentemente applicados, fizeram serenar os grévistas, depois de alguns dias de longa luta e difficuldades, fazendo-os voltar ás suas occupações, restabelecendo-se a ordem, e regularizando-se de novamente os trabalhos interrompidos; com o que não determinou essa delicada questão maior gravidade ameaçada, cumprindo ser encarada pelo lado da justiça reclamada, sem descrepância do direito de repressão.

Todos os detalhes desse conflicto foram sempre minuciosamente publicados, e estiveram no dominio geral, com transcripções fora do paiz, por ter sido uma casa assás alarmante, que si se prolongasse teria uma grave conclusão; felizmente, porém, esse curto periodo de desordem e censuravel indisciplina, parece querer terminar pacificamente, e prescinde de fazer sobre elle mais amplas allusões.

O jornal official publicou em janeiro a nomeação de quatro addidos commerciaes francezes, um para a Grã-Bretanha e Irlanda, outro para os paizes Germanicos, Hollanda, Belgica e Suissa; o terceiro para o Levante e o quarto para o Extremo Oriente, faltando ainda a nomeação para a America.

Foi por muito tempo pedida pelo Parlamento a criação desses funcionarios, que finalmente foi votada; confiando-se muito na efficacia dos bons resultados para o commercio, quando entrarem em exercicio com o interesse que requeem essas funções; tendo para exemplo, os serviços prestados nestes ultimos annos pelo unico addido commercial que a França tinha, exercendo o seu cargo em Londres, onde trabalhou infatigavelmente pelo desenvolvimento do commercio dos dois paizes com dedicação e aproveitamento.

O commercio da França neste trimestre, comparado com o mesmo periodo do anno anterior, como do mappa n. 12, apresentou as seguintes operações: Na importação houve uma diminuição de 928.388 quintaes metricos, representando 31.095 francos, nos generos alimenticios; de 70.081 quintaes metricos, com o valor de 10.113 francos, nos objectos fabricados; e nas materias primas, um augmento de 531.451 quintaes metricos, sob um valor de 164.595 francos.

Na exportação igualmente augmentou 1254.738 quintaes metricos, representando o valor de 58.067 francos, nas materias primas; com a diminuição nos generos alimenticios, de 20.192 quintaes metricos, augmentando 9342 mil francos no seu valor; e nos objectos fabricados, 63483 quintaes metricos, com o augmento no valor de 54.343 francos.

As encomendas postaes accusaram a diminuição de 733 quintaes metricos no peso e 4574 francos no valor.

Algodão

Este mercado apresentou-se desde o começo do anno muito bem disposto para o algodão, e as cotações lentamente subiram de francos 3 1/8 e 2 3/4, por causa da redução de receitas; tendo havido um bom movimento de expedições á fiação, apesar de registrar-se pouca procura em disponível, com negocios limitados, uma parte dos quaes não foram divulgados.

Quasi terminada a colheita nos Estados Unidos, accusava uma diminuição, que segundo o relatorio *Census* provavelmente só attingiria a 13 milhões de fardos, pouco mais ou menos; prevendo-se dar-se um impulso de alta, depois de escassear nas fabricas o algodão de que ainda dispunham.

O mercado em Nova York fôra muito de alternativas, fundadas nas coberturas e em certas outras circumstancias; uma das quaes, grandes compras para casas de disponível sobre os proximos mezes.

O mercado estava propenso á uma alta decisiva, por acreditar-se no desenvolvimento do consumo, em condições de absorver facilmente a colheita.

Essa alta effectuou-se, porém, com maior rapidez do que se esperava, porque o algodão esteve completamente entregue nas mãos dos especuladores em actividade; assim como, pelo franco interesse que tomaram importantes casas desse ramo em elevarem as cotações.

Posto que o mercado estivesse bem impressionado com a situação, e apoiadas as idéas no optimismo; não deixou, todavia, de

guardar as precisas precauções, e as industrias estiveram um pouco afastadas, limitando-se ás suas existencias, enquanto as precisões não as obrigassem a urgentes fornecimentos; ou, aliás, enquanto os preços numa boa oportunidade não as convidassem a fazerem compras de reservas.

A procura pelo disponível foi activa neste mercado do Havre, e conservou-se até ao fim de janeiro uma animada corrente de negocios, com um avanço nas cotações.

Obtiveram preços relativamente elevados cerca de 4600 fardos de algodão avariado, que foram apresentados e vendidos em hasta publica.

O ramo de algodão na Inglaterra não fôra bastante auspicioso em janeiro, pois as suas exportações totaes, comparadas com o correspondente mez do ultimo anno, tiveram um *deficit* de mais de 48 milhões de francos em tecidos, e de perto de 13 milhões em fio, quo prova deixaram muito a desejar as melhoras industriaes nesse paiz.

Os estabelecimentos algodoeiros nas Indias têm augmentado em crescido numero, e ultimamente 13 novas fabricas foram installadas; perdendo muito a metropole com essa iniciativa emancipadora, por escapar-lhe uma grande parte do seu commercio de exportação.

Os avisos de colheitas vinhos de Bombaim não eram de excederem á precedente; e as colheitas no Egypto, além de darem um decrescimento, apresentavam uma rareza de boas qualidades.

Em fevereiro, a attitudo do algodão revelou-se ainda melhor, por causa das noticias transmittidas da Russia sobre a sua colheita, que contava ser pequena, devendo ser obrigada a socorrer-se da America e n taes contingencias; bem assim, em virtude da estimulação da China e Indias dando uma redução com sensível inferioridade, sobre as colheitas anteriores; e ainda, finalmente, pela continuação da secca em Texas, por terem sido ha cinco mezes insufficientes as chuvas, endurecendo as terras, impossibilitando o retardando os trabalhos do campo para a cultura.

Prejudicou um pouco essa perspectiva, a lenta actividade industrial nos Estados Unidos, estando a fiação abundante de materia prima, com ofertas de fio mais liberalmente, e mostrando-se o mercado de tecidos bastante abatido.

As más cotações dos valores da bolsa em Nova York, e a baixa dos metaes, provocando liquidações consideraveis, tambem influíram para enfraquecer um pouco a posição do algodão; considerando-se, porém, esse effeito passageiro, e de evidente conclusão que este producto se firme, por concorrer muito fortemente para isso os elementos reunidos em seu favor.

Disse um artigo, tratando de assignalar factos na America, que o sul parecia querer sacudir o jugo dos Anti Option Bills, que lhe tem sido tão funesto desde a sua criação, e que a legislatura do Tennessee repellira, por uma maioria esmagadora, as leis prohibitivas contra a especulação do algodão e grãos nesse Estado, esperando-se que depois de uma definitiva solução, o movimento dê aos mercados a animação interrompida, com o reaparecimento desse factor na marcha das cotações.

Neste mercado os negocios foram-se seguindo bastante regulares, com procura pelo disponível, senão importante ao menos satisfactoriamente, e a tendencia conservou-se sempre favoravel a uma alta nos preços; perdendo um pouco na primeira quinzena do março, em consequencia de noticias chegadas sobre fortes existencias, e afóra outros motivos, o de terem mudado um pouco com algumas chuvas as condições de taxas, bem como importantes liquidações pelos altistas em Nova York, que aproveitando-se de um recuo, o descoberto entrou no mercado para resgates; impedindo com isso do accentuar-se mais a baixa, que não seria em todo o caso sensível, attendendo ao *deficit* conhecido nas Indias, e grandes compras feitas pela China na America.

Todos esses factos, uns á favor outros contra a situação, só serviram para complicar-a; e não se tendo podido tirar de momento uma acertada conclusão do futuro desta materia prima, a espectativa fôra o unico meio mais conveniente a adoptar.

Em Manchester, a procura dos tecidos fôra maior, tendo sido não obstante ainda difficéis os negocios, em razão dos preços pedidos, por terem os industriaes tomado a resolução de os sustentarem, não fazendo novas reduções, antes ao contrario, procurando re-elevar os progressivamente ao seu verdadeiro nivel; com o que faria igualmente melhorar a industria de fiação, resentida dos recentes successos.

A industria textil americana estivera avida pelo resultado da nova tarifa, que um telegramma ultimamente noticiou, fundar-se na diminuição de direitos para qualidades inferiores de manufactura, e no augmento para as superiores, ficando as qualidades médias sujeitas á antiga tarifa.

Opportunamente se verá que influencia poderão exercer essas modificações no ramo industrial, e na posição do algodão como materia prima.

Na ultima semana deste trimestre, o mercado inclinou-se para firmeza, debaixo de um sentimento essencialmente optimista; levando pelo impulsivo movimento dos grandes especuladores altistas americanos, apresentando-se a comprarem algodões, firmados na

theoria de estarem a preços de não haver a menor duvida numa alta progressiva dentro de pouco tempo.

Chegaram do Brazil neste trimestre, na primeira semana do anno, 542 fardos de algodão, que segundo o mappa n. 3, annexo a este relatório, attingiram ao peso de 59.620 kilos, dando uma diminuição de 20.350 kilos sobre igual época do anno ultimo.

A importação de algodão em França procedente do Brazil, e despachado para o consumo, elevou-se a 717 quintaes metricos, contra 1350 em 1908, e 756 em 1907, conforme o mappa n. 10; tendo sido seus valores de 128.000 211.000 e 957.000 francos, respectivamente aos referidos annos.

A differença sobre o anno de 1907 é de 6819 quintaes metricos, sendo já uma quantidade avultada em decrescimento da importação deste producto de origem brasileira.

As cotações durante este trimestre, comparadas com as de igual periodo do anno de 1908, e as do trimestre anterior de outubro a dezembro, são as seguintes:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1º trimestre de 1909.....	66 a 78	65 a 77	67 a 79
» » » 1908.....	85 » 107	91 » 102	83 » 93
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4º » » »	69 a 82	68 a 81	61 a 78

Café

Temos a felicitar-nos pela nova phase com que entrou o anno para o producto — café —, vindo prodigiosamente extinguir todo o fogo dos animos excitados com a preocupação permanente da memoravel valorização, graças ás sabias e fructuosas providencias tomadas pelo governo do Estado de S. Paulo, inspirado nos bons intuitos, desde o seu começo, de conciliar os interesses da lavoura brasileira e do credito nacional, com as conveniencias commerciaes e o consumo em geral.

Consummado o emprestimo para consolidar essa grandiosa operação, tendo sido accedido com verdadeiro entusiasmo e um exito porfeito, contra a expectativa dos alversarios, e sem um unico roceio vacillante, daquelles que reconheciam nessa medida um grande passo dado para firmar a futura posição do café, dentro dos bons limites da razão, livrando-a de uma ameaçada depreciação, e para impedir prejuizos incalculaveis della resultantes, encetou a commissão financeira encarregada da administração do café em garantia, dando á publicidade a decisão que tomou na sua primeira reunião de não ser vendido café algum desse stock no anno corrente, sinão ao preço *minimum* de 47 francos pelo *good average*, sem excederem de 500 mil saccos essas vendas, consultadas as necessidades dos mercados, seguindo-se depois 500 mil saccos em 1910, no fim de cujo anno será fixada a quantidade para 1911, além de outras disposições em casos contrarios á realização das referidas vendas, as quaes sómente terão logar de janeiro a julho, sem reservas, publicando-se antecipadamente os preços obtidos em todos os grandes mercados de cafés.

Um novo assumpto inquietador começou a impressionar o mercado, occupando-se da projectada applicação dos direitos sobre o café nos Estados Unidos, solução que ainda dependia do pronunciamento do Congresso, mas o commercio já aconselhava o consumo do fazer bons supprimentos, para não se abandonar ás consequentes surpresas da ultima hora.

Na America, esse lance provocou um movimento especulativo, tendo determinado grandes compras de disponivel, e o consumo se reanimou um pouco, indo além de sua norma estacionaria.

Com a limitação das exportações de Santos calculava-se vir a faltar não pequena quantidade de café ao consumo, que só terá como recurso *stock* da valorização, do qual não se servirão para vendas, sinão do limite estipulado de 500 mil saccos, porção insufficiente para as necessidades, e que representa dez dias do consumo mundial, justificando-se sob essa base bem fundamentada, achar-se os preços em alta, com as cotações conduzidas a um nivel garantido, para proporcionar ao café o logar que lhe compete de merecido futuro, tão disputado e prestes a ser conquistado, á custa de tantos esforços e tenaz perseverança.

No mez de janeiro, depois de algumas oscillações sem importancia da ultima semana, sob a pressão dos baixistas, firmaram-se as cotações neste mercado, em virtude das grandes operações realizada pelo Brasil com os Estados Unidos e Continente, que fizeram reduzir sensivelmente o *stock*, sobretudo em Santos, onde ficaram para vender sómente cerca de 1.250.000 saccos até o fim de junho.

O commercio de cafés desta praça só podia contar com 1.050.000 saccos á sua disposição, esperando quantidade muito resumida para reforço, e constava que a praça do Hamburgo ainda se achava nesse sentido em piores condições.

A tendencia fôra, pois, muito sustentavel, fortalecida por essa pequena quantidade com que o consumo podia contar, pelos negocios regularmente seguidos, e pela saída sempre bastante satisfactoria, permitindo que se reproduzisse uma nova alta nas cotações, para certas sortes de menor existencia.

O *stock* de café do Haiti era o melhor conhecido, desde ha longos annos, talvez em consequencia da recente revolução e da colheita retardada, e difficilmente será equilibrado, mesmo com o immediato restabelecimento do trabalho.

Tambem nas existencias dos cafés de Costa-Firma e America Central notou-se uma redução, e as de Java equiparavam-se pouco mais ou menos ás do ultimo anno, bastante limitadas, indo decrescendo progressivamente as exportações dessa procedencia, que uma estatística de Amsterdam dera em 1902, 534.518 saccos; em 1903, 519.682; em 1904, 453.902; em 1905, 343.210; em 1906, 34.562; em 1907, 271.063, e, finalmente, em 1908, 202.029 saccos sómente.

E' como se explica que os mercados vendessem sempre muita quantidade de cafés das procedencias, sinão por meio da substituição por cafés brasileiros, antes da propaganda emprehendida e impulsionada com clamorosos protestos, procurando vencer e extinguir a fraude, cujos resultados incontestavelmente tem sido assás proveitosos, contra essa metamorphose em prejuizo dos cafés de verdadeira origem brasileira.

Já era tempo de esclarecer-se o consumo da real importancia dos nossos cafés, ha tantos annos offuscados, e que precisavam fazel-os justamente brilhar, sobresahindo o que elles valem em qualidade, para collocal-os em cotações verdadeiramente identificadas; urgia, portanto, sem mais demora, inutilizar-se a usurpação dos seus direitos de igualdade e de superioridade, que o consumo desconhecia, e reputava inconscientemente em inferioridade de condições.

A' entrada de fevereiro, e durante a primeira semana, foi progressiva a melhora das cotações, por ter sido continua a procura do consumo; e uma manifesta retracção por parte dos vendedores, estando-se orientado que os Estados Unidos e outros mercados estrangeiros haviam effectuado operações com o Brasil a preços altos, prejudicando a importação desta praça.

As condições iam se tornando ainda mais difficeis, por approximar-se a época do limite de exportação, e os novos direitos de 20 % *ad-valorem* fariam os preços inabordableis, enquanto não chegasse o momento critico de falta de provisões, por não ter-se o consumo munido de preciosas reservas.

As transacções do mez accusaram mais ou menos actividade em disponivel, com lentidão nos ultimos dias; porém as saídas se mantiveram importantes, e os preços muito firmes.

Houve algumas insignificantes fluctuações nos primeiros dias de março, sem, entretanto, ter alterado a situação geral do mercado, quanto á sua firmeza, por continuar a escassez de cafés Santos, apesar das partidas a chegarem, deixando prever uma grande diminuição no visível dos proximos mezes; e com a limitada quantidade de café á disposição do consumo, calculava-se ter elle de pagar altos preços, quando viesse a precisar fazer mui proximamente seus urgentes fornecimentos.

As tendencias do mercado em fim de março permaneciam favoraveis, com cotações bem sustentadas, posto que se tivessem restringido as operações em geral, tendo-se tratado mesmo assim bons negocios em cafés Santos, Rio e Bahia.

As ultimas disposições foram de muita firmeza e persistiram sempre as mesmas causas para ir melhorando gradualmente a posição deste producto.

Neste trimestre, conforme o mappa n. 3, a importação pelo porto do Havre foi de 16.957.860 kilos, contra 28.584.500 kilos no 1º trimestre de 1908 e 16.171.680 no 4º trimestre, havendo uma differença para menos sobre aquelle, de 11.626.640 kilos, e para mais de 786.180 kilos sobre este.

A importação em França, segundo o mappa n. 10, attingiu a 157.768 quintaes metricos, genero despachado para consumo, contra 136.677 quintaes metricos em igual periodo do anno de 1908, e 133.193 quintaes metricos no anno de 1907.

As cotações nesta praça regularam como se segue:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1º trimestre de 1909.....	Francos 34 a 66	Francos 37 a 69	Francos 37 a 70
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4º trimestre de 1908.....	35 a 66	32 a 63	33 a 64
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1º trimestre de 1908.....	40 a 62	41 a 62	40 a 62

O stock de cafés nas docas do Havre em 31 de março de 1909 é o seguinte, segundo a revista *Le Café* :

Procedencias :

	Saccos
Brasil.....	2.715.455
Haiti.....	127.090
Outras Antilhas, America Central e Costa Firme.....	105.785
Indias.....	59.757
Africanas diversas.....	20.476

Total..... 3.019.563

Este stock é o resultado do seguinte movimento:

	BRAZIL	HAITI	OUTRAS ANTILHAS, AMERICA CENTRAL E COSTA FIRME	INDIAS	AFRICAS Diversas	TOTAL	CAFÉS EM VIAGEM
Stock em 28 de fevereiro de 1909...	2.713.705	116.510	86.430	50.561	10.071	2.986.280	101.930
Entradas em março.....	121.471	32.158	36.900	6.107	3.451	213.137	—
Saídas em março.....	122.711	21.573	17.635	5.914	2.016	169.834	—
Stock em 31 de março de 1909.....	2.715.455	127.090	105.785	50.757	20.473	3.019.563	150.000

Cacão

A primeira quinzena do mez de janeiro foi muito calma para negocios deste producto, tendo sido as saídas como sempre diminutas nesta epoca do anno, e a tendencia do mercado esteve incerta, com chegadas retardadas, sem, porém, esse estado ter influido nas suas cotações, que conservaram-se quasi inalteraveis.

Ainda em principio de fevereiro a procura foi muito moderada, com operações limitadas, não obstante essa apathia que os preços ficassem bastante sustentados, com uma alta mais ou menos accentuada, segundo as procedencias.

No decurso do mez, os negocios se reanimaram algumas vezes, principalmente para cacões da Bahia, Haiti, Trinidad, Guayaquil, Dominicana, etc., e as vendas conhecidas foram estimadas em mais 12 mil saccos, tendo sido registrada uma alta parcial de dous a quatro francos.

Em março pouco cacão fôra offerecido, tendo havido pelo lado do consumo mais interesse e boa procura, com vendas effectuadas extensivas a todas as procedencias, e os preços estiveram firmes com tendencia sustentavel.

As importações, durante este trimestre, de todas as procedencias, foram as seguintes:

Procedencias :

	Saccos
Trinidad.....	43.975
Costa Firme.....	42.161
Haiti.....	13.713
Brazil.....	8.348
Costa d'Africa.....	7.824
Granada.....	7.240
Nova York.....	6.496
Antilhas.....	4.399
S. Thomaz.....	3.869
Funchal.....	3.603
Addah.....	3.251
Porto Rico.....	2.501
Guayaquil.....	2.088
Colon.....	2.000
Santa Lucia.....	1.853
Lisboa.....	1.608
Fort de France.....	866
Jamaica.....	759
Acora.....	599
Pointe-à-Pitre.....	367
Colombo.....	247
Basse-Terre.....	94
Libreville.....	33
Bocas del Toro.....	11

157.905

No primeiro trimestre de 1908, a importação deste producto attingiu a 232.232 saccos, que comparada com 157.905 saccos do actual trimestre, dá um abatimento de 74.327 saccos; não influido, porém, no peso essa differença, que as estatisticas indicam com a precisa exactidão.

Quanto ao Brasil, a importação fôra de 2.044.345 kilos neste trimestre, de 1.749.030 kilos no correspondente de 1908 e de 1.227.867 kilos no 4º ultimo trimestre, havendo um augmento sobre aquelle de 295.315 kilos e de 816.478 kilos sobre este.

O quadro em seguida mostra as cotações que vigoraram nesses referidos trimestres, para confrontação:

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1º trimestre de 1909.....	Francos 62 a 76	Francos 67 a 75	Francos 68 a 75
4º " " " 1908.....	60 a 80	60 a 78	60 a 78
1º " " " ".....	83 a 130	84 a 107.50	88 a 107.50

Couros

Foram de uma boa actividade as transacções durante o mez de janeiro, que teriam sido muito mais importantes, se houvesse melhor esculha no stock do mercado, e as cotações conservaram-se firmes, algumas vezes a favor dos vendedores.

As importações de couros secos do Rio Grande do Sul, tendo estado por muito tempo interrompidas, contavam restabelecerem-se agora com regularidade, visto a linha mensal de vapores que fôra creada entre aquelle porto e o do Havre.

Quanto a couros salgados também não houvera importação alguma daquelle procedencia, e das existencias, as vendas de bois saladeiros pesados, garantidos 28 kilos, obtiveram o preço de francos 76,50.

Pagou-se pelos couros de bois pesados do Rio de Janeiro francos 62/63, leves, francos 58,50 a 59, e vacas pesadas e leves a francos 58; couros salgados secos de Pernambuco e Ceará conservaram as antigas cotações; Ceará, secos, foram tratados com alta de 2 %, e salgados do Pará e Maranhão ficaram firmemente sustentados.

O mercado em fevereiro esteve muito calmo, tendo sido muito resumidos os supprimentos; o cortum, não tendo podido obter por seus productos preços em relação aos que regulavam os couros brutos, absteve-se de operar, unicamente com restricções para suas mais urgentes necessidades; entretanto, isso nada influiu nas cotações, que se mantiveram com grande firmeza, e mesmo algumas vezes com oscillações de novas altas.

Os couros de boi saladero de 27 kilos do Rio Grande do Sul subiram um franco sobre as ultimas vendas; os do Rio de Janeiro accusaram uma alta de dous francos nos pesados, tendo sido tratados esses a francos 65 e a francos 59 os leves, por toda a partida de 10.234 couros ex-Campinas.

Os de Maranhão salgados obtiveram um avanço de um franco; os do Pará estiveram com tendencia firme, e os do Ceará secos e salgados secos, bem como os da Parahyba, secos, foram tratados a preços de alta.

Em março os negocios foram mais difficeis e acanhados; não obstante as cotações continuaram sustentadas para os couros pesados, principalmente bois saladeros, dos quaes o mercado estava desprovido.

Neste mez chegaram do Rio Grande do Sul 5.983 couros secos e 12.650 salgados, tendo-se pago francos 74,50 por vacas salgadas dessa procedencia, e de outras do Brasil para as diversas sortes, só foram realizados negocios pequenos, a preços sem sensivel variação, tendo indicado alguma frouxidão para certas sortes leves.

Pelo quadro em seguida vê-se qual a existencia nesta ultima data de todas as procedencias.

Stock em 31 de março de 1909

Procedencias :

	Couros
Rio Grande do Sul—salgados.....	4.766
Rio de Janeiro—idem.....	1.654
Santos—idem.....	1.300
Maranhão—idem.....	1.561
Pará—idem.....	13.091
" —secos e com preparos.....	155
Bahia—idem idem.....	3.182
Ceará—secos.....	778
Maranhão—idem.....	426
Minas Geraes—idem.....	239
Brasil—idem.....	576
Pernambuco—Couros salgados, secos e com preparos.....	1.682
Parahyba—idem secos e salgados secos.....	4.946 34.416

La Plata..	seccos.....	6. 22	8.559
	salgados.....	2.437	
Madagascar—seccos e salgados seccos.....			5.913
Abyssinia—seccos.....			4.759
Arequipa—seccos e salgados seccos.....			1.639
Bolivia—seccos e com preparos.....			1.427
Pacascuayo—seccos e salgados seccos.....			1.300
Eten—idem idem.....			1.196
Punta Arenas—seccos e salgados.....			975
Autofagasta—seccos, salmourados e salgados.....			923
Martinica—salgados.....			852
Haiti—seccos e salgados seccos.....			658
Coquimbo—salgados.....			531
Mauricia—salgados seccos.....			433
Benadir—seccos.....			422
Chimbote—seccos e salgados seccos.....			415
Colombia—seccos.....			392
Jamaica—salgados.....			335
Carupano—seccos.....			335
Huacho—com preparo.....			289
China—seccos.....			230
Mollendo—idem.....			223
Ko—salgados.....			172
Iquitos—seccos.....			171
Kavana—salgados.....			149
Trinidad—salgados.....			124
Assua—salgados seccos.....			124
Supé—seccos.....			105
Maracaibo—idem.....			73
Grande Comore—seccos e salgados seccos.....			42
Callão—seccos.....			35
Arica—salgados seccos.....			13
			32.773
Cavallos e burros.....		638	
Vitella.....		7.360	7.998
Hanoi, Laigon e Bankok—vaquetas seccas.....			4.112
Total.....			79.299

As chegadas de couros de Brasil neste trimestre foram de 2.031.981 kilos, que comparadas com as do 1º trimestre correspondente ao anno de 1908, montando a 948.658 kilos, produziram um augmento de 1.083.324 kilos, e com as do 4º e ultimo trimestre, que foram de 892.080 kilos, houve igualmente o augmento de 1.139.900 kilos.

Os preços regularam os seguintes, conforme as sortes e procedencias :

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1º trimestre de 1909.....	Francos 51 a 130	Francos 54 a 130	Francos 57 a 130
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
4º » » 1908.....	52 a 120	54 a 120	54 a 120
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
1º » » » 1907.....	45 a 115	48 a 115	48 a 115

A importação em França neste trimestre, referencia feita a couros e peles despachados para o consumo, foi de 14.320 quintaes metricos, contra 13.097 em 1908, o 16.057 em 1907, em igual periodo trimestral.

Borracha

A posição deste producto conservou-se quasi sem alteração durante este trimestre, firmando-se as cotações, como nos ultimos dous mezes do anno passado, as quaes regulavam entre francos 7.10 e francos 14.35, conforme as sortes e procedencias.

Esse mercado manteve-se bem, e com esperanza de recuperar a anterior animação, por ser um artigo sempre necessario e procurado para as suas industrias.

Chegara neste trimestre do Brasil 5.192 volumes, correspondentes a 1.539.600 kilos, que em comparação com as chegadas do 4º trimestre de 1908, attingiu somente 493.600 kilos, deram um augmento de 1.046.000 kilos; mas, comparado com o 1º trimestre desse anno, que foram da 1.651.400 kilos, houve uma diminuição de 111.800 kilos.

A importação de todas as outras procedencias tambem soffreu uma diminuição bastante sensivel em todo o seu conjuncto, faltando entradas de alguns logares productores, e sendo augmentadas as expedições de outras.

O quadro em seguida mostra as entradas geraes durante o presente trimestre:

Procedencias .	Volumes	Totales
Manaos.....	3.490	
Cará.....	600	
Pará.....	491	
Parnahyba.....	338	
Itacoatiara.....	213	
Bahia.....	28	
Maranhão.....	2	5.192
Matadi.....	3.877	
Iquitos.....	2.283	
Nova York.....	714	
Singapura.....	382	
Conakry.....	221	
Hamburgo.....	203	
Cap. Lopez.....	195	
Colou.....	104	
Lisboa.....	89	
Kobe.....	60	
Marselha.....	48	
Naqui.....	48	
Batavia.....	44	
Port-Saïd.....	40	
Coatzacoalcos.....	40	
Vera Cruz.....	34	
Tamatave.....	28	
Grande Lahon.....	21	
Puerto Colombia.....	20	
Tampico.....	19	
Libreville.....	15	
Colombo.....	13	
Carthagena.....	12	
Puerto Mexico.....	9	
S. Thomas.....	7	
Grand-Bassam.....	3	
Maynuba.....	2	
Saigon.....	1	5.832
Total em volumes.....		13.724

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Os principaes artigos de importação estão especializados neste Relatorio com as necessarias comparações; e com referencia a outros que a praça do Havre importa do Brasil, o que mais sensivel decrescimento soffreu neste trimestre, comparado com o correspondente do anno de 1908, foi a madeira que diminuiu quasi 50 %; e quanto aos outros artigos, como chifres, côcos, cera, glicerina, ossos, pennas, tapioca, todos foram augmentados regularmente.

Não houve entrada alguma neste mercado de tabaco no presente trimestre, procedente do Brasil; contra 98.000 kilos no primeiro trimestre de 1908 e 13.650 kilos no quarto e ultimo trimestre.

A exportação do porto do Havre para o Brasil teve augmento nos seguintes artigos, feita a confrontação com igual periodo do 1908: aguas mineraes, algodão em obras, azeite e oleos, bebidas alcoolicas, leite em conserva, machinas, aparelhos, etc., manteiga, papel, papelão, etc..., perfumarias, velas, vinhos espumosos; e todos os outros artigos, em grande numero, soffreram mais ou menos diminuição, especialmente batatas, borracha em obras, cimento, ferro e aço, ferragens e ferramentos, gesso bruto e em obras, pedras e ladrilhos, productos chimicos e pharmaceuticos, tintas para pintura, vidros e crystaes, etc.

Na importação em França de generos brasileiros, despachados para o consumo, como do mappa n. 10, nota-se uma diminuição em quasi todos, uns mais, outros menos, sensivel, não só sobre o periodo do anno de 1908, como sobre o de 1907; e na exportação de generos francezes para o Brasil, mappa n. 11, houve augmento neste trimestre sobre manteiga salgada, legumes em conservas, tintas preparadas, perfumarias, vidros e crystaes, etc..., papel etc..., ferramentas, cutelaria e obras de metaes; e diminuição sobre peixes em conservas, batatas, azeite e outros oleos, vinhos, aguardente, espiritos e licores, medicamentos compostos, tecidos de algodão, roupas feitas, ourivesaria e joalharia, armas, polvora e munições, carruagens e automoveis, e outros diversos artigos.

As noticias constantes deste Relatorio são o resumo dos principaes acontecimentos do trimestre, e das alternativas havidas no mercado para os artigos que constituem o seu maior commercio e industria; estabelecendo-se uma confrontação com os mercados mais em evidencia, donde possa aproveitar uma boa orientação.

Consulado geral dos Estados Unidos do Brasil no Havre, 10 de abril de 1909.

J. VIEIRA DA SILVA,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre durante o 1º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (EM FRANCOIS)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	18	40.452	866	39.436.840
Total.....	18	40.452	866	39.436.840

SAIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM FRANCOIS)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	27	77.571	1.884	6.966.010
Total.....	27	77.571	1.884	6.966.010

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na praça do Havre, no 1º trimestre de 1909, comparados com os do trimestre anterior

1º TRIMESTRE DE 1909

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	PREÇOS EM FRANCOIS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE 0\$63) POR FRANCO		
				Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão.....	50 kilos	Livre	59.620	66 a 78	65 a 77	67 a 79	41\$316 a 48\$828	40\$300 a 48\$202	41\$942 a 49\$174
Borracha.....	Kilo	»	7.539.600	7.10 » 14	7.10 » 14.25	7.10 » 14.35	4\$144 » 8\$764	4\$144 a 8\$720	4\$144 a 8\$983
Café.....	50 kilos	136	16.957.863	34 » 66	37 » 69	37 » 70	31\$284 » 41\$31	23\$162 » 43\$194	23\$162 » 43\$320
Cacão.....	Idem	104	2.014.345	69 » 76	67 » 75	68 » 75	3 » 8-12 » 47\$776	4\$112 » 46\$350	3 » 8-68 » 46\$150
Couros.....	Idem	Livre	2.031.980	54 » 130	54 » 130	57 » 130	3\$3-04 » 81\$331	33\$304 » 81\$380	5\$152 » 81\$380
Chifres.....	100 chifres	»	44.076	40 » 117.50	40 » 117.50	40 » 117.50	2\$140 » 73\$557	2\$040 » 73\$515	2\$140 » 73\$555
Cócos.....	100 kilos	»	155.930	30 » 43	30 » 43	30 » 43	18\$780 » 26\$118	18\$780 » 26\$118	18\$780 » 26\$118
Cera.....	Kilo	12	10.320	2.40 » 3.20	2.40 » 3.20	2.40 » 3.20	1\$502 » 2\$103	1\$502 » 2\$003	1\$502 » 2\$003
Crinas.....	50 kilos	Livre	4.400	80 » 300	80 » 300	80 » 300	50\$980 » 187\$500	50\$980 » 187\$500	50\$980 » 187\$500
Glicerina.....	100 »	4 3/4	46.800	70 » 120	70 » 120	70 » 120	43\$320 » 75\$120	43\$320 » 75\$120	43\$320 » 75\$120
Madeira.....	50 »	Livre	274.060	8 » 40	8 » 40	8 » 40	5\$908 » 21\$110	5\$908 » 21\$110	5\$908 » 21\$110
Ossos.....	100 »	»	24.850	8 » 35	8 » 35	8 » 35	5\$908 » 21\$110	5\$908 » 21\$110	5\$908 » 21\$110
Pannas.....	Kilo	»	42	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3\$130 » 313\$000	3\$130 » 313\$000	3\$130 » 313\$000
Tapioca.....	50 kilos	11	62.520	20 » 50	20 » 50	20 » 50	12\$520 » 31\$300	12\$520 » 31\$300	12\$520 » 31\$300
Areias monazíticas	—	—	224.300	—	—	—	—	—	—
Varios artigos....	—	—	4.200	—	—	—	—	—	—
			23.484.873						

4º TRIMESTRE DE 1908

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	PREÇOS EM FRANCOIS			PREÇOS EM RÉIS (AO CAMBIO MÉDIO DE 0\$628 POR FRANCO)		
				Outubro	Novembro	Dezembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Algodão.....	50 kilos	Livre	16.500	69 a 82	68 a 81	64 a 78	43\$332 a 51\$496	42\$704 a 50\$868	40\$102 a 48\$084
Borracha.....	Kilo	»	493.600	5 » 12.50	7 » 14.50	7.10 » 14	3\$140 » 7\$850	4\$396 » 9\$106	4\$153 » 8\$792
Café.....	50 kilos	136	16.171.680	35 » 66	32 » 63	33 » 64	21\$980 » 41\$443	10\$096 » 39\$561	20\$724 » 40\$192
Cacão.....	Idem	104	1.227.867	60 » 80	60 » 78	60 » 78	37\$680 » 50\$240	37\$680 » 48\$984	37\$680 » 48\$984
Couros.....	Idem	Livre	892.080	52 » 120	54 » 120	54 » 120	32\$656 » 75\$330	32\$656 » 75\$330	32\$656 » 75\$330
Chifres.....	100 chifres	»	95.467	40 » 117.50	40 » 117.50	40 » 117.50	25\$120 » 73\$790	25\$120 » 73\$790	25\$120 » 73\$790
Cócos.....	100 kilos	»	2.350	30 » 43	30 » 43	30 » 43	18\$840 » 27\$004	18\$840 » 27\$004	18\$840 » 27\$004
Cera.....	Kilo	12	60	2.40 » 3.20	2.40 » 3.20	2.40 » 3.20	1\$507 » 2\$009	1\$507 » 2\$009	1\$507 » 2\$009
Fumo.....	—	Monopolio do Governo.	13.650	—	—	—	—	—	—
Glicerina.....	100 kilos	4 3/4	28.000	70 » 120	70 » 120	70 » 120	43\$960 » 75\$360	43\$960 » 75\$360	43\$960 » 75\$360
Madeira.....	50 »	Livre	772.600	9 » 40	9 » 40	9 » 40	5\$652 » 25\$120	5\$652 » 25\$120	5\$652 » 25\$120
Ossos.....	100 »	»	31.400	8 » 35	8 » 35	8 » 35	5\$024 » 21\$090	5\$024 » 21\$090	5\$024 » 21\$090
Pannas.....	Kilo	»	15	5 » 500	5 » 500	5 » 500	3\$140 » 314\$000	3\$140 » 314\$000	3\$140 » 314\$000
Piassava.....	100 kilos	»	3.280	110 » 115	110 » 115	110 » 115	69\$080 » 72\$220	69\$080 » 72\$220	69\$080 » 72\$220
Tapioca.....	50 »	11	43.740	20 » 50	20 » 50	20 » 50	12\$560 » 28\$260	12\$560 » 28\$260	12\$560 » 28\$260
Varios artigos....	—	—	350	—	—	—	—	—	—
			19.792.639						

N. 2 — Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brasil e o Havre durante o 1º trimestre de 1909.

ENTRADAS

NACIONALIDADES	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADE E VALOR IMPORTADO POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogs.	Francos	Réis (1)
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem					
Brasileira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Franceza.....	—	—	3	6.205	3	6.205	120	{ Rio de Janeiro..... Santos.....	1.283.880 5.683.080	1.200.200 5.381.287	751.331\$540 3.368.635\$662
Ingleza.....	—	—	8	13.317	8	13.317	434	{ Manáos..... Pará..... Santos..... Bahia..... Macae.....	471.350 332.040 9.657.930 3.300.827 110.000	4.816.706 1.560.727 9.372.301 3.454.373 276.800	3.015.257\$566 982.619\$102 5.837.030\$126 2.162.437\$498 141.976\$999
Allema.....	—	—	6	15.312	6	15.312	273	{ Cará..... Parnahyba..... Maranhão..... Manáos..... Itocoatiara..... Pará..... Rio Grande.....	533.450 158.853 24.660 434.270 105.240 811.015 230.330	2.263.737 673.661 25.750 4.791.526 722.614 4.233.377 330.640	1.419.003\$762 421.711\$733 16.119\$540 3.030.747\$276 452.356\$334 2.650.693\$602 233.240\$540
Norueguesa.....	1	618	—	—	1	618	9	Rio Grande.....	193.873	310.001	199.694\$326
Totales.....	1	618	17	34.834	18	40.452	833		23.484.873	23.433.840	24.687.161\$840

SAÍDAS

NACIONALIDADES	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADE E VALOR EXPORTADO POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Kilogs.	Francos	Réis (1)
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Num e	Tonelagem					
Brasileira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Franceza.....	—	—	7	20.343	7	20.343	430	{ Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Santos.....	1.511 3.230 1.459.141 460.646	2.955 6.606 4.895.020 1.092.569	1.849\$830 4.135\$356 1.186.282\$520 627.620\$714
Ingleza.....	—	—	17	41.099	17	41.099	1.331	{ Pará..... Iacoatiara..... Mandios..... Maranhão..... Parnahyba..... Geasa..... Paranaguá..... Rio de Janeiro.....	871.911 52.919 714.872 80.622 7.501 59.633 — 173.335 434.898	1.549.510 12.540 705.413 158.818 49.580 181.549 — 296.623 438.640	969.933\$260 7.825\$900 441.538\$538 99.420\$808 12.257\$080 113.649\$674 — 185.685\$993 274.588\$340
Allema.....	—	—	3	6.226	3	6.226	111	{ Pernambuco..... Macae..... Bahia..... Florianopolis..... Rio Grande..... Porto Alegre..... Pelotas..... Itajahy.....	21.739 96.757 20.523 230.323 18.229 17.377 — —	49.086 174.630 82.621 252.820 85.817 51.230 — —	30.727\$836 109.218\$289 51.722\$624 158.663\$320 53.721\$112 32.06\$980 — —
Totales.....	—	—	27	77.571	27	77.571	1.881		4.481.260	6.936.010	4.330.722\$260

(1) Calculado ao cambio médio de 0\$326 por franco.

N. 4—Quantidade e valor dos generos exportados do porto do Havre para o Brasil durante o 1º trimestre de 1909, comparados com os do trimestre anterior

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM RÉIS AO CAMBIO MÉDIO DE:	
		Em kilos				0\$326 POR FRANCO	\$628 POR FRANCO
		1º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	4º trimestre
Agua mineral...	Livre	202.907	226.051	104.706	85.446	65:547\$956	53:660\$088
Algodão	»	7.872	8.825	16.260	23.213	10:17\$87 0	14:500\$221
Algodão em tecidos	»	27.215	35.892	131.708	180.860	8:449\$208	113:540\$089
Algodão em obras	»	49.113	22.634	192.065	132.054	120:23 \$690	82:929\$012
Animas vivos	»	—	—	29.630	19.770	18:557\$160	12:415\$560
Apparelhos e objectos para electricidade	»	8.189	8.197	13.276	19.864	8:310\$771	12:474\$592
Artigos de armarinho	»	9.919	2.255	52.806	15.143	33:056\$56	9:590\$894
Artigos para fumantes	»	3.271	2.081	32.103	14.856	20:162\$851	9:329\$568
Artigos para photographia	»	2.987	6.708	9.338	19.111	5:815\$588	12:252\$903
Artigos para escriptorio	»	2.482	6.800	25.574	39.684	16:000\$321	21:921\$552
Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munições e petrechos de guerra	»	6.680	48.150	25.672	311.378	16:076\$172	214:372\$821
Azeite e oleos	»	8.865	6.127	8.789	5.255	5:470\$614	3:308\$110
Batatas	»	429.791	1.304.013	38.018	118.119	23:709\$2 8	71:197\$572
Bebidas alcoolicas	»	9.368	6.017	15.878	10.597	9:939\$628	6:651\$916
Biscuitos e massas alimenticias	»	5.259	7.858	6.436	11.247	4:014\$231	7:063\$116
Borra	»	2.659	5.520	20.841	31.631	13:046\$461	21:718\$2 8
Botões	»	5.704	6.711	27.808	43.923	17:407\$808	27:583\$611
Calçado e outras obras de couro	»	6.261	5.157	39.172	27.055	21:521\$672	17:317\$910
Chapéus para cabeça	»	7.449	9.580	56.780	71.940	35:514\$240	47:062\$220
Chapéus de sol e chuva	»	14.412	27.710	49.849	87.366	31:245\$474	51:850\$518
Chocolata e doces	»	3.918	6.714	7.355	14.149	4:604\$230	8:885\$572
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	»	8.350	7.226	11.837	12.974	7:493\$902	8:175\$672
Cimento	»	25.310	432.105	1.770	28.746	1:108\$121	18:052\$188
Cobre e suas ligas	»	13.172	26.011	58.592	113.492	36:678\$592	71:272\$976
Colla e gomma arabica	»	6.534	6.025	6.508	8.910	4:071\$908	5:614\$320
Conservas de carne	»	2.187	5.961	6.493	12.893	4:061\$618	8:068\$894
Conservas de fructas	»	1.019	1.187	1.213	1.815	77:8118	1:139\$820
Conservas de peixe	»	7.523	12.115	19.874	23.834	12:441\$154	14:167\$752
Escovas	»	4.536	7.798	25.223	61.154	15:789\$598	38:408\$712
Especiarias	»	6.716	15.011	8.601	17.062	5:384\$226	10:677\$566
Espelhos	»	5.187	13.541	4.697	15.131	2:910\$322	9:592\$268
Farinhas e féculas	»	5.345	11.258	6.531	12.910	4:088\$406	8:126\$310
Ferro e aço	»	265.373	213.615	214.812	184.203	153:27 \$42	115:679\$181
Ferragens	»	35.851	30.406	18.777	17.091	11:754\$402	10:793\$118
Ferramentas	»	71.113	72.106	113.772	126.916	71:221\$272	79 722\$088
Flôres artificiaes	»	232	920	1.214	6.075	779\$934	3:815\$100
Fructas	»	15.182	13.351	14.046	11.772	8:79 \$796	7:392\$816
Gesso bruto e em obras	»	73.834	133.491	13.121	33.458	8:216\$876	21:014\$ 24
Graxa para calçado	»	6.840	4.721	8.145	4.750	5:198\$770	2:963\$900
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos	»	5.367	11.116	32.576	51.939	20:392\$576	32:614\$112
Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios	»	2.902	2.241	36.374	16.281	22:77\$121	10:224\$168
Instrumentos de musica e suas pertencas	»	13.788	39.470	46.998	129.787	19:420\$748	75:874\$231
Jogos e brinquedos	»	8.591	19.935	28.827	84.582	18:044\$702	53 117\$496
Jóias	»	1.769	938	64.070	44.070	40:107\$820	27:675\$910
Lã	»	6.685	3.411	55.048	12.839	15:689\$948	8:628\$92
Lã em tecidos	»	20.277	13.211	184.912	122.672	115:754\$912	77:038\$916
Lã em obras	»	5.813	6.562	32.745	34.802	20:498\$470	21:855\$656
Legumes e cereaes	»	45.043	86.643	16.658	36.997	10:652\$398	23:231\$116
Leite em conserva	»	323.788	349.989	312.043	339.627	195:133\$918	213:247\$766
Leques e ventarolas	»	169	314	1.529	2.910	957\$151	1:827\$180
Licores e xaropes	»	67.448	116.083	96.120	151.718	60:176\$754	95:278\$904
Linho, juta e canhamo	»	9.867	41.797	21.069	64.869	15:067\$194	40:717\$732
Linho em tecidos	»	10.671	11.443	43.239	67.115	27:064\$980	42:148\$210
Louça e porcellana	»	30.587	39.862	33.957	47.486	21:257\$982	29:821\$208
Machinas, apparelhos e utensilios diversos	»	9 6.857	293.489	1.035.127	627.962	647:989\$076	394:308\$136
Madeira preparada e em obras	»	45.991	62.424	129.122	109.022	80:830\$372	68:165\$816
Manteiga	»	489.972	475.414	976.072	957.017	611.021\$972	601:019\$236
Material typographico	»	2.327	1.436	2.460	4.564	1:530\$960	2:806\$192
Obras de cutelaria	»	1.654	1.523	8.747	3.768	5:35\$8122	2:36\$314
Obras de rel joaria	»	1.526	6.108	17.851	51.836	11:174\$725	32:565\$568
Obras de segeiro	»	8.346	2.787	31.773	4.440	19:889\$898	2.78\$320
Ouro, prata e platina	»	21	63	65.400	29.785	40:94 \$400	18:704\$980
Papel, papelão e cartão	»	122.465	82.470	197.711	180.195	123:768\$961	113:139\$88
Papel em obras impressas	»	34.878	44.410	110.453	126.723	63:143\$578	79:525\$944
Pedras e lapilhos	»	78.260	52.885	15.887	15.752	9:569\$612	9:898\$256
Pelles e couros preparados	»	20.900	18.115	172.071	154.822	107 716\$416	97:223\$216
Pent	»	5.469	3.908	64.401	52.986	40:315\$926	38:275\$208
Perfumarias	»	40.155	60.256	253.570	353.260	158.731\$1 0	221:817\$210
Produtos chimicos e pharmaceuticos	»	319.517	468.797	962.901	869.183	601:766\$ 21	508:358\$164
Quadros e obras de arte	»	49	185	2.000	3.060	1:252\$900	1:884\$100
Queijos	»	3.512	3.334	5.492	5.016	3:437\$912	3:150\$948
Roupa feita de material não especificado	»	1.623	628	13.951	7.279	8:733\$326	4:571\$212
Seda	»	—	—	—	—	—	—
Seda em tecidos	»	2.618	2.000	56.272	48.431	35:226\$272	39:133\$508
Seda em obras	»	1.828	2.876	33.924	48.915	21:236\$421	30:737\$169

GENEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA Em kilos		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM REIS AO CAMBIO MEDIO DE:	
		1º trimestre	4º trimestre	1º trimestre	4º trimestre	0\$626 POR FRANCO	0\$628 POR FRANCO
						1º trimestre	4º trimestre
Sementes, fructos, plantas, folhas, raizes, cascas e forragens.....	Livre	8.988	11.921	8.093	20.225	5:620\$018	12:701\$300
Tintas para escrever e impressão.	"	17.942	27.612	17.076	16.883	40:689\$370	10:602\$524
Tintas para pintura.	"	47.934	66.833	43.878	51.220	27:467\$828	32:166\$160
Velas	"	24.089	16.215	21.430	16.064	13:415\$180	10:088\$192
Vernizes	"	1.861	100	6.091	210	3:812\$966	15\$720
Vidros e crystaes.	"	112.535	108.216	97.983	140.939	61:337\$358	88:511\$092
Vinhos espumosos.....	"	37.653	23.927	95.250	55.802	59:626\$500	35:043\$956
Vinhos não especificados.....	"	69.014	111.931	48.448	69.293	30:32\$148	43:516\$004
Varios artigos.....	"	14.069	10.531	24.417	96.860	15:285\$042	60:828\$080
Total.....	—	4.484.260	5.462.710	6.966.010	7.273.519	4.360:722\$260	4.567:709\$932

N. 5 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre, correspondente ao 1º trimestre de 1909

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	—	—	—
» a Inglaterra.....	25.09 1/2 a 25.18 1/2	25.15 a 25.25 1/2	25.18 1/2 a 25.28
» » Allemanha.....	122 7/16 » 123 1/16	122 7/16 » 123 5/16	122 13/16 » 123 13/32
» » Hollanda.....	207 5/8 » 208 1/2	207 7/8 » 208 1/2	207 7/8 » 208 5/8
» » Nova York.....	512 1/2 » 517 1/4	513 » 518 1/2	514 » 518 1/2
» » Austria.....	104 1/2 » 105	104 3/4 » 105 5/16	104 15/16 » 105 3/8
» » Russia.....	261 » 265	262 » 266 1/4	263 1/4 » 266 1/4
» » Italia.....	99 3/8 » 100 1/16	99 3/8 » 99 11/16	99 3/8 » 100
» » Portugal.....	444 » 460	445 » 465	454 » 475

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	2 1/2 » a 3 %	3 »	3 »
» » da Allemanha.....	4 »	4 » a 3 1/2 %	3 1/2 %
» » Hollanda.....	3 »	3 »	3 %
» » Suissa.....	3 1/2 »	3 1/2 » 3 %	3 »
» » Austria.....	4 »	4 %	4 »
» » Russia.....	5 1/2 »	5 1/2 %	5 1/2 %
» » Italia.....	5 »	5 %	5 %
» » Hespanha.....	4 1/2 »	4 1/2 %	4 1/2 %
» » de Portugal.....	6 »	6 %	6 %

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	25 a 225 e 10 %	O mesmo	O mesmo
Bahia.....	25 » 230 » 10 %	»	»
Rio de Janeiro e Santos.....	25 » 110 » 10 %	»	»
Pará.....	25 a 165	»	»
Manáos.....	25 » 205	»	»
Maranhão.....	25 » 200	»	»
Ceará.....	25 » 205	»	»
Parnahyba.....	25 » 205	»	»
Maceió.....	25 » 143.75	»	»
Parahyba do Norte.....	25 » 153.25	»	»
Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande.....	25 » 275	»	»
Porto Alegre e Pelotas (via Rio Grande)	37.50 » 427.50	»	»

I) Porcentagem de 5 % sobre as mercadorias que pagam ao metro cubico e 15 % sobre as que pagam ao peso.

II) Liquido sobre as mercadorias que pagam ao metro cubico e porcentagem de 10 % sobre as que pagam ao peso.

N. 6 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Bologne's/mer durante o 1º quartel de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAIHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (Em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	19	83.269	2.041	—
Total.....	19	83.269	2.041	—

N. 7 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Dunkerque durante o 1º quartel de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (Em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	1	2.184	32	135.000
Total.....	1	2.184	32	135.000

SAIHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (Em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	12	39.544	384	2.857.821
Total.....	12	39.544	384	2.857.821

N. 8 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Oran durante o 1º trimestre de 1909

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO Em francos
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	2	4.317	71	575.000
Total.....	2	4.317	71	575.000

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	1º TRIMESTRE				AUGMENTO EM 1909		DIMINUIÇÃO EM 1909	
	1909		1908					
	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem	Numero	Tonelagem
Francesas.....	1.839	1.531.441	2.023	1.493.912	—	42.529	189	—
Estrangeiras.....	2.969	3.237.686	3.206	3.305.247	—	—	237	47.531
Total.....	4.808	4.769.127	5.231	4.799.159	—	—	423	5.032
Total geral.....	10.993	11.063.903	11.823	11.158.909	Resultados para o 1º trimestre de 1909 para menos 830 navios e 92.061 toneladas			

N. 14 — Direitos arrecadados pelas alfândegas da França no 1º trimestre de 1909, comparado com o do mesmo período do anno anterior

		1º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1909	DIMINUIÇÃO EM 1909
		1909	1908		
Direitos.....	de importação.....	Mil francos 112.894	Mil francos 112.462	Mil francos 432	Mil francos —
	de estatística.....	2.231	2.230	1	—
	de navegação.....	2.471	2.505	—	34
	diversos e receitas accessorias.....	1.086	1.071	15	—
Multas e confiscações.....		341	317	24	—
Taxa.....	de consumo do sal.....	6.256	6.079	177	—
	de fabricação sobre os oleos mineraes brutos (lei de 31 de março de 1903, art. 31)..	431	659	—	178
Total.....		125.760	125.323	649	212
				Augmento em 1909 437 francos	

O café e o cacão figuram nos direitos de importação acima pelas importancias seguintes

		1º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1909	DIMINUIÇÃO EM 1909
		1909	1908		
Café.....		Mil francos 36.688	Mil francos 33.950	Mil francos 2.738	Mil francos —
Cacão.....		6.170	5.219	961	—
Total.....		42.858	39.159	3.699	—

COMMERIO DA FRANÇA

N. 10 — Resumo da Importação e exportação no 1º trimestre de 1909, comparado com o do mesmo período do anno anterior

IMPORTAÇÃO

	1º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1909	DIMINUIÇÃO EM 1909	1º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1909	DIMINUIÇÃO EM 1909
	1909	1908			1909	1908		
MERCADORIAS	Quintaes metricos	Quintaes metricos	Quintaes metricos	Quintaes metricos	Mil francos	Mil francos	Mil francos	Mil francos
Generos alimenticios.....	5.471.635	6.400.023	—	928.388	178.400	209.405	—	31.035
Materias primas.....	72.887.359	72.285.908	581.451	—	1.233.983	1.069.405	164.583	—
Objectos fabricados.....	2.700.081	2.860.142	—	70.081	280.083	290.198	—	10.113
Total.....	81.129.055	81.546.073	581.451	903.469	1.692.471	1.569.096	164.583	41.203
			Diminuição em 1909, 417.018 quintaes metricos				Augmento em 1909, 123.375 mil francos	

EXPORTAÇÃO

	1º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1909	DIMINUIÇÃO EM 1909	1º TRIMESTRE		AUGMENTO EM 1909	DIMINUIÇÃO EM 1909
	1909	1908			1909	1908		
MERCADORIAS	Quintaes metricos	Quintaes metricos	Quintaes metricos	Quintaes metricos	Mil francos	Mil francos	Mil francos	Mil francos
Generos alimenticios.....	3.132.596	3.452.888	—	20.191	161.925	152.383	9.542	—
Materias primas.....	22.610.076	21.355.338	1.254.738	—	411.613	355.518	58.067	—
Objectos fabricados.....	4.417.707	4.481.183	—	63.483	695.093	630.745	64.348	—
Encomendas portaes.....	63.186	63.010	—	783	101.653	111.227	—	4.574
Total.....	30.223.655	29.058.318	1.254.738	81.403	1.375.250	1.217.903	131.957	4.574
			Augmento em 1909, 1.170.310 quintaes metricos				Augmento em 1909, 137.383 mil francos	

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente foram nomeados, a pedido:

O escriptão da Collectoria das Rendas Federaes, em Rosario, no Estado de Sergipe, Josias Garcia Rosa, para o lugar de agente fiscal da produçao do sal, na 1ª circumscripção do mesmo Estado, e o funcionario dessa categoria, João Garcia Rosa, para o lugar de escriptão daquelle collectoria.

Por portarias de igual data foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, ao 1º escripturario do Tribunal de Contas, Manoel José da Silva Guanabara; ao 2º, da Alfandega de Manaus, Nestor Conrado; ao 2º de igual repartição, no Maranhão, Arlindo de Souza Martins, e ao administrador da Mesa de Rendas de Porto Velho, n. Amazonas, Pedro Ribeiro Filho; De seis mezes, ao collector das Rendas Federaes, em Cascavel, no Ceará, Luiz Izidoro Filho;

De 60 dias, ao 2º escripturario da Imprensa Nacional, Gomes da Silva Seabra, e ao 1º da Alfandega do Rio Grande, Antonio Affonso Ferreira de Abreu;

De tres mezes, em prorogação, ao commandante da força dos guardas da Alfandega de Florianopolis, Victor Antonio Netto, e ao escriptão do 3º posto fiscal do departamento do Ato Jurú, Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho, sendo um mez com a terça parte da gratificação e os demais sem vencimento algum;

De dous mezes, em prorogação, ao escriptão da Collectoria de Tres Corações do Rio Verde, no Estado de Minas Geraes, Oscar Noronha.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, reclamando contra o facto de se lhe cobrar direitos aduaneiros a que não está sujeita. — Assignado termo na Directoria do Contencioso, em que a companhia se obriga a desistir da acção judicial, correndo por sua conta as despesas do processo, sem direito a indenização alguma, autorize-se a restituição dos direitos pagos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1909

Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 161 — Transmittindo o incluso requerimento e mais papeis, em que C. H. Walker & Comp., reclamam contra a exclusão de diversos artigos das listas de materiaes por elles importados com isenção de direitos, rogo vos dignéis da providenciar para que o director tecnico das obras do porto desta Capital preteinformações a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

Additamento no do dia 25 de agosto de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 203, de igual data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 21 volumes, vindos de Valparaiso no paquete inglez *Oriza*, destinados áquelle Secretaria de Estado e constantes dos inclusos documentos.

N. 1.164 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio Parreiras, em petição de 17 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, § 32 das *Preliminares* da tarifa, de um quadro «Fantazia», trabalho do requerente, vindo de Paris pelo vapor *Araguaya*, com a marca A. Parreiras.

N. 1.165 — Em additamento ao meu officio n. 421, de 26 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a concessão de isenção de direitos, no mesmo officio autoriza para material importado por Guinle & Comp., e destinado aos serviços da instalação hydro-electrica em Alberto Torres, foi transferida, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, para a Companhia Brasileira de Energia Electrica, cessionaria pelo decreto n. 7.456, de 15 de julho proximo findo, das vantagens e favores concedidos á referida firma.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 25 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 40, de 25 de junho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Generosa Villela Cavalcanti de Albuquerque, viúva do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Alcibiades Cavalcanti de Albuquerque, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de julho proximo findo, vos dignéis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias da informação prestada no alludido processo.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.166 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Club Naval, em petição de 10 do corrente, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º (XI, n. 20), da vigente lei orgamentaria da receita, do material constante dos inclusos documentos importado pelo requerente com destino a obras que pretende realizar.

N. 1.167 — Com nuncio-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de dous barris com oleo mineral, vindos de Trieste, pelo vapor *Melpomene*, e um caixa contendo cortinas de la e algodão, vinda de Hamburgo, pelo vapor *Cordob*, constantes dos inclusos documentos, e conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos officios ns. 173 e 174, encaminhados com o dessa alfandega, n. 1.374, de 20 deste mez, e que inclusos vos devolve.

N. 1.168 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.611, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de 24 volumes, vindos no vapor *Gutrum*, procedente de Hamburgo, contendo cartuchos metallicos, aparelhos para reformar cartuchos e ferramenta de sapa para a Escola Naval.

N. 1.169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 3.610, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de oito volumes consignados áquelle Ministerio, contendo esteiras de côco, vindos no vapor *Hoshenstanfen*, procedente de Antuerpia.

N. 1.170. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 3.630, de 23 do cor-

rente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas consignadas áquelle Ministerio, contendo uma caldeira e accessorios, vindas no vapor *Calderon*, procedente do Glasgow.

N. 1.171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu, autorizar o despacho, livre de direitos, de 1 barrica, contendo vidros em obra, não especificados; 1 caixa, contendo amostras sem valor; 5 caixas, 2 barricas e 90 carriteis, contendo aparelhos e objectos de electricidade não especificados; 5 caixas, 2 barricas e 90 carriteis, tambem contendo aparelhos e objectos de electricidade não especificados; tudo com a marca — Governo Brasileiro, Corpo de Bombeiros, Rio de Janeiro — vindos de Nova York, pelo vapor *Verti*, e, finalmente, 1 caixa, contendo frascos de Salsaparrilha, com a marca CB, vinda de Bordéus, no vapor *Amazona*, conforme solicitou o commandante do Corpo de Bombeiros nos officios ns. 463 e 466, encaminhados com o dessa Alfandega, n. 1.372, de 19 deste mez, e que inclusos vos devolve.

N. 1.172 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.612, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de dous volumes vindos no paquete *Rhaetia*, procedentes de Hamburgo, contendo glicerina, destinada ao laboratorio daquelle Ministerio.

N. 1.173 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, em petição de 3 do corrente, resolveu, por acto de 26, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, dos materiaes constantes da inclusa relação, importados pela requerente, com destino aos seus serviços; com exclusão, porém, dos artigos mencionados nas addições de ns. 11, 15 e 16, da referida relação, até que sejam opportunamente especificados.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho do Sr. ministro, de 3 de junho ultimo, proferido sobre requerimento da Companhia União de Trapiches, foi autorizada a entrega das tres aplices da Divida Publica de valor de 1:000\$ cada uma e de numeros 153.122 a 156.121, de propriedade da mesma Companhia e por elle cautionadas no Thesouro, em garantia da execução do contracto de sub arrendamento do Trapiche Mauá.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 195 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, o incluso processo relativo á fiança no valor de 3:150\$, prestada por Erasmo Leitão da Costa Machado, em garantia de sua responsabilidade e da do seus prepostos no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itamaracá e Iguarasú, no Estado de Pernambuco, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro, no referido Estado, n. 883, de 8 de julho proximo findo.

— Sr. inspector de seguros:

N. 148 — Para que informéis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, junto, vos remetto o processo referente ao requerimento em que a *Northern Assurance Company, Limited*, de Londres, pede autorização para estabelecer uma agencia na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

—Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes e em confirmação ao meu telegramma de 24 do corrente, que o Sr. ministro, por acto de 21, proferido sobre o officio do governo des e Estado, n. 5, de 26 de julho ultimo, encaminhado com o vosso, n. 32, de 5 deste mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa capital, de accordo com o art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei orçamentaria da receita vigente, do instrumental de musica, constante da inclusa relação, importado de Paris, pelo dito governo com destino á banda de musica do batalhão policial.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 132 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Francisco da Silva Aguiar, ex-despachante da Alfandega dessa capital, pede reintegração daquelle cargo, resolveu, por acto de 20 do corrente, que o petição venha por intermedio dessa delegacia.

N. 133 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, que concede tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Arthur Theodorico da Costa, para tratamento de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 227 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente, que nomeia Frederico Pereira Regis para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 31, de 22 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual, dando provimento ao recurso interposto por essa Delegacia por Antonio Vi ira Sobrinho do acto da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa do triplo do valor verificado para a mercadoria da 7ª addição da nota de importação n. 7.346 do outubro do anno passado, e sujeitastes apenas ao pagamento da multa de 50 % para a Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 113 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 24 do corrente, que nomeia Francisco da Cunha Freire para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte na petição transmittida com o vosso officio n. 40, de 4 do corrente, resolveu, por despacho de 16, autorizar a entrega a mesma instituição da quantia de 8:434\$380, proveniente da quota de beneficio de loterias que lhe compete, relativo ao primeiro semestre do corrente anno, devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em «movimento de fundos», como remessa feita ao Theouro.

N. 147 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 21 do corrente, que nomeia Manoel Antonio Xavier para o lugar de collector das rendas federaes em Oliveira, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 156 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do telegramma do Sr. ge-

neral Pedro Paulo, inspector da 2ª região militar, de 20 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma bandeira nacional que se acha na Alfandega dessa cidade, destinada á Sociedade de Tiro Brasileiro.

Confirmo, assim, meu telegramma de 25.

N. 157 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, que concede tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel de Oliveira Lima, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 148 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 do corrente que prorroga, por tres mezes, a licença em cujo goso se acha o escripturario da collectoria das Rendas Federaes, na capital desse Estado, Augusto de Assis Teixeira, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 205 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão, passada a requerimento de Joaquim Antonio dos Santos, praça honoraria do Exército e veterano da guerra do Paraguay.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 248 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 340, de 17 de novembro de 1906, em que recorreu da decisão pela qual mantivestes o da alfandega de sa capital, que julgou improcedente o auto lavrado contra a fabrica de phosphorus «Luz», por infracção de regulamento dos impostos de consumo no, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 249 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 19 do corrente, proferido sobre o requerimento de João Dal Pont, encaminhado com o vosso officio n. 271, de 31 de julho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega dessa Capital de accordo com o art. 2º (XI, n. 24) da lei de receita vigente, de 100 barricas, contendo sulfato de cobre, constantes da inclusa relação, importadas da Europa, pelo requerente, com destino ao beneficiamento de sua propriedade.

Confirmo, assim, meu telegramma de 23 do corrente.

N. 250 Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 2 mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, Samuel Menezes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 251 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Giuseppe Salubrin, na petição encaminhada com o officio dessa delegacia, n. 272, de 31 do julho proximo findo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre, de direitos na Alfandega dessa capital de accordo com o art. 2º (XI, n. 24) da lei orçamentaria da receita vigente, de 100 barricas contendo sulfato de cobre, constantes da inclusa relação, importadas da Europa, pelo requerente, com destino ao beneficiamento de vinhedos de sua propriedade.

Confirmo assim, meu telegramma de 23 deste mez.

N. 252 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Giovanni Mata no requeri-

mento encaminhado com o officio dessa delegacia n. 269, de 31 de julho ultimo, resolveu por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega dessa capital, de accordo com o art. 2º (XI, 24), da lei orçamentaria de receita vigente, de 100 barricas contendo sulfato de cobre, constantes da inclusa relação, destinadas ao beneficiamento de vinhedos de propriedade do requerente.

Confirmo, assim, meu telegramma de 23 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 97 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, Paulino Alvaro de Gouvêa.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 453 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 17 do corrente, que prorroga, por 45 dias, na forma da lei, a licença em cujo goso se acha, o escripturario da Collectoria de Rendas Federaes em S. Carlos do Pinhal nesse Estado, Benedito Candido de Oliveira Doria, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Remetto-vos, para os fins devidos, o incluso titulo de 16 do corrente, que nomeia Francisco José da Silva, para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Campos, nesse Estado.

N. 54 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomeia, a seu pedido, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Leonidas Prado, para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Habilitação de D. Januaria Castorina de Avila ao meio-soldo deixado por seu fallecido marido, capitão reformado do Corpo do Bombeiros, Carlos Frederico Lobo de Avila. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Reversão do meio-soldo e montepio que percebia a menor Donaria Ribeiro, para suas irmãs Alpha, Omega, Eponina, Clotilde Virginia e Laura, filhas do general de divisão Paulino Paes Ribeiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1909

Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Transmitto-vos os livros, talões e documentos constantes da inclusa relação, que serviram nas Collectorias de Barra Mansa e Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para a cobrança das rendas federaes no corrente exercicio.

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 75. — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria, depois de haver a Comissão de Tarifa dado o seu parecer sobre a especie, o recurso de Antonio Consasciali & Comp., sobre classificação de papel, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 215, de 23 de dezembro de

1908, da Delegacia Fiscal do Paraná, o qual foi enviado a essa repartição em 5 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director do Laboratorio Nacional do Analyses:

N. 80—Solicito vossas providencias no sentido de ser submittida á analyse o liquido contido na garrafa que a esta acompanha, apprehendida a Nicoláo Guzzo & Filho, e remetida pela Collectoria Federal de Cantagallo, com o officio n. 89 do corrente mez de agosto, afim de saber si se trata de vinho artificial.

N. 81—Solicito vossas providencias no sentido de ser submittido á analyse o liquido contido na garrafa que a esta acompanha, apprehendida a Adolpho Gomes de Freitas, e remetida pela Collectoria Federal de Campos, com o officio n. 174, de 20 do corrente mez de agosto, afim de saber si se trata de vinho artificial.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 37 — Tendo o collector C. Gomes e Souza, recebido aos cofres da Collectoria Federal de Luas (9\$) a importancia correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 85, de 23 de agosto corrente, autorizo-vos a fazer a remessa da mesma folha áquella funcionario durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente anno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 635—Providencias para que a Collectoria Federal da Parahyba do Sul, seja remetida a quantia de 1:17\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 71, de 23 do corrente, sendo: 60 de 100 réis, 6\$; 60 de 200 réis, 12\$; 1.500 de 300 réis, 450\$; 50 de 500 réis, 25\$; 50 de 2\$, 10\$; 20 de 4\$, 80\$; 20 de 5\$, 100\$; 15 de 20\$, 300\$ e 2 de 50\$, 100\$000.

N. 636 — Providencias para que a collectoria federal da Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 422\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 77, de 24 do corrente, sendo:

30 de 400 réis, 200 de 1\$, 20 de 3\$ e 15 de 10\$000.

N. 637 — Tendo o collector federal de Barra Mansa, por telegramma de hontem datado, reclamando urgencia na remessa das estampilhas do sello adhesivo, cujo fornecimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 596, de 17 do corrente, recomendo-vos as necessarias providencias para que esses valores sejam remetidos o mais breve possivel.

N. 638 — Providencias para que a Delegacia Fiscal no Maranhão seja remetida a quantia de 31:000\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 103 de 2 do corrente; sendo: 10.000 de 400 réis, 15.000 de 1\$300, 10000 de 2\$000.

Sr. Collector das Rendas Federaes de Itaborahy: N. 12.— Communico em resposta a seu officio n. 42 de 9 de agosto de 1909 que a Directoria da Casa da Moeda entregou no Correio, com destino á dita Collectoria, conforme se vê do conhecimento n. 26.598, um volume contendo a importancia de 270\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia inclusa, sob n. 291, cujo recebimento accusará a esta directoria.

Sr. collector federal em Petropolis :

N. 66—Recommendo que informe a esta Directoria si aos negociantes Land, Avellar & Com. dessa cidade, de que trata uma das consultas do agente-fiscal Mario Werneck de Castro, transmittidas com o officio n. 661 dessa Collectoria, de 21 do mez vigente, foi expedida patente de registro para o commercio de sal por grosso. Outrosim, referindo-se o officio n. 653, de 13 do corrente, dessa mesma Collectoria, ao facto de não ser exigida escripta especial a outros commerciantes que mantêm um stock de sal superior ao da supra-citada firma, recomendo ao mesmo collector que informe si em favor delles tem sido expeditas patentes de registro para o commercio em grosso e si, á vista do que pagam a titulo de imposto de industrias e profissões, devem ser considerados atacadistas;—devendo juntar ás suas informações o original dos que forem prestados pela Collectoria Estadual.

Requerimento despachado

Tenente-coronel Gustavo José de Mattos— Explique as divergencias a que se refere a Zeladoria dos Proprios Nacionais.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1909

Henrique Rodrigues da Costa Jumbaba.— Satisfaca a exigencia.

Jorge Caran.—Transfira-se.

Mario Dantas Barbosa dos Santos.—Pague o imposto accusado.

Avelino Faria da Silva & Comp.—Averbe-se a mudanca.

Francisco José Martins.—Transfira-se.

Du Bois & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. (Representação do escripturario J. A. Souza.)

Carlos José de Faria.—Transfira-se.

Dionysio de Oliveira Leitão.—Idem.

José Cardoso Martins.—Idem.

Coelho & Domingues. — Pague o imposto em cobrança e junte a patente de registro.

Manoel Pacheco da Rocha.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. (Representação do escripturario João Virgilio).

Alfredo Halbert. — Annull-se a divida constante da contra fe junta e officie-se a Directoria do Contencioso.

Antonio Luiz Ferreira.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. (Representação do escripturario João Virgilio).

A. G. Dias.—Idem, idem, idem.

Sophia de Carvalho.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. (Representação do escripturario João Virgilio).

Carlota Pereira Caldas.—Transfira-se nos termos do parecer.

Sarah Williams Pacheco.—Transfira-se.

Soares Lavrador & Comp.—Paguem o imposto em cobrança e satisfaca a exigencia. Mario Coelho Tavares.—Transfira-se.

Gabriel Marques Carregal. — Averbe-se a mudanca.

Antonio Pinheiro Gonçalves. — Já tendo passado em julgado a decisão da multa, cuja relevação é solicitada, indeferido.

Dia 26

Eduardo Guinle, Guilherme Guinle, Cesar de Sá Rabello, Carlos Guinle e Samuel Quadros. — Inscrevam-se. Imponho a cada um a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 24 de fevereiro de 1904.

Virginia Moreira.—Transfira-se.

Antonio Vieira Caldas. — Satisfaca a exigencia.

Henrique Rodrigues da Costa Jumbaba.— A' Sub-Directoria.

Rosa Augusta Gaspar. — Proceda-se nos termos do parecer.

Ribeiro Bastos & Comp.—Selle o documento do fl. 1.

Laura Moreira Marques. — Transfira-se.

Antonio Netto da Silva.—Idem.

J. A. Costa & Comp.—Idem.

Marc Ferrez & Filhos. — Averbe-se a mudanca.

Secundino José da Silva.—Transfira-se.

Antonio Pereira da Cunha.—Idem.

Silveira Cardoso & Comp. — Entregue-se mediante recibo.

Luiz de Souza Moreira — Satisfaca a exigencia.

Antonio dos Santos.—Satisfaca as exigencias.

Virginia Thadeu Navarro. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza a recedita a annullar.

Benedicto Antonio Bueno. — Transfira-se.

Maria da Conceição Gomes.—Idem.

José de Lyra e Oliveira.—Idem.

Caetano Garcia.—Sendo o documento em questão o de que cogita a disposição citada, nem aproveitando a mesma no caso em questão, deixo de attender ao pedido.

Calib Illeg. — Entregue nos termos propostos reservando-se um specime.

Auto de infracção n. 37, de 29 de junho de 1909

Contra F. Saraiva, estabelecido á rua Luiz Gama n. 45, foi lavrada o auto por estar commerciando em artigos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro. Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto o provada a infracção para impôr a F. Saraiva a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infracção n. 40, de 30 de junho de 1909

Contra José de Oliveira Soares, estabelecido á rua do Riachuelo n. 108, foi lavrado auto por estar commerciando em fumos e bebidas sem o competente registro. Intimado, nada allegou o dito negociante em sua defesa. Julgo, pois, procedente o auto e provada a infracção para impôr a José de Oliveira Soares a multa de 200\$, maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

EXERCÍCIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o semestre de janeiro a

NÚMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONAIS	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA
		Ouro	Ouro 2 %	Papel	Total	Ouro	Papel	Total					
1	Manaus	1.722.715	48.686	2.940.216	4.720.617	5.400	...	5.400	8.323	4.612.943	96.036	534.257	911
2	Belém	2.926.381	53.693	5.292.187	8.177.261	29.200	424	29.624	10.507	5.070.421	467.591	917.797	990
3	Varanhyba	413.461	4.620	756.260	1.170.353	3.201	...	3.201	1.440	...	49.215	252.920	2.290
4	Parnahyba	89.646	162	141.352	231.160	...	...	...	62	...	177.113	26.775	1.565
5	Fortaleza	393.531	7.439	678.911	1.081.931	2.733	1.211	3.944	862	...	23.570	146.449	...
6	Natal	35.460	2.573	63.663	106.701	523	36	559	100	...	12.277	31.620	...
7	Parahyba	159.535	6.466	276.176	433.177	1.000	1.011	2.011	425	...	15.556	55.911	...
8	Recife	2.167.000	42.723	3.701.465	5.911.213	20.820	75	20.895	5.937	...	159.143	1.049.575	103
9	Maceió	201.146	13.726	600.381	903.253	3.922	84	4.006	2.512	...	25.018	95.905	173
10	Aracaju	68.152	1.114	150.539	219.805	446	168	614	40	...	8.231	53.846	...
11	Bahia	1.675.670	255	3.039.471	4.745.399	19.623	147	19.770	9.495	...	321.521	742.861	3.521
12	Victoria	57.491	1.006	145.974	201.471	1.308	...	1.308	3.031	...	23.400	40.650	...
13	Rio de Janeiro	10.354.418	...	19.463.184	29.820.602	107.670	221	107.890	70.233	...	101.762	2.299.433	12.161
14	Santos	5.651.838	162.046	10.491.413	16.208.329	33.600	...	36.600	29.635	...	331.185	1.743.492	9.260
15	Paranaguá	282.260	22.733	660.890	935.891	3.818	459	4.277	5.188	...	70.021	83.601	1.090
16	S. Francisco	104.988	5.090	219.874	329.952	1.665	...	1.665	181	...	10.558	10.564	82
17	Florianópolis	313.693	9.974	481.402	735.069	1.823	391	2.214	1.703	...	41.721	81.937	490
18	Rio Grande	702.886	26.493	1.275.142	2.001.526	6.679	537	7.216	3.638	...	118.187	606.359	18.993
19	Pelotas	315.503	2.852	571.731	890.175	...	740	740	173	...	79.931	333.087	643
20	Porto Alegre	1.281.771	31.484	2.392.685	3.705.910	87	2.923	3.010	2.971	...	253.224	549.194	...
21	Uruguayana	96.350	8.889	171.446	276.685	...	...	...	211	...	80.620	55.312	12.354
22	Sant'Anna do Livramento	67.119	3.985	104.583	175.667	...	...	...	81	...	8.582	48.767	3.435
23	Corumbá	218.323	4.406	389.597	612.326	53	772	825	10	...	45.770	75.018	43.080
Somma		29.326.542	455.430	54.055.599	83.847.571	246.504	9.279	255.783	156.888	9.683.361	2.558.641	9.888.460	112.126
Em igual periodo de 1908		34.665.329	456.617	62.960.061	98.082.007	301.461	6.972	308.433	189.876	6.761.997	2.419.760	9.985.793	100.428
Diferença entre 1909 e 1908		- 5.338.787	+ 8.187	- 8.904.462	- 14.234.436	- 54.957	+ 2.307	- 52.650	- 33.003	- 2.021.367	+ 133.881	- 97.333	+ 1.698

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de agosto de 1909. — Visto — Agripino Brito, auxiliar da directoria. — O 2º escriptuario, J. Ad. de

Inspectoria de Seguros
DESPACHO DO SR. INSPECTOR
Dia 26 de agosto de 1909

Sociedade de Seguros «A Equitativa».
Archive-se.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade
Requerimentos despachados
Dia 21 de agosto de 1909

D. Maria Nila Reis dos Santos, pedindo os
favores do montepio, a que se julga com di-

reito, na qualidade de viuva do contribuinte
Jeronymo Teixeira dos Santos, conductor
de trem, de 1ª classe, da Estrada de Ferro
Central do Brazil. — Deferido.

Felippe Gentil da Silva, pedindo, em fa-
vor dos menores, seus tutelados, Clotilde,
Melchisedeck, Elgard, Adalgisa e Oswaldo,
a pensão do montepio, a que os julga com di-
reito, na qualidade de filhos do fallecido con-
tribuinte Silvino Eduardo Pina, continuo da
Administração dos Correios do Estado de
Pernambuco. — Prove, por meio de justifica-
ção produzida no juizo competente, quaes as
verdadeiras datas do nascimento das me-
nores, Clotilde e Adalgisa, e apresente certidão
do termo da tutela dos menores; prove qual
o ordenado simples que percibia o contri-
buente e complete o sello da certidão do pa-
gamento de joia e contribuições.

Directoria Geral das Obras e Viacao
Expediente do dia 25 de agosto de 1909.

A Repartição Geral dos Telegraphos
remetteu-se, acompanhado do respectivo pro-
cesso, o requerimento de Felten & Guillaume
Actien Gesellschaft de Mulneen sour Rhin pe-
dindo para transferir a Dentch Sudamerika-
nische Telegraphen Gesellschaft a concessão
que lhe foi conferida pelo decutor n. 7.051 de
30 de junho de 1908.

— Ao Observatorio Astronomico pediu-se
providencias afim de que com a maxima ur-
gencia seja transferida, telegraphicamente,
a Camillo Pralis, em Montes Claros, a hora
meridiana do Rio de Janeiro.

— Solicitou-se do presidente do Segundo Tri-
bunal do Jury dispensa do comparecimento às
sessões daquelle tribunal do amanuense Ar-

DE 1909

junho de 1909, comparada com a de igual periodo de 1908, conforme os dados existentes nesta Directoria

DEPOSITOS	RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL			TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1909			DIFFERENÇA ENTRE ARRECAÇÃO DE 1908 E 1907	NÚMERO DE ORDENS
	Obras do Porto — Ouro	Fundo de Resgate					Em ouro	Em papel	Total		
		Ouro	Papel								
172.742\$	• • • •	240:852\$	8:225\$	2.017:653\$	8.332:762\$	10.400:416\$	1.731:310\$	6.775:536\$	8.556:896\$	+ 1.843:520\$	1
85:543\$	456:803\$	395:809\$	8:021\$	3.866:586\$	11.553:484\$	15.720:070\$	3.471:432\$	9.046:865\$	12.521:317\$	+ 3.193:723\$	2
45:773\$	• • • •	101:339\$	3:156\$	527:744\$	1.081:063\$	1.608:807\$	728:303\$	1.333:623\$	2.063:931\$	— 453:121\$	3
2:349\$	• • • •	10:632\$	761\$	100:400\$	350:730\$	451:250\$	145:972\$	255:537\$	401:559\$	+ 49:691\$	4
6:723\$	37:161\$	52:384\$	2:335\$	493:208\$	865:071\$	1.363:360\$	674:736\$	1.215:410\$	1.890:170\$	— 526:807\$	5
712\$	4.754\$	5:050\$	451\$	43.373\$	116:910\$	165.292\$	87:872\$	167:393\$	255:265\$	— 89:973\$	6
6:582\$	13:873\$	21:446\$	2:215\$	193:325\$	357:956\$	551:231\$	235:662\$	402.778\$	638:410\$	— 87:159\$	7
82:578\$	372.242\$	291:113\$	12:370\$	2.833.764\$	5.011:283\$	7.905:017\$	3.160:997\$	5.433:618\$	8.599:615\$	— 691:598\$	8
48:341\$	• • • •	42:571\$	1:328\$	351:368\$	743:754\$	1.093:122\$	476:298\$	880:062\$	1.356:300\$	— 258:238\$	9
5:113\$	• • • •	10:144\$	337\$	79:653\$	218:274\$	293:130\$	83:610\$	206:143\$	291:783\$	+ 3:317\$	10
99.122\$	308:516\$	233:202\$	17:332\$	2.237:326\$	4.263:436\$	6.500:812\$	3.212.898\$	5.730:438\$	8.943:336\$	— 2.412:524\$	11
1:118\$	17:736\$	8:916\$	1:149\$	80:457\$	218:328\$	301.785\$	83:259\$	204:921\$	293.280\$	+ 11:505\$	12
517:974\$	2.031.111\$	1.466:087\$	59:552\$	13.969:289\$	22.530:541\$	36.439:830\$	13.693.926\$	23.715:827\$	43.400:753\$	— 6.919:923\$	13
428:859\$	• • • •	832:003\$	41:121\$	6.685:487\$	13.105:004\$	19.790:491\$	8.520:213\$	16.302:332\$	21.822:515\$	— 5.032:024\$	14
123:591\$	46:853\$	44:290\$	10:573\$	400:000\$	956:313\$	1.356:313\$	557.028\$	1.313:500\$	1.876:428\$	— 520:115\$	15
42:570\$	11:713\$	16:179\$	1:734\$	139:635\$	285:600\$	425:235\$	162:172\$	337:531\$	499:703\$	— 74:468\$	16
12:353\$	30:401\$	37:903\$	3:075\$	321:800\$	626:122\$	947:922\$	348:815\$	790:912\$	1.139:727\$	— 191:805\$	17
246:100\$	203.160\$	99:856\$	87:185\$	1.042:099\$	2.356:147\$	3.398:231\$	1.125:699\$	2.412:188\$	3.537:857\$	— 139:623\$	18
260:391\$	53:434\$	44:578\$	9:561\$	446:453\$	1.306:336\$	1.722:789\$	407:633\$	1.317:659\$	1.725:295\$	— 2:506\$	19
23:018\$	133:084\$	133:270\$	12:235\$	1.679:696\$	3.233:380\$	4.913:076\$	1.815:925\$	3.301:331\$	5.117:259\$	— 199:183\$	20
43:005\$	13.832\$	13.712\$	4:657\$	132:813\$	312:605\$	475:418\$	167:125\$	454:503\$	621:528\$	— 146:110\$	21
916\$	9:468\$	8:815\$	1:728\$	89:327\$	163:082\$	257:409\$	45:853\$	105:127\$	150:930\$	+ 106:429\$	22
102:292\$	26:147\$	30:823\$	4:022\$	279:760\$	631:491\$	941:251\$	257:941\$	589:274\$	847:215\$	+ 94:036\$	23
2.281:200\$	3.822:949\$	4.139:133\$	294:151\$	38.050:558\$	79.039:791\$	117.090:349\$	44.253:733\$	85.307:516\$	129.563:245\$	— 12.473:893\$	
2.420:291\$	4.075:000\$	4.760:292\$	462:328\$	44.253:732\$	85.307:510\$	129.566:248\$					
— 139:001\$	— 252:081\$	— 571:159\$	— 168:184\$	— 6.208:174\$	— 6.267:725\$	— 12.473:899\$					

P. de Ambrante Junior.

thur Diniz Villasboas, a vista do accumulo de serviço da secção em que trabalha o mesmo funcionario.

— Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados o requerimento documentado do engenheiro João Crochatt de Sá Pereira de Castro relativo á caducidade da concessão do Porto de São Domingos das Torres e de uma estrada de ferro ao mesmo ligada, prestando-se-lhe informações a respeito.

— Ao Ministerio do Exterior foram prestadas informações sobre as leis e regulamentos em vigor sobre o aproveitamento das aguas canalizadas e, como potencia, applicadas a industria, afim de satisfazer a um pedido do Governo do Mexico.

— Ao Ministerio da Italia no Brazil remetteu-se um folheto contendo instruções regulamentares sobre o serviço de inspecção de vehiculos adoptadas pela Repartição Cen-

tral da Policia do Districto Federal, satisfazendo assim ao que solicitou aquelle ministro.

— Ao general Modestino A. de Assis Martins agradeceu-se a communicação de haver assumido o cargo de chefe do Departamento de Guerra.

— Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas a restituir a Domingos Fernandes Pinto o caes da Urca, que por emprestimo á Exposição Nacional de 1908, observando o accordo celebrado naquella repartição para o referido emprestimo.

— A Directoria Geral dos Correios remetteram-se os papéis relativos ao aparelho Roberto Jovino, cuja devolução foi solicitada por aquella directoria em officio n. 8.213, de 13 do corrente.

— Do Ministerio da Guerra foram solicitadas providencias afim de que sejam postas á disposição deste ministerio o 2º tenente

Lourival Duarte do Carmo e o aspirante Lindolpho Ferreira Freitas que vão servir na Commissão Constructora da linha telegraphica de Matto Grosso a Santo Antonio do Madeira.

— Informou-se ao Ministerio da Fazenda, para que se digno providenciar a respeito, que a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, em virtude de resolução tomada pelo Governo passado, foi dada autorização para levantar dez por cem da importância do deposito feito relativo á 2ª parte da emissão de titulos para a construção da linha de Itapura a Corumbá, sendo nas contas de pagamentos parciaes feita a deducção de dez por cem, para fazer a compensação da importância levantada e assim subsistindo inalterada a condição de serem recebidos pela companhia ao par os titulos emitidos para pagamento das obras contractadas.

Contracto celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro civil Austriaciano Honorio de Carvalho para a construção da E. de F. de Timbó a Propriá

Aos tres dias do mez de fevereiro de 1909, achando-se presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro de Estado dos Negocios da mesma Repartição, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro civil Austriaciano Honorio de Carvalho, declarou o mesmo Sr. Ministro que de accordo com o decreto n. 7171, de 12 de novembro do anno proximo passado, na conformidade da autorização conferida no decreto legislativo n. 1126, de 15 de dezembro de 1903 e no art. 22. n. VII, da lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e tendo em vista, outrossim, o processo das propostas apresentadas para a construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá na concorrência publica aberta por edital de 23 de julho de 1908, contractava com o dito engenheiro civil Austriaciano Honorio de Carvalho a construção daquella estrada de ferro, de Timbó a Propriá, mediante as seguintes clausulas:

I

O contractante obriga-se:

1) a construir a Estrada de Ferro de Timbó a Propriá desde o lugar denominado Barracão, no Estado da Bahia, até Propriá, no de Sergipe, de accordo com o perfil definitivo da linha locada segundo os planos approvados pelo decreto n. 6671, de 3 de outubro de 1907, executando igualmente os trabalhos necessarios á conclusão dos trechos em construção de Timbó a Barração e ramal da Capella; e

2) a fornecer o material que, para esse fim e a juizo do Governo, fôr necessario importar do estrangeiro.

II

A construção da estrada (clausula I, 1) comprehende:

- a) a roçada, limpa e destocamento da faixa de terra necessaria á estrada e suas dependencias;
- b) os trabalhos de terraplenagem, constantes de corte, emprestimo, cava para fundações, valla, valleta, derivação de rio, explanada, desvio e outros semelhantes;
- c) as obras de consolidação e as de arte, tanto correntes como especiaes;
- d) a montagem da superstructura, metallica ou de madeira, das pontes e viaductos e a do material rodante;
- e) o assentamento da via permanente;
- f) caminhos de serviços, estivas, abrigos para trabalhadores, cercas e os demais trabalhos accessorios, necessarios á execução das obras;
- g) o transporte de todo o material até o lugar do seu emprego;
- h) o assentamento da linha telegraphica;
- i) os edificios e dependencias da estrada, que forem indicados pelo Governo.

III

O material a importar (clausula I, 2) constará do seguinte:

- a) superstructura metallica das pontes e viaductos;
- b) trilhos e seus accessorios;
- c) material rodante;
- d) aparelhos e fios telegraphicos e seus accessorios e arame para cerca;
- e) machinas motrizes e operatrizes para as officinas;
- f) aparelhos para o abastecimento de agua;
- g) tudo o mais que, a juizo do Governo, fôr necessario para o completo acabamento da construção, tanto do leito da estrada como dos edificios e das suas dependencias.

IV

A construção das obras será iniciada dentro de tres mezes, a contar desta data.

Para os effeitos da presente clausula e da de n. XXX 1º, só será considerado inicio da construção o começo effectivo das obras.

V

Uma vez iniciada, não poderá a construção ser suspensa por mais de 15 dias consecutivos, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo.

VI

O contractante obriga-se a concluir todas as obras e a fornecer todo o material dentro de 42 mezes, contados da data do inicio da construção (clausula IV), salvo força maior, a juizo do Governo, que, neste caso, prorogará o prazo por tempo não excedente

de seis mezes e si, finda a prorrogação, não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material, impôr-lhe-há multa de 200\$ por dia, até quatro mezes, de 400\$ por dia, durante o tempo que exceder de quatro mezes até o oitavo, e de 1:000\$ por dia, de oito mezes em diante até um anno.

VII

O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, supprimir obras de arte, alterar os respectivos projectos, adoptar, para pontes, viaductos, edificios e outras obras o emprego de madeira, de preferencia a qualquer material, e de modificar a propria direcção do eixo da estrada, não cabendo por isso ao contractante direito algum a indemnização.

Caso, porém, seja abandonada por ordem do Governo qualquer obra já iniciada ou concluida, será ella medida definitivamente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella de que trata a clausula XV, creditado ao contractante.

VIII

O material a importar será fornecido dentro do prazo fixado pelo Governo, na quantidade por elle determinada, e de conformidade com as condições que estabelecer.

Os trilhos terão o comprimento minimo de 10 metros, o peso de 25 kilogrammas por metro linear e o perfil em secção recta indicado pelo Governo; serão reunidos por talas cantoneiras de 0m,40 de comprimento com orificios para quatro parafusos, e ligados aos dormentes nos alinhamentos, rectos, por pregação a grampo e, nas curvas, por *tire-fonds*.

As superstructuras metallicas para pontes e giradores deverão ser calculadas para as locomotivas mais pesadas, de bitola de um metro, actualmente conhecidas.

As locomotivas para trens de carga deverão ser das de maior poder de tracção, de accordo com o perfil dos trilhos.

IX

Só será aceito e empregado nas obras o material que satisfizer ás provas indicadas nas especificações que a respeito forem expedidas pelo Governo.

X

A fim de assegurar a fiel execução do contracto, obriga-se o contractante:

1º, a ter os empregados necessarios á execução das obras, a juizo do Governo; a dispensar, quando por elle lhe fôr exigido, qualquer empregado que praticar actos contrarios á disciplina e á boa ordem, ou commetter grave erro de officio prejudicial á execução das obras, e a fazer o pagamento dos salarios em épocas regulares e dentro de prazo nunca superior a 60 dias, sob pena de ser feito pelo Governo, que descontará da caução, de que trata a clausula XXVI, a respectiva importancia;

2º, a observar fielmente, em tudo que disser respeito á parte technica das obras, as disposições do decreto n. 7959, de 29 de dezembro de 1880, as especificações para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, e as condições especiaes que o Governo se reserva o direito de estabelecer para as obras e trabalhos, bem como para o material; e

3º, a submeter-se á fiscalização que o Governo julgar conveniente, de accordo com as instrucções que para esse fim expedir.

XI

As obras serão medidas e avaliadas provisoriamente de mez em mez, começando o primeiro no dia em que, de accordo com a clausula IV, se der inicio á construção.

Terminada a construção de cada trecho e recebido este pelo Governo para ser trafegado (clausula XXVIII), far-se-hão a medição e a avaliação finaes dos trabalhos nelle executados.

XII

Exceptuadas a medição e a avaliação de trabalhos preparatorios, de cava para fundações, de fundação, de obra já encetada ou concluida, que tenha sido abandonada (clausula VII) e, em geral, de trabalhos e obras, cuja medição não possa ser em qualquer tempo refeita ou verificada com segurança e exactidão, as quaes serão definitivas, todas as medições e avaliações mensaes serão sempre provisórias.

XIII

O material importado, aceito pelo Governo (clausula IX), será computado definitivamente na avaliação das obras respectivas, observado o disposto na clausula XIX.

XIV

Tanto nas medições e avaliações provisórias, como nas definitivas, só serão comprehendidas as obras e trabalhos executados de

inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço, e o material accedido.

XXV

As obras medidas e o material fornecido serão avaliados applicando-se os preços de unidade constantes da tabella respectiva, que, depois do rubricada pelos contractantes, ficará fazendo parte integrante do contracto, não podendo, porém, o preço a pagar pelo Governo por kilometro de linha inteiramente prompta exceder de 38.500\$, salvo si o preço do material rodante e o dos edificios, exigidos pelo Governo e avaliados de accordo com essa tabella, se elevarem — o primeiro — a mais de 3\$900 e — o segundo — a mais de 1\$100, ambos por metro da linha, ou si o peso das super-structuras metallicas para pontes e pontilhões exceder de 2000 toneladas.

A aquisição e montagem das machinas motrizes e ferramentas que o Governo julgar necessarias para as officinas de reparação, serão pagas, porém, de accordo com o orçamento que o contractante opportunamente apresentar e o Governo approvar.

XXVI

Correrão por conta do contractante: a) todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, armazens e depositos para generos alimenticios e material de construção e outros semelhantes, e bem assim o transporte de todo o material proveniente de terraplenagem e de excavação para obras de arte, com excepção apenas dos de terraplenagem consistindo em corte, emprestimo, explanado ou cava para fundações; b) a descarga e o transporte de todo o material até o lugar do seu emprego; c) a aquisição de locomotivas e vagões destinados ao transporte de lastro, visto que o custo delles já se acha incluído nos preços de unidade constantes da tabella respectiva (clausula XV).

Si, porém, esse material satisfizer as especificações exigidas para o de que trata a letra c da clausula III, o governo poderá accepta-lo, nas mesmas condições deste, uma vez que se ache, findos os trabalhos de construção, em perfeito estado de conservação.

XXVII

Os trabalhos cujos preços não se acham incluídos na tabella do que trata a clausula XV serão executados pelo contractante e pagos pelos preços adoptados para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

XXVIII

As obras e o material, bem como as quantias com que concorrer o contractante para desapropriação e fiscalização (clausula XXXIII) serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

XXIX

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finais, depois de expressamente acceptas pelo contractante, seu procurador ou preposto (clausula XXII), forem approvadas pelo Governo, o do material a importar (clausula III), dentro de 30 dias, a contar do em que tiver sido accedido pelo Governo, e o das quantias com que concorrer o contractante para desapropriação e fiscalização (clausula XXXIII), por occasião do primeiro pagamento das obras, que se seguir.

XXX

De cada pagamento ficarão retidos no Thesouro Federal 2 % para o augmento da caução de que trata a clausula XXVI, podendo a respectiva importancia ser convertida em apolices da divida publica.

XXXI

Recebidas todas as obras e o material (clausulas II e III), serão liquidadas as contas com o contractante, em vista da medição e avaliação finais do ultimo trecho.

XXXII

Em tudo o que disser respeito á execução do contracto, será o Governo representado pelo chefe da commissão encarregada da fiscalização (clausula X, 3º).

O contractante obriga-se a ter no lugar dos trabalhos um procurador idoneo, a juizo do Governo, e legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo o mais que for concernente ao contracto, bem como em cada um dos trechos que forem designados pelo Governo, e nunca excedente de 100 kilometros, preposto idoneo, também a juizo d'elle, constituido do mesmo modo que o procurador e com iguaes poderes relativamente ás obras do trecho respectivo.

XXIII

Este contracto não poderá ser transferido sem expresso consentimento do Governo, sendo, porém, permitido ao contractante sub-empregar, independentemente de autorização, a execução de qualquer dellas, mantida, porém, a sua responsabilidade e sendo elle, por si, seu procurador ou preposto (clausula XXII) o unico admittido a tratar com o Governo.

XXIV

Sendo federaes os serviços a cargo do contractante, está elle isento de impostos esta-loaes e municipaes e bem assim dos de importação, de accordo com as leis e regulamentos aduaneiros em vigor.

XXV

Durante a construção das obras gozará o contractante, para o transporte de operarios e do material necessario, a redução de 50 % sobre os preços da tarifa que vigorar nos trechos em trafego.

XXVI

Para garantia da fiel execução deste contracto, prestará o contractante a caução de cincoenta contos de reis 50.000\$00 em papel-moeda, sem direito a juros, ou em titulos da divida publica, a qual será recolhida ao Thesouro Federal antes da assignatura do mesmo e irá sendo augmentada com a importancia de 2 % deduzida de cada um dos pagamentos que lhe forem sendo feitos (clausula XX), obrigando-se a integral-a dentro de 30 dias, contados do da intimação para este fim, todas as vezes que for desfalcada, quer em virtude de multa (clausulas VI e XXXI), ou de pagamento pelo Governo de salarios (clausula X 1º) ou despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXVII), quer por qualquer outro motivo.

XXVII

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem durante o prazo de seis mezes, e pela das de arte, tanto correntes, como especiaes, durante o de um anno, ambos a contar da data da medição final (clausula XI), devendo, enquanto não estiverem findos, fazer as reconstruções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitos por este e a importancia das despesas descontada da caução (clausula XXVI), ficando apenas isento da obrigação do que disser respeito ao asseio dos edificios existentes nos trechos da estrada recebidos pelo Governo para serem trafegados (clausula XXVIII).

XXVIII

Terminada a construção de cada trecho da estrada até 50 kilometros de extensão, será elle recebido provisoriamente pelo Governo para ser trafegado, e, definitivamente, depois de findos os prazos de responsabilidade pela sua conservação e solidez (clausula XXVII), lavrando-se, em ambos os casos, termo minucioso em livro especial que será aberto, rubricado e encerrado pelo chefe da commissão de fiscalização.

XXIX

Recebidas definitivamente todas as obras (clausula XXVII) e accedido todo o material, será restituída ao contractante a caução (clausula XXVI) ou o saldo respectivo.

XXX

Este contracto ficará rescindido de pleno direito, independentemente de interpellação ou acção judicial, e será assim declarado por decreto, perdendo o contractante a caução e o seu reforço (clausulas XX e XXVI) e não tendo direito a indemnização alguma, mas apenas ao pagamento das obras executadas e do material accedido, depois de deduzida a importancia das multas, porventura impostas e ainda não satisfeitas, assim como a dos salarios e a das despesas de conservação e solidez pagas pelo Governo (clausulas X, 1º e XXVII), em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si a construção não for iniciada dentro do prazo fixado na clausula IV;
- 2.º Si os trabalhos forem suspensos por mais de 15 dias consecutivos, salvo força maior, a juizo do Governo (clausula V);
- 3.º Si forem empregados operarios em numero tão reduzido, que demonstre, a juizo do Governo, desidia do contractante na execução do contracto ou intenção de não cumpri-lo;
- 4.º Si, terminado o prazo de um anno, de que trata a clausula IV, não estiverem terminadas todas as obras, ou não tiver sido fornecido todo o material;
- 5.º Si não for integrada a caução dentro do prazo fixado na clausula XXVII;
- 6.º Si o contracto for transferido sem expresso consentimento do Governo (clausula XXIII);

XXXI

A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, para que não haja pena especial, será punida com a de multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2.000\$ e do dobro na reincidencia.

XXXII

A importancia das multas (clausulas VII e XXXI), dos salarios pagos (clausula X, 1º) e das despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXVII) além de poder ser descontada da caução, nos termos da clausula XXVI, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida a Delegacia do Thesouro Federal na cidade de S. Salvador, do Estado da Bahia, dentro de 30 dias, contados do da intimação para o pagamento.

XXXIII

O contractante concorrerá com a quantia necessaria para a desapropriação dos terrenos e bemfeitorias precisos para a construção da estrada e suas dependencias, bem como, annualmente, com a de 120:000\$, que serão recolhidos á referida Delegacia do Thesouro Federal em prestações iguaes e por trimestres adeantados, para as despesas de fiscalização por parte do Governo, devendo ser recolhida a primeira prestação antes do inicio da construção das obras (clausula IV).

XXXIV

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma da legislação em vigor, os terrenos, pedreiras e bemfeitorias necessarios á construção da estrada e suas dependencias.

XXXV

O sello proporcional deste contracto será pago nas contas do contractante, a que se refere a clausula XIX.

E por assim haverem accordado e haver o contractante, conforme provou com os recibos do Thesouro Federal ns. 540, de 12 de setembro de 1908, e 107, de 3 de fevereiro do corrente anno, depositado alli, como caução, a quantia de cincoenta contos de reis 50:000\$000 como garantia deste contracto, mandou o Sr. Ministro lavrar o presente, que, depois de ler e achar conforme, assigna com o engenheiro civil Austricliano Honorio de Carvalho, com as testemunhas Bacharel Augusto Moreira da Silva e Carlos José Farias da Costa, e commigo Elpidio Azambuja de Oliva Maya, que o escrevi.

Tabella de preços organizada de accordo com a proposta do engenheiro Austricliano Honorio de Carvalho para a execução das obras de construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, de que trata a clausula XV do respectivo contracto

NUMERO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	PREÇOS
PREPARO DO LEITO			
I. Estudos e locação			
1	Reconhecimento e estudo definitivo do traçado, comprehendendo trabalhos de campo e de escriptorio.	m. l.	400\$000
2	Locação do projecto definitivo, comprehendendo trabalhos de campo e de escriptorio.....	—	600\$000
II. Trabalhos preparatorios			
3	Rocado e limpa em capoeira.....	m2	\$010
4	Idem idem em capoeirão de machado.....	»	\$015
5	Idem idem em matta virgem.....	»	\$040
6	Destocamento.....	»	\$730
III. Trabalhos de excavação			
1.º Em côrtes, empréstimos, valas e valletas:			
7	Excavação em terra.....	m3	\$750
8	Idem em pedra solta.....	»	2\$000
9	Idem em pedreira.....	»	4\$000
2.º Em cavas para fundações:			
10	Excavação em terra para fundação de obra de arte sem escoramento, até 1m,60 de profundidade.....	»	\$850
11	O mesmo trabalho com escoramento.	»	1\$500
12	Accrescimo de preço para cada metro de profundidade abaixo de 1m,60.....	»	1\$000
13	Accrescimo de preço para o mesmo trabalho com esgotamento durante toda a excavação por metro de profundidade.....	»	1\$200

NUMERO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	PREÇOS
3.º Em tunnels:			
14	Excavação em terra ou pedra solta revestida.....	m. l.	1:000\$000
15	Idem em rocha.....	m3	31\$300
IV. Alvenaria e trabalhos connexos			
16	Alvenaria de aparelho com argamassa de 2 vol. de cimento e 3 de areia.....	»	60\$000
17	Idem idem idem de 2 vols. de cal e 3 de areia.....	»	41\$500
18	Idem de lajões com argamassa de 2 vols. de cal e 3 de areia.....	»	30\$700
19	Idem idem sem argamassa.....	»	16\$000
20	Idem ordinaria com argamassa de 2 vols. de cimento e 3 de areia...	»	44\$000
21	Idem idem com argamassa de 2 vols. de cal e 3 de areia.....	»	22\$000
22	Idem idem de pedra secca.....	»	12\$000
23	Idem de tijolo commum com argamassa de 2 vols. de cal e 3 de areia.	»	36\$000
24	Concreto composto de 2 vols. de pedra britada para 1 de argamassa de 2 vols. de cimento para 3 de areia.....	»	70\$000
25	Chapa de argamassa de 2 vols. de cimento para 3 de areia.....	m2	4\$700
26	Rejuntamento com argamassa de 2 vols. de cimento e 3 de areia.....	»	2\$000
27	Apparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra.....	»	5\$000
28	Idem fino a escopro em pedra.....	»	10\$400
29	Argamassa n. 1, cimento puro...	m3	219\$600
30	Idem n. 2 de 1 vol. de cimento e 1 de areia.....	»	123\$600
31	Idem n. 3 de 2 vols. de cimento e 3 de areia.....	»	100\$200
32	Idem n. 4 de 1 vol. de cimento e 3 de areia.....	»	81\$100
33	Idem n. 5 de 1 vol. de cimento e 3 de areia.....	»	59\$300
34	Argamassa n. 6 de 1 vol. de cimento e 4 de areia.....	m3	47\$200
35	Idem n. 7 de 1 vol. de cal e 1 de areia.....	»	21\$400
36	Idem n. 8 de 2 vols. de cal e 3 de areia.....	»	18\$700
V. Trabalhos de madeira			
37	Vigas de madeira de lei de..... 0m,15 x 0m,30 para pontes e pontilhões, fálquejadas e assentadas....	m. l.	8\$000
38	Estacas de madeira de lei, serradas ou fálquejadas nas quatro faces com esquadria de 0m,30 x 0m,30 enterradas até 8 metros, por metro enterrado.....	»	13\$300
38 A	As mesmas estacas, com igual esquadria enterradas mais de 8 metros, por metro enterrado.....	»	15\$700
VI. Trabalhos diversos			
39	Transportes dos materiaes de excavação por decametro de distancia.	10 m.	\$015
40	Idem de pedra para obras de arte, por decametro de distancia.....	»	\$020
41	Idem de materiaes—tijolo, cimento, cal e areia para obras de arte, por decametro de distancia.....	»	\$030
42	Quebramento de pedra para concreto, etc., etc.....	m3	4\$700
43	Pedra quebrada para concreto, etc., etc.....	»	10\$900
44	Enchimento de vãos com pedra quebrada.....	»	12\$700
45	Enrocamento com pedra jogada....	»	6\$000

NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	PREÇOS	NÚMERO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	PREÇOS
46	Idem com pedras arrumadas.....	>	9\$030	83	Chaves completas para mudanças de linha, assentadas.....	1	450\$000
47	Empedramento.....	m2	4\$400	84	Caixas d'agua com bombas de duplo effeito, assentadas.....	1	5:000\$000
48	Empilhamento de pedra.....	m3	\$700	85	Giradores assentados.....	1	10:000\$000
49	Revestimento com leivas ou chato.	m2	1\$500	86	Assentamento de trilhos, inclusive chaves para desvios, lastro de areia ou cascalho, instalação e furação de dormentes.....	m. l.	3\$000
50	Idem com leivas a tiação.....	>	1\$500	87	Cerca de arame farpado com cinco fios e postes de madeira, assentada	>	1\$500
51	Esgotos com canos de barro de 0 ^m ,30 de diametro.....	m. l.	10\$900	TELEGRAPHO			
52	Carregamento e descarga de terra..	m3	\$360	88	Postes roliços de madeira de lei, fincados.....	1	8\$000
53	Idem idem idem de pedra.....	>	\$750	89	Fio de cobre com isoladores Capanema n. 2 e respectivas brachadeiras de ferro.....	km.	100\$000
54	Apiloamento de terras em camadas de 0 ^m ,20.....	>	\$750	90	Assentamento da linha telegraphica por.....	kilometro	50\$000
55	Emboço e reboco com argamassa de 2 vols. de cal e 3 de areia.....	m2	1\$200	91	Apparelho telegraphico Morsa completo e assentado.....	1	1:000\$000
EDIFICIOS E DEPENDENCIAS				MATERIAL RODANTE			
56	Alvenaria de pedra com argamassa de 2 vols. de cal para 3 de areia..	m3	25\$000	92	Locomotiva mixta, typo 10 rodas..	1	35:000\$000
57	Paredes de frontal simples.....	m2	5\$500	93	Idem para mercadorias, typo <i>Consolidation</i> com 8 rodas conjugadas, de 36 toneladas.....	1	35:000\$000
58	Idem dobradas.....	>	12\$000	94	Carros para passageiros — 1 ^a classe com engate automatico.....	1	16:400\$000
59	Emboço e reboco com argamassa de cal.....	>	1\$600	95	Idem idem — 2 ^a classe com engate automatico.....	1	13:400\$000
60	Rejuntamento com argamassa de 2 vols. de cimento para 3 de areia..	>	2\$000	96	Carros para passageiros — mixtos, com engate automatico.....	1	15:400\$000
61	Caapeamento de muros, plataforma e rampas com meio fio, soleiras de portas e portões, rente ao calçamento e ao soalho.....	>	30\$700	97	Idem para correios e bagagens, com engate automatico.....	1	9:400\$000
62	Calçamento com parallelepipedos communs.....	>	12\$000	98	Idem para carga, fechados, com engate automatico.....	1	6:400\$000
63	Idem idem ladrilhos communs.....	>	7\$500	99	Idem para animaes, com engate automatico.....	1	6:400\$000
64	Esgoto com tubos de barro de 0 ^m ,15 de diametro interno assentados por	m. l.	10\$800	100	Idem abertos de borda alta com engate automatico.....	1	5:900\$000
65	Idem idem de 0 ^m ,10 de diametro interno.....	>	9\$000	101	Idem pranchas com fueiros.....	1	5:000\$000
66	Portões, grades e consolos de ferro batido.....	kg.	2\$160	DIVERSOS			
67	Idem de taboas de 0 ^m ,15 de madeira de lei com esquadriados, com cordoas e roldanas assentadas....	m2	40\$000	102	Caixão para fundações, para obras de arte.....	m2	15\$000
68	Portas lisas e inteiriças ou de dous batentes, assentadas.....	>	27\$000	103	Superstructura metallica para pontes e pontilhões.....	T	250\$000
69	Idem almofadadas de dous batentes, assentadas.....	>	36\$000	104	Montagem das vigas metallicas de 3 a 5 metros.....	m. l.	27\$000
70	Caixilhos ou bandeira com vidros para janellas e portas, assentados.	>	27\$000	105	Idem idem de 6 a 10 metros.....	>	6\$000
71	Soalho com taboas de 0 ^m ,35 de espessura, junta secca, barrotamento e assentamento comprehendido.....	>	12\$600	106	Idem idem de 12 a 30 metros.....	>	103\$000
72	Idem com junta de meio fio, assentado.....	m2	13\$500	107	Idem das vigas metallicas de 25 a 30 metros.....	>	163\$000
73	Forro e tecto com taboas de 0 ^m ,018 assentados.....	>	10\$800	108	Idem idem de 40 a 60 metros.....	>	215\$000
74	Escadas rectas de madeira de lei com um ou mais patamares, assentadas.....	>	80\$000	Para o pagamento do material fixo e rodante a importar do estrangeiro, que na fórma do contracto será feito em titulos da divida publica de juros, papel, de 5 % ao anno, vigorará o cambio de 15 d. por mil réis.			
75	Idem de volta, de madeira de lei, assentadas.....	>	112\$000				
76	Guardas com corrimão, de madeira de lei, assentadas.....	m. l.	13\$500				
77	Pinturas com 3 mãos, com tinta a oleo.....	m2	2\$200				
78	Calção com 3 mãos.....	>	\$300	Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1902. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Austriano Honório de Carvalho.			
79	Lambrequins com 0 ^m ,60.....	m. l.	5\$000				
80	Cobertura de telhas nacionaes, inclusive o madeiramento.....	m2	15\$000				
VIA PERMANENTE							
81	Dormentes de madeira de lei.....	1	2\$500				
82	Trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente e accessorios.....	T	170\$000				

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia. 26 de agosto de 1909

Por portaria desta data foi oxonerado o praticante Arthur de Carvalho, por ter aceiteado o cargo de amanuense da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Por outra da mesma data, foi promovido a praticante 2ª classe, Eugenio de Albuquerque.

Circular n. 67/3 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1909.

Persistindo as administrações postaes em não cumprir as determinações feitas nas circulares ns. 46/3, de 7 de agosto de 1897 e 1/3, de 10 de janeiro de 1906, esta directoria expediu a circular n. 56/3, de 20 de julho do corrente anno, mostrando a necessidade do cumprimento do art. 2º das instrucções que acompanharam a de n. 46, de 7 de agosto de 1897. Não obstante, continuam algumas administrações a esquecer essa recommendação.

Assim, determino novamente que as propostas para o serviço de condução de malas que devem ter entrada nesta directoria até o dia 15 de outubro de cada exercicio, quer para as linhas contractadas, quer para as executadas administrativamente, devem conter:

- a) os nomes das linhas;
- b) o custo actual e o proposto;
- c) os nomes de estafetas ou conductores ou contractantes das linhas;
- d) nomes dos estafetas distribuidores das administrações, sub-administrações e agencias e a respectiva gratificação annual;
- e) indicação das despesas com o serviço marítimo, onde o houver, quer relativas ao pessoal das embarcações, mestres, contramestres, machinistas, foguistas, remadores e marinheiros, cujos nomes serão indicados, discriminando-se as gratificações percebidas por cada um dellos, quer as gratificações pagas aos funcionarios do quadro, encarregados desse serviço.
- f) importancia das diarias do pernoite.

Das propostas para o serviço de condução de malas devem constar finalmente todas as despesas que correm pela sub-consignação—Condução de malas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Expellente

Expediente do dia 25 de agosto de 1909

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 134, de 27 de julho do corrente anno, relativamente ao pagamento que, na Collectoria das Rendas Federaes, em Rezende, pretende fazer Oscar Francisco Moreira, da compra do lote n. 2, do nucleo colonial—Visconde de Mauá—que, na conformidade do art. 13, das instrucções do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, regulando os preços de venda e o processo de distribuição de lotes de terrenos em nucleos colonias fundados por conta da União, approvados por portaria do mesmo ministerio de 19 de março de 1908, os pagamentos de lotes serão realizados na estação fiscal competente e mais proxima do nucleo, mediante guia do chefe da commissão.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 115, da Recebedoria do Rio Janeiro, de 13 do corrente, pagamento de 323\$800 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos aquella repartição, em julho ultimo;

N. 135, da Caixa de Amortização, de 26 de julho, credito de 10:687\$552 a Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento a *American Bank Note Company*, de fornecimento de notas, ao Thesouro;

N. 219, da Delegacia Fiscal, em São Paulo, de 23 de julho, idem de 200\$ aquella Delegacia, para pagamento da divida em exercicios findos.

—Representação da 3ª Sub-Directoria de Contabilidade e Thesouro Federal, de 23 de julho, credito de 1:500\$ ao Thesouro Federal, para pagamento de gratificação ao escripturario Alvaro Jorge Moreira e outros, por serviços fora das horas do expellente.

Requerimento de Mattos, Cresta & Comp., pagamento de 2:820\$, de serviços prestados em junho ultimo, nas obras do antigo edificio da Escola das Bellas Artes.

Exercicios findos:

Requerimento de Diogenes José de Medeiros, pagamento de 98\$706, de divida do exercicio de 1908.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 510, de 16 do corrente, pagamento de 7:510\$980 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transporte de tropas, cargas e bagagens, effectuados por conta deste ministerio no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.082, appellante, José Alvares Branco; appellada, a Fazenda Municipal, terá logar na sessão da Primeira Camara do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de agosto de 1909.—O secretario, *Evaristo de Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 26 de agosto de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima
—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Ataúlfo de Paiva, Lima Drummond; o juiz da Segunda Camara desembargador Celso Guimarães, que foi convocado para tomar parte no julgamento de processos no impedimento de juizes da Primeira Camara e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 524 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; paciente, Justino José de Azevedo. — Foi denegada a ordem de soltura, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.820 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Francisco José da Silva Rocha; agravado, Carlos Taveira Pinto de Azevedo. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de agravo, unanimemente.

N. 1.827 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Dr. Arthur de Carvalho Azevedo; agravados, Ferreira & Bittencourt, liquidatarios da massa fallida de F. Cortez & Comp. — Deu-se provimento para que o juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, observe a disposição expressa do art. 87 do decreto n. 2.024, de 1908, e decidida afinal como for de direito, unanimemente.

Appellação crime

N. 646 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Dr. Joaquim Catramby; appellada, a justiça sanitaria. Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito o Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

N. 920 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Negou-se provimento, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães e Miranda.

Suspeito o Sr. desembargador Ataúlfo. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.134 — Relator, Sr. desembargador T. Bastos — Appellantes, Belmiro Rodrigues & Comp.; appellada, D. Maria José Paranhos Mayrinek e outros. — Julgou-se por sentença a habilitação, unanimemente.

Suspeito o Sr. desembargador Ataúlfo. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellação commercial

N. 802 — Relator, o Sr. desembargador Miranda; appellante, *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*; appellado, Vianna & Filho. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.821. — Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

N. 1.825. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.830, 1.831 e 1.834.

Recurso crime

N. 273.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

N. 993. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 555. — Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellações commerciaes

(Sobre embargos)

Ns. 963 e 2.652. — Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

Appellação crime

N. 573. — Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

PROCESSO COM PIA PARA JULGAMENTO

Appellação civil

N. 1.032.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 646, 920, 2.924, 54 e 1.003.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Joaquim Ribeiro, estabelecido com negocio da botiquim e casa de pasto á rua do Calte e n. 89, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Joaquim Ribeiro, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias e confissão do mesmo tomada por termo, foi por sentença deste juizo, de hoje datada e proferida ás 12 1/2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia do referido negociante Joaquim Ribeiro, estabelecido com o negocio de botiquim e casa de pasto á rua do Calte n. 89, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de agosto corrente, e nomeado syndico o credor Alberto Alves Saldanha, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 99, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 25 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão, o subscreevi. — Cicero Seabra.

De convocação de credores da firma fallida Carneiro Rocha & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 31 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata, feito pelo socio Arnaldo Carneiro da Rocha, achando-se em cartorio, á disposição dos interessados o parecer do liquidatario, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle são convocados os credores da firma fallida Carneiro Rocha & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 113, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o unico socio solidario Arnaldo Carneiro da Rocha, em cuja proposta, constante dos autos de fallencia da referida firma, já apoiada por credores, propõe o mesmo pagar-lhes 10 % por saldo de seus creditos, mediante plena e geral quitação, pagaveis em duas prestações de 5 % cada uma, a prazo de quatro e oito mezes a contar da data da homologação da concordata e posse de todo o activo da massa. Outrossim, pelo presente faz publico que se acha em cartorio do escrivão que este subscreeve e conta dos alludidos autos de fallencia o parecer do liquidatario sobre a mesma proposta, tudo á disposição de quem interessar possa, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se pasou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão, o subscreevi. — Cicero Seabra.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital de convocação dos credores da fallencia de Sampaio Oliveira & Comp., que foram estabelecidos á rua 1.º de Março n. 89, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, requerida por José Antunes Sampaio Guimarães, socio da mesma firma, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1.ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, convocam-se os credores da fallencia de Sampaio Oliveira & Comp., estabelecidos que foram á rua 1.º de Março n. 89, para reunirem-se na sala de audiencias desse juizo, no dia 28 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona o Forum, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata requerida por José Antunes Sampaio Guimarães, socio solidario, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na qual o referido socio obteve quitação plena desses credores, mediante o pagamento feito do rateio dos haveres da massa, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só credor poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 dias de agosto de 1909. Eu, Luiz Corte Real de Assumpção, escrivão interino, subscreevi. — Cicero Seabra.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Raymundo, Cerqueira & Comp. e a de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, Raymundo José de Seixas e José Bento Cerqueira, estabelecidos com commercio de modas e armarinho á rua dos Andaraes ns. 59 e 61, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2.ª vara do commercio, desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio Thomaz Quartim & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Raymundo, Cerqueira & Comp. e a de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, Raymundo José de Seixas e José Bento Cerqueira, por sentença deste juizo de 24 de agosto de 1909, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de maio de 1903. Foram nomeados syndicos os credores Braga, Carneiro & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 34, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de setembro de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Edital da fallencia de Antonio Rodrigues Gaspar

Communica aos credores da fallencia de Antonio Rodrigues Gaspar que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentadas pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, as quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo e respectiva terreno, sito á Praça Senhor Bom Jesus do Monte n. 1 (antiga Vieira Couto n. 8) na ilha de Paqueta, penhorado a Pedro Gomes de Athayde e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o coronel Henrique José de Oliveira Sampaio

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3.ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 2.º do corrente mez, ás 11 e 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio abaixo descrito e avaliado. Predio terreo, construido de pedra, cal e tijolo, forrado e assalhado, dividido em duas salas, uma saleta de entrada, seis quartos, cozinha e dozezena, um puxado com um poço, dous tanques e dous latrinas e um puxado com dous quartos com uma porta e uma janella cada um, tendo o predio tres janellas de frente para a praia Grossa e cinco janellas e uma porta para a Praça Senhor Bom Jesus do Monte, com portaes de madeira. O terreno em que está construido este predio mede de frente para a praia Grossa 32m,30 e de fundos 56m,40 (Praça Senhor Bom Jesus do Monte.) Está avaliado o predio e respectivo terreno que é cercado com grade de ferro e madeira e dous portões, em 11:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2.º, do decreto n. 737 de 1850, (dinheiro á vista ou flador por tres dias). E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, da assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de agosto de 1909. Eu, João do Souza Pinto Junior, escrivão o subscreevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação ao réo Carlos Joaquim de Oliveira, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Carlos Joaquim de Oliveira, e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes tem logar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, aos 25 de agosto de 1909. Eu, Lino A. Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação ao réo Francisco Alves de Oliveira, vulgo «Chico Pequeno», com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico, adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303, do Código Penal, o réo Francisco Alves de Oliveira, e, como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente termo, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, aos 21 de agosto de 1909. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação aos réos Silvino José da Silva e Mathias de tal, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, estão sendo processados por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, os réos Silvino José da Silva e Mathias de tal, e, como apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se os ditos réos, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de verem-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo tem logar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, aos 22 de agosto de 1909. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Conrado de Campos, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Conrado de Campos, e, como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo terão logar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã, e os julgamentos nestes mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, aos 21 de agosto de 1909. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação do réo Manoel Corrêa da Silva, vulgo «Manoel Salvador», com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.

Faz saber a todos os que o presente edital, virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 303 do Código Penal, o réo Manoel Corrêa da Silva, e, como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes deste juizo, tem logar todos os dias uteis ás 11 horas da manhã. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, aos 21 de agosto de 1909. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Manoel de Abreu, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, Juiz da 15ª Pretoria;

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por parte da Justiça Publica, foi offerecida, e por este juizo recebida, uma denuncia contra Manoel de Abreu, como incurso no art. 303 do Código Penal, e, porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo, no dia 18 de setembro vindouro, ao meio dia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás quartas-feiras e sabbados ao meio dia, nesta freguesia, de Campo Grande, Largo da Matriz. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e affixado na forma da lei. Campo Grande, 23 de agosto de 1909. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente, Antonio Rodrigues Jorge, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria;

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por parte da justiça publica foi offerecida, e por este juizo recebida, uma denuncia contra Antonio Rodrigues Jorge, como incurso no art. 303 do Código Penal, e, porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo, no dia 18 de setembro vindouro, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realisam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, nesta freguesia de Campo Grande, Largo da Matriz. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados, na forma da lei. Campo Grande, 23 de agosto de 1909.—Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo Machado Guimarães.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Rhaetia*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Borborema*, para Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Murajó*, para Paraná, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Celtic Princess*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carolina*, para o Espirito Santo, Caravellas, Bahia e Aracaty, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Zanland*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Culderon*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 27 de agosto de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.0	20.7	15.8	87	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
4 h. m.....	763.1	20.7	15.6	86	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
7 h. m.....	763.9	19.9	15.5	90	1.0	ENE	1.0	N. KN ≡	
10 h. m.....	764.7	21.0	15.4	81	2.0	N	0.3	CK. K	
1 h. t.....	762.9	21.0	15.2	82	6.7	SSE	0.2	CK. K	
4 h. t.....	761.6	21.7	14.9	77	10.0	SSE	0.6	C. CK	
7 h. t.....	761.8	21.8	15.0	77	4.5	S	0.3	C. CK ≡	
10 h. t.....	762.8	20.9	14.1	76	3.3	NNE	0.5	CK ≡	
Médias	763.10	21.04	15.19	82.0	3.4		0.6		

Temperatura: maxima ás 11 hs. M, 22.8; minima, ás 7 hs. 30^m M, 19.5.— Evaporação em 24 horas, 1.8.— Ozone ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n., 2.— Horas de insolação 7 hs. 25^m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de agosto de 1909.

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura maxima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	762.36	18.8	13.19	81.9	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	762.61	18.8	14.68	91.0	Calma	0	Encoberto	Orv. alto orv.	10	—	—	—	—	—
	7.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	763.97	21.1	14.27	76.5	ENE	1	Bom	Nevociro tenue	1	—	—	—	—	—
	10.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	763.70	22.9	15.41	74.0	SE	3	Bom	Nev. ten. baixo	1	—	—	29.0	—	—
	13.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	762.81	23.0	13.89	66.0	SSE	4	Bom	..	1	—	—	—	—	—
	16.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	763.24	21.4	14.87	78.0	SSE	3	Bom	..	6	—	—	—	—	—
	19.....	—	—	—	—	—	—	—	CK. KN	—	—	—	—	—	—
	20.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	764.11	20.8	13.97	76.2	E	5	Bom	..	0	22.8	23.8	17.4	—	6.59
	22.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	764.09	19.6	14.38	85.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. p. e a minima ás 7 h. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19'06" NW

Seção) Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 25 de agosto de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	26.8	17.9	—	Meio nublado	Ameaçador	S	2	..
Recife.....	765.28	24.8	25.7	21.4	16.88	Quasi nublado	Incerto	SSE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	26.0	22.0	—	Nublado	Encoberto	ESE	4	Chuviscos
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéus.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	768.20	24.5	33.1	24.1	20.92	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	767.00	20.9	24.6	16.9	11.91	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbacena.....	767.70	15.2	16.6	11.6	9.83	Nublado	Sombrio	WE	3	..
Juiz de Fôra.....	770.90	17.0	24.6	8.2	11.48	Nublado	Incerto	SE	1	Chuviscos
Capital (Rio).....	769.00	21.0	23.8	17.4	14.49	Quasi nublado	Bom	NNE	1	Nev. ten. baixo
Campinas.....	768.70	17.8	26.2	11.9	9.88	Limpo	Bom	SE	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	768.38	22.0	24.5	16.9	13.98	Limpo	Bom	Calma	0	Nevoeiro
Guarapuava.....	765.80	15.2	26.0	10.3	6.27	Limpo	Bom	E	4	..
Curityba.....	772.20	10.3	22.1	7.5	8.45	Nublado	Encoberto	NNE	2	Nevoeiro
Paranaguá.....	768.19	17.4	25.0	35.2	14.48	Nublado	Sombrio	SE	2	Nev. alto
Florianopolis.....	767.35	20.0	24.1	20.0	6.65	Meio nublado	Claro	N	4	Nev. ten. alto
Posadas.....	766.90	18.0	35.0	11.0	8.13	Nublado	—	SW	2	—
Corrientes.....	768.30	13.0	24.0	11.0	8.58	Nublado	—	S	2	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	768.60	19.0	25.0	19.0	13.89	Limpo	Bom	E	4	..
Porto Alegre.....	766.20	21.2	27.1	19.8	13.06	Meio nublado	Bom	S	1	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	770.50	3.0	12.0	2.0	4.71	Nublado	—	SW	2	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	770.20	4.0	17.0	2.0	3.16	Limpo	—	SW	2	—
Rosario.....	767.60	5.0	8.0	4.0	5.50	Nublado	—	SW	2	—
Montevideo.....	766.98	9.6	15.2	9.0	7.59	Nublado	Máo	S	4	Chuva
Buenos Aires.....	763.80	11.0	13.0	11.0	9.97	Nublado	—	W	2	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

No Recife choveu na madrugada e manhã de hoje. Em Maceió choveu na noite de hontem e na manhã de hoje. Em Paranaguá houve nevoeiro na manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Juiz de Fôra com 8.2 e Curityba com 7.5.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondente ao presente mappa.
R. de Alvarim Costa, capitão-tenente, director interino.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	970	773	1.743
Entraram.....	35	21	56
Sahiram.....	13	28	41
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	986	764	1.750

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.034 consultantes, para os quaes se aviaram 1.156 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 22 de agosto de 1909, 43 pessoas, sendo:

Nacionais.....	19
Estrangeiras.....	5

—

Do sexo masculino.....	15
Do sexo feminino.....	9

—

Maiores de 12 annos.....	11
Menores de 12 annos.....	10

—

Indigentes.....	9
-----------------	---

— No dia 23, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	10

—

Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	22

—

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	10

—

Indigentes.....	12
-----------------	----

— No dia 24, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	6

—

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	15

—

Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	12

—

Indigentes.....	8
-----------------	---

— No dia 25, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	8

—

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	14

—

Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	18

—

Indigentes.....	11
-----------------	----

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.574

Bilz Companhia Limitada, Förster, Szulc & Comp., fabricantes de bebidas sem alcool, estabelecidos nesta cidade á rua Itapirú n. 127, por seu bastante procurador Charles Christern, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, impressa sobre papel branco, com as inscripções «Bebida sem alcool, fabricada pela Bilz Companhia Limitada, Förster Szulc & Comp.», em duas linhas em tinta vermelha sem as tres primeiras palavras sublinhadas; Rio de Janeiro e endereço postal, numero do telephone, rua do Itapirú n. 127 A; por baixo a menção da analyse pelo Laboratorio Nacional, separada do resto da etiqueta por u na linha vermelha. No fundo da etiqueta uma nuvem de côr amarella pouco carregada. Na parte superior da etiqueta inscreve-se o nome ou designação da qualidade da bebida em caracteres azues sombreados de preto imitando relevo. Esta marca que pôde variar em dimensões o typo serve a distinguir as bebidas sem alcool da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1907. — Por procuração, Charles Christern.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 10 horas de 30 de março de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Registrala sob n. 5.574, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.574, de *Bilz Companhia Limitada, Förster, Szulc*, para Augusto Tolle & Comp., na qualidade de cessionarios que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909. — O secretario, Fabio Leal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 26 de agosto de 1909:

Em ouro....	72:276 954	
Em papel....	122:112 620	194:389 574

Renda de 1 a 26 de agosto de 1909.....	5.413:862 178
Em igual periodo de 1908..	5.691:73 677
Diferença a maior em 1908	277:924 493

Dia 26 de agosto de 1909

Interior.....	27:909 681
---------------	------------

Consumo:

Fumo.....	7:090 000	
Bebidas.....	5:19 000	
Calçado.....	3 342 000	
Velas.....	1:250 000	
Perfumarias....	640 000	
E. pharmaceuticas.....	524 000	
Vinagre.....	104 000	
Charcos.....	2:320 000	
Tecidos.....	19:45 000	
Registro.....	510 000	40:427 000

Extraordinaria..	94:6 55 189
Deposito.....	81 000
Renda com applicação especial	525 214

	163:558 284
--	-------------

Renda de 1 a 25 de agosto de 1909.....	2.493:140 402
--	---------------

	2 656:098 686
Em igual periodo em 1908...	2.236:784 486

EDITAES E AVISOS**Escola Polytechnica**

INSCRIÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS PRÁTICOS DO CURSO FUNDAMENTAL

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos alumnos não matriculados, candidatos á frequencia dos exercicios praticos do primeiro anno do curso fundamental, de accordo com o que dispõe o art. 42 do regulamento da escola. Devem estes requerimentos ser acompanhados de certidões de exames preparatorios e do talão da taxa de 50\$, pago no Thesouro Federal.

Secretaria da Escola Polytechnica, 26 de agosto de 1909. — João Cancio Povea, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Fôram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes fôram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Luiz da Rocha Braga, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 19.114, relativa ao predio n. 32 da rua Z, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

João Corrêa, multado em 200\$ por não ter cumprido *in totum* a intimação n. 846, relativa ao predio n. 53 da rua Visconde do Rio Branco, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Dr. Camillo Fonseca, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 12.061, relativa ao predio n. 112, antigo, da rua S. Christovão, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Antonio Joaquim Machado, multado em 125\$ por não ter comunicado, por escripto, a vacancia do predio de sua propriedade á rua Visconde de Sapucahy n. 250, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento;

G. Faria & Comp., representados por Gastão Chaves Faria, multados em 200\$ por terem installado um «Laboratorio de Productos Oleicos», sem terem comunicado a mesma delegacia, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude:

No deposito e botiquim de Amaral, Rodrigues & Lino, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 22:

Bebida denominada «Bilz» — A analyse não revelou nesta amostra a presença de substancias nocivas.

A primeira analyse revelou a presença de saponina, que é nociva á saude.

Em virtude, porém, de um requerimento dos seus fabricantes, solicitando novo exame

por já terem substituído por outra inocua, a substancia condemnada, bem como retirado do consumo, todo o producto da antiga fabricação, foi feita nova apprehensão e posterior analyse, a qual confirmou a veracidade das allegações apresentadas, não mais revelando a presença de substancias nocivas no referido producto, que é actualmente considerado de boa qualidade;

No estabelecimento commercial de Machado Magalhães & Comp., á rua da Constituição n. 49:

Essencia de Moscatel. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia e hora infra indicados, no referido predio, afim de assistir á vistoria sanitaria que nelle va ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Senado n. 171 (antigo 125), dia 1 de setembro vindouro á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, fizo publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fabricas e depositos nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Na fabrica de Eduardo de Assis Bandeira, á Rua Estacio de Sá n. 82:

« Refrigerante de Groselha » — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude;

« Xaropo de Groselha » — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Na fabrica de J. Franklin & Gonçalves, á rua do Lavradio n. 21:

« Chop de Fructas » — A analyse revelou na referida amostra a presenca de saponina, o que é nocivo á saude;

« Extratto de crema de goma franceza » — A analyse revelou na referida amostra a presenca de saponina, o que é nocivo á saude.

No estabelecimento commercial de Machado Magalhães & Comp., á rua da Constituição n. 49:

« Chop Saturado » — A analyse revelou na referida amostra a existencia de saponina, o que é nocivo á saude;

« Espumante » — A analyse revelou na referida amostra a existencia de saponina, o que é nocivo á saude;

« Essencia de Abacaxi » — A analyse revelou na referida amostra uma essencia artificial preparada com ethers da serie graxa, o que é nocivo á saude;

« Essencia de Groselha » — A analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de agosto de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 6 TERRENOS COM BEMFEITORIAS NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Anselmo José Ferreira requerido por aforamento o terreno, com 66^m de frente desmembrado do lote n. 12 no Caminho de Setetiba;

Dogo José de Andrade, o terreno alagado, lote n. 17, com 11^m de frente á rua 7 de Setembro;

Firmino Viriato Rangel, o terreno, lote n. 33, com 44^m de frente, á Avenida Carmen;

Francisco Pinto Nele, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua Nestor;

João Antonio da Silva, o terreno, lote n. 25, com 22^m de frente, á rua dos Bondes, de Setetiba;

Manoel Mathias dos Santos, o terreno, lote n. 7, com 13^m de frente, á rua Fernanda; havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos.

São convidadas as que por ventura tiverem reclamações ou opposições a fazer aos aforamentos dos mesmos terrenos, ou sobre a bemfeitorias nelles existentes, a apresentalas no supra mencionado prazo, na Secção dos Proprios Nacionais, findo o qual prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 13 de agosto de 1909. — *Abdenago Alves*, director das rendas publicas.

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, QUE SERVIRA DE LOGRADOURO PUBLICO, NA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ANTIGA PRAÇA MARTIM AFFONSO, EM NITERÓY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que se acha aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 30 dias, a contar da data infra, para o aforamento do terreno acima descripto, sob as seguintes condições:

1^a, os concorrentes deverão apresentar nesta directoria suas propostas, devidamente elladas, sem rasuras, emendas, ou qualquer defeito que dê causa a duvidas, em carta lacrada, até ás 2 horas da tarde, do dia 27 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas as mesmas propostas;

2^a, servirá de base á proposta o fóro annual de 1:200\$000;

3^a, os Srs. concorrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 20\$ para garantia da assignatura do termo de aforamento, quantia essa que o proponente preferido perderá, em favor do mesmo Thesouro, si porventura deixar de assignar o alludido termo no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*.

Na secção dos Proprios Nacionais os concorrentes poderão pedir quaesquer informações a respeito do mesmo aforamento e ver a respectiva planta.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de julho de 1909. — *Abdenago Alves*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, de ns. 71.735 emitido em 1865; 82.083 emitido em 1866 e os de 400\$ cada um de ns. 1.822 a 1.825 e 1.361 emitidos em 1868; vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 26 de agosto de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1 000\$ cada um, juros 5 %, papel, antigo 6 %, ns. 17.359 a 17.373 emitidos em 1841 vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de agosto de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que, a partir do dia 15 do corrente até 15 de setembro proximo, se procederá nesta repartição á cobrança da taxa do consumo da agua por hydrometros, relativa ao 1^o semestre do exercicio corrente.

Os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado incorrerão na multa de 10 %.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1909. — *Afonso R. Costa*, sub-director interino.

Pelo presente edital, nos termos do art. 117, § 1^o, letra b, do regulamento approved pelo decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimada a firma commercial Florido, Pinho & Comp. para dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, allegar o que julgar a bem de seu direito em relação ao processo de infracção do mencionado regulamento, instaurado na Collectoria Federal em Barbacena, Estado de Minas Geraes, em 22 do julho do corrente anno.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O sub-director interino, *Afonso R. Costa*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 20 de setembro, achase aberta a inscripção para o concurso aos logares de revisores e conferentes da revisão do *Diario Official*.

De accôrdo com as disposições regulamentares, no referido concurso os candidatos mostrarão que conhecem bem os idiomas portuguez e francez, assim como a correção de provas.

A inscripção se fará mediante requerimento, datado e assignado, devidamente estampilhado.

Secção Central, 19 de agosto de 1909. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5^o, capitulo 5^o da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 4—Quadrante o Losango—CFC: 1 caixa n. 1, vinda de Bordéas no vapor francez *Chili*, descarregada em 5 de fevereiro de 1896, consignada a Carlos Fort & Comp.

FC-SF: 1 dita n. 1, vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em 16 de setembro de 1905, consignada a Fonseca & Comp.

FD: 1 pacote sem numero, vindo de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregado em 24 de agosto de 1905, consignado a Fernand Dipeyrat.

ARPC: 1 caixa n. 4.452, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tiwa*, descarregada em 16 de dezembro de 1905, consignada a Arr & Comp.

AOT: 2 caixas ns. 703/4, vindas do Havre no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 23 de março de 1903, consignadas a ordem.

DGC: 3 amarrados sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *E. Princ*, descarregados em 2 de maio de 1903, consignados a Dias Garcia & Comp.

Triangulo ISA: 1 caixa n. 26, vinda de Nova York no vapor inglez *Jacob Bright*, descarregada em 28 de maio de 1903, consignada a Otto Aiche.

CJC: 80 ditas sem numero, vindas de Marsella no vapor francez *Provence*, descarregadas em 23 de julho de 1906, consignadas a Campos irmão & Comp.

A: 1 dita n. 1, vinda de Marsella no vapor francez *France*, descarregada em 16 de março de 1907, consignada a ordem.

TS: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordéus no vapor francez *Amazon*, descarregadas em 12 de maio de 1907, consignadas a Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Arthur Padovani: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 28 de maio de 1907, consignado a Arthur Padovani.

FCC: 2 caixas ns. 6 e 7, vindas de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregadas em 8 de junho de 1907, consignadas a Francisco Costa & Comp.

GO: 1 encapado n. 1, vindo de Genova no vapor italiano *Polynesia*, descarregado em 11 de junho de 1907, consignado a ordem.

RM: 1 caixa n. 10, vinda de Marsella no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 15 de junho de 1907, consignada a ordem.

Idem: 1 caixa n. 11, vinda de Marsella no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 21 de junho de 1907, consignada a ordem.

Circo M — VP: 1 caixa n. 412, vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 21 de junho de 1907, consignada a Conego Paulo Emilio.

HSC: 1 engradado sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Campinas*, descarregado em 12 de agosto de 1907, consignado a Herm Stutz & Comp.

AP: 1 caixa n. 560, mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de agosto de 1907, consignada a A. Palmeira.

Triangulo HS: 1 caixa n. 8.593, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 5 de setembro de 1907, consignada a Carlo Pareto & Comp.

OJ—Pel tas: 1 caixa n. 30, vinda de Bordéus no vapor francez *Esmeralda*, descarregada em 26 de setembro de 1907, consignada a Alfredo Gonçalves.

Intendencia Geral da Guerra: 1 caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Fluminense*, descarregada em 7 de outubro de 1907, consignada a Intendencia Geral da Guerra.

Semi-circunferencia LF: 2 caixas ns. 3.762 e 3.763, vindas de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregadas em 29 de outubro de 1907, consignadas a Laubet Zenz.

Deposito de Material do Exercito: 1 caixa sem numero, ignorando-se a procedencia, vinda no vapor francez *Magellan*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

AAC: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descar-

gada em 10 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 12 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Triangulo GPC: 1 caixa n. 2.761, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 13 de fevereiro de 1908, consignada a Guimarães Pinto & Comp.

Lozano MFT: 2 caixas n. 70/1, vindas de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 14 de fevereiro de 1908, consignadas a ordem.

NC: 3 caixas ns. 1/3, vindas de Genova, no vapor italiano *Equità*, descarregadas em 28 de abril de 1908, consignação ignorada.

Circo PCV 26.951: 3 ditas ns. 1/3, vindas de Trieste no vapor hungaro *Duna*, descarregadas em 26 de junho de 1908, consignadas a G. Guetta.

R: 2 ditas ns. 6/7, vindas de Trieste, no vapor hungaro *Duna*, descarregadas em 26 de junho de 1908, consignadas a J. Schimidt, Curitybi.

Triangulo PM: 3 ditas ns. 9.478/80, vindas do Havre, no vapor francez *Campana*, descarregadas em 10 de agosto de 1908, consignadas a Pinto Moreira & Comp.

HBC: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Buenos Ayres, no vapor inglez *Danube*, descarregadas em 23 de junho de 1908, consignadas a Wilson Sons & Comp.

Idem: 1 volume de ferro sem numero, vindo de Buenos Ayres, no vapor inglez *Danube*, descarregado em 25 de junho de 1908, consignação ignorada.

KFC: 1 caixa n. 79, vinda de Nova York no vapor inglez *Hanseat*, descarregada em 1 de julho de 1908, consignada a Wilson Sons & Comp.

AP: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 3 de setembro de 1908, consignadas a D. Orsi & Irmão.

DEF: 1 caixa n. 5.050/1, vinda da Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908, consignada a ordem.

Idem: 1 caixa n. 5.050/11, vinda de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908, consignada a ordem.

FGV: 1 caixa n. 342, vinda de Manóas, no vapor nacional *S. Salvador*, descarregada em 11 de setembro de 1908, consignação ignorada.

AL: 1 caixa n. 3, vinda de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 9 de setembro de 1908, consignação ignorada.

GPC: 4 caixas ns. 54/7, vindas de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignação ignorada.

FIP: 17 rolos sem numero, vindos de Barcelona, no vapor hespanhol *Amstelland*, descarregados em 2 de outubro de 1908, consignados a ordem.

Triangulo BJ: 9 encapados ns. 155/159 e 161/64, vindos de Genova, no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregados em 5 de outubro de 1908, consignados a ordem.

Triangulo BJ: 2 caixas ns. 153 e 154, vindas de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregadas em 2 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

Quadrante AGB: 1 caixa n. 1.465, vinda de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a Carreresi & Comp.

A: 1 caixa n. 394, vinda de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a Companhia Dantas Hespanhola.

CAC: 6 caixas ns. 5.431/39, vindas de Genova no vapor hespanhol *Valbanera*, descar-

regadas em 5 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

JMP: 18 caixas ns. 8/25, vindas de Trieste no vapor austriaco *Melpomene*, descarregadas em 6 de outubro de 1908, consignadas a J. M. Pacheco & Comp.

Hanicotte Consulate France: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Allaniqua*, descarregada em 13 de outubro de 1908, consignada a Hanicotte.

LOC: 3 caixas ns. 1 a 3, vindas de Bordéus no vapor francez *Allaniqua*, descarregadas em 13 de outubro de 1908, consignadas a Hanicotte.

Triangulo G: 1 caixa n. 69, vinda de Bordéus no vapor francez *Allaniqua*, descarregada em 13 de outubro de 1908, consignada a ordem.

AFB: 7 caixas ns. 1 a 7, vindas de Genova no vapor francez *Allaniqua*, descarregadas em 14 de outubro de 1908, consignadas a Hanicotte.

Georges Anicotto: 1 caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Allaniqua*, descarregada em 14 de outubro de 1908, consignada a Hanicotto.

LJ—198: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordéus no vapor francez *Allaniqua*, descarregadas em 14 de outubro de 1908, consignadas a ordem.

ML: 1 caixa n. 803, vinda de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 28 de outubro de 1908, consignada a Mendes Raupp & Martins.

Quadrante—JRR ou JRC: 1 dita n. 7.319, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada a ordem.

Idem: 1 dita n. 7.453, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zaaland*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada a ordem.

Dom Pedro Zerline: 1 dita sem numero, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cádiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Ancora—BS: 11 fardos ns. 2.056/66, vindos de Genova no vapor hespanhol *Cádiz*, descarregados em 3 de novembro de 1908, consignados a José Villemont & Comp.

Triangulo—BJ: 5 caixas ns. 171/5, vindas de Genova, no vapor hespanhol *Cádiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas a ordem.

Vicenzi Barra: 1 caixa, sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Alluvia*, descarregada em 16 de abril de 1908, consignada a Vicenzi Barra.

Quadrante EF: 1 dita, n. 10.895, vinda de Marsella no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada a C. Abranches & Comp.

Idem: 1 dita, n. 10.893, vinda de Marsella no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de julho de 1908, consignada a C. Abranches & Comp.

Triangulo G: 1 fardo, n. 4, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 9 de setembro de 1908, consignado a ordem.

HBC: 1 caixa, n. 1.706, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cádiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada a ordem.

IMPC: 5 caixas ns. 17/21, vindas de Trieste no vapor austriaco *Inia*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. M. Pacheco.

JMPC: 13 ditas ns. 22/31, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Pacheco: 23 ditas ns. 35/57, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

E. J. Smart: 1 dita sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, ignora-se a procedencia.

MS&S—8.005: 1 dita n. 37 B, da mesma procedencia, vapor, descarga, consignada a ordem.

CEN: 1 dita n. 2.685, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a comissão da Exposição Nacional.

Werneck—Pharmacia: 5 ditas ns. 5.582/3, 5.575 e 5.570/1, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a V. Werneck.

Triangulo—58—C—AA: 7 ditas ns. 170/6, da mesma procedencia, vapor e descarga o consignadas a ordem.

Saldanha: 3 caixas sem numero, vindas de Barcellona, no vapor hespanhol *M. Galzari*, descarregadas em 19 de novembro de 1908, consignadas a Pedro Candido da Fonseca.

ESV: 10 fardos ns. 71/80, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Ernesto Vahl Sallestan.

WI—C: 1 caixa n. 1, vinda de Bordéus, no vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada a Waimis Irmão.

LM: 1 caixa n. 105, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao Ministerio da Guerra.

HBC: 4 fardos ns. 3, 17 784 e 17.790/1, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a ordem.

Idem: 1 dito n. 4 477, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a ordem.

CAF: 2 caixas ns. 623/9, vindas de Bordéus no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a Carlos Alberto Fernandes.

AP: 6 ditas ns. 144/49, vindas de Bordéus no vapor francez *Capibodge*, descarregadas em 25 de novembro de 1908, consignadas a Acito Palacio.

KKC: 1 dita n. 30, vinda de Nova York no vapor nacional *Acre*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignada a Silva Araujo.

EAB: 1 dita n. 460, vinda de Southampton no vapor inglez *Aron*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignada a Lucas & Comp.

AC: 1 dita n. 951, vinda de Southampton no vapor inglez *Aron*, descarregada em 25 de novembro de 1908, consignada a Lucas & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1909. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha:

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — Mourão & Comp: 13 quintos vazando.

GAC: 10 ditos idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 4 ditos idem.

CMC: 3 ditos idem.

C—M—C: 1 dito idem.

CRC: 1 dito idem.

Fernandes Almeida: 1 dito idem.

Vapor francez *Oussant*, entrado em 1809.

Trapiche da Ordem — Martins: 1 decimo vazando.

CTC: 76 quintos idem.

BS: 22 ditos idem.

Nobrega & Santos: 9 ditos idem.

CMC: 5 ditos idem.

CS: 1 dito idem.

Vapor allemão *Rio Negro*, entrado em 1909.

Trapiche da Ordem — GAC: 1 quinto vazando.

C. Martins & Comp.: 1 dito idem.

Santos Moreira & Comp.: 5 ditos idem.

MSC: 3 ditos idem.

C—M—C: 1 dito idem.

Vieira & Duarte: 9 ditos idem.

Mourão & Comp.: 8 quintos, sem numero, idem.

JLT: 6 ditos, sem numero, idem.

Fernandes Almeida & Comp.: 1 dito, sem numero, idem.

Rossi & Gomes: 1 quinto, sem numero, idem.

Vapor Hollandez *Delfland*, entrado em 1 de agosto de 1909.

Trapiche Cajú—82: 1 caixa, n. 115, avarias externas.

Idem: 1 dita n. 116 idem.

Idem: 1 dita n. 117 idem.

Idem: 1 dita n. 118 idem.

Idem: 1 dita n. 119 idem.

Idem: 1 dita n. 120 idem.

Idem: 1 dita n. 121 idem.

Idem: 1 dita n. 122 idem.

MM: 1 dita n. 4.151 idem.

Idem: 1 dita n. 4.153 idem.

Idem: 1 dita n. 4.147 idem.

Vapor allemão *Rio Negro*, entrado em 2 de agosto de 1909.

Trapiche Cajú—CT: 1 barril, n. 1.447, avaria externa.

Werneck—Pharmacia: 14 caixas ns. 1/14, idem.

S—E—MC: 1 caixas n. 49.648, idem.

100—C—C—H—P: 4 engradados ns. 2.244/2.247, idem.

Vapor allemão *Raethia*, entrado em 13 de agosto de 1909.

Despachos sobre agua—GLC: 5 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Despacho sobre agua—FMC: 4 caixas sem numero, repregadas.

GA: 4 ditas idem, idem.

CBC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 5—JD: 1 barril n. 1.078, vazando.

Idem: 1 dito n. 1.077, idem.

Idem: 1 dito n. 1.062, idem.

Idem: 1 dito n. 1.066, idem.

Armazem n. 10—ES&C: 1 caixa n. 17.205, repregada.

KJC—RC: 1 dita n. 5.402, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.403, idem idem.

Siemens: 1 dita n. 526.331, avariada.

ACAS: 1 dita n. 9.700, repregada.

ARPC: 1 dita n. 4.806, idem.

BC: 1 dita n. 20.037/1, idem.

BEC: 1 dita n. 6.340, idem.

CS: 1 dita n. 25, idem.

DP: 1 dita n. 20.034, idem.

FSC—K: 2 ditas ns. 17.127 e 17.126, repregadas.

LC—R: 2 ditas ns. 3.643 e 3.641, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.657 e 3.888, idem.

OPC: 2 ditas ns. 11.421 e 11.420, idem.

Armazem n. 5—VM—TA: 1 dita n. 86.601, avariada.

Armazem n. 10—23—GL: 1 dita n. 87, repregada.

VC: 1 dita n. 20.084/3, idem.

Vapor allemão *Herkenstanfen*, entrado em 11 de agosto de 1909.

Armazem n. 11—RK: 1 caixa n. 51.968, repregada.

SG: 1 dita n. 7.872, idem.

Siemens: 1 dita n. 83.337, idem.

Armazem n. 11—753: 1 caixa n. 1.803, repregada.

ARPC: 1 dita n. 5.164, idem.

APM—K: 1 dita n. 2.329/2, idem.

BW: 1 dita n. 100, avariada.

C: 1 dita n. 2.043, repregada.

CFL: 1 dita n. 8.344, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.354, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.350, avariada.

JC—MGC: 1 dita n. 19.908/2, avariada.

MFB: 1 dita n. 5.098, idem.

OPC: 1 dita n. 11.118, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—CFL: 1 barrica n. 8.319, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.370, idem.

Idem: 1 dita n. 8.322, idem.

TBC—107: 1 caixa sem numero, vasando.

Armazem n. 11—CPC: 1 caixa n. 1.370, repregada.

Gutzner: 1 dita n. 47.251, idem.

Vapor inglez *Cronoeer*, entrado em 11 de agosto de 1909.

Armazem n. 9—B: caixa n. 246, repregada.

CPC: 1 dita n. 564, idem.

EA—C: 1 dita n. 8.979, idem.

Idem: 1 dita n. 9.067, avariada.

JR—CC: 1 dita n. 140, repregada.

MGM: 1 dita n. 1.637, idem.

PARC: 1 dita n. 1.154, repregada e avariada.

SCR: 1 dita n. 1.370, repregada.

SVC: 1 dita n. 2.069, idem.

VS—159—C: 1 dita n. 2.717, idem.

Idem: 2 ditas ns. 232 e 264, idem.

F&D&C: 2 ditas ns. 79 e 82, repregadas.

J&R—215: 1 dita n. 824, idem.

RZZ: 1 caixa n. 11, idem.

R—F—L: 1 amarrado, quebrado.

CPC—HCH: 1 caixa n. 9, repregada.

30—MAIA: 1 barrica n. 466, idem.

Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 13 de agosto de 1909.

Armazem n. 14—AL: 3 caixas ns. 1.394 a 1.396, avariadas.

Dr. Antonio Vidal: 1 pacote idem.

Lopes SA & Comp.: 1 caixa, idem.

Wilson & Co: 1 pacote, idem.

Dr. João Borges Filho: 1 caixa, idem.

João Leonardo: 1 pacote, idem.

F. Ferreira: 1 dito, idem.

Alfredo Ebel: 2 ditos, idem.

Commissão organizadora Internacional de Hygiene: 1 dito, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 16 de agosto de 1909.

Armazem de Bagagem—DV: 1 mala aberta.

O Cappeli: 1 sacco idem.

Sem marca: 1 chasto, idem.

Idem: 1 mala, idem.

Idem: 1 bala, idem.

D. Camillo: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Costeirim: 1 caixa, idem.

Vapor francez *A Jaqueibene*, entrado em 12 de agosto de 1909.

Armazem n. 1—C—M—C: 2 caixas n. 114 e 148, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 115 e 120, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 137 e 124, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 150 e 141, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 130 e 195, idem.

Idem: 2 ditas ns. 121 e 133, idem.

Idem: 2 ditas ns. 118 e 148, idem.

Idem: 2 ditas ns. 144 e 154, idem.

Idem: 2 ditas ns. 147 e 134, repregadas.

F&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JPDS: 1 dita n. 1.140, avariada.

OY: 1 barrica n. 740, repregada.

Pacheco: 2 engradados ns. 10 e 43, avariados.

Idem: 3 caixas ns. 42, 141 e 183, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 21, 41 e 30, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 25, 15 e 65, idem idem.

PAC: 2 ditas ns. 2.005/2 e 2.005/5, avariadas.

Rodrigues: 3 ditas ns. 745, 767 e 765, repregadas e avariadas.

R&C—P: 1 barrica n. 5.931, repregada.
 LC—F: 1 caixa n. 494, idem.
 Vapor francez *S. Jame Guibeny*, entrado em 13 de agosto de 1909.
 Armazem n. 1—Rodrigues—AMP: 1 caixa n. 6.512, repregada e avariada.
 RJ—G—LO: 1 dita n. 103, reprega la.
 S&G: 2 ditas ns. 755 e 747, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 6, 3 e 7, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 183 e 180, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 175 e 176, idem idem.
 SA: 2 ditas ns. 455 e 780, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 848 e 847, repregadas.
 Armazem n. 1—SA: 1 dita n. 177.211, avariada.
 Idem: 1 dita n. 147.210, idem.
 A: 2 ditas ns. 651 e 1, repregadas.
 BA: 2 ditas ns. 96 e 95, repregadas e avariadas.
 EA&C: 1 dita n. 2.041, avariada.
 83—GL: 2 ditas ns. 76 e 75, idem.
 H&C: 1 dita n. 1.351, repregada e avariada.
 I&C: 1 dita n. 3.553, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 26, repregadas e avariadas.
 IEM: 2 ditas ns. 7.441/2 e 7.431/2, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 751 e 714, idem idem.
 Idem: 1 encapado n. 737, avariado.
 Vapor francez *S. Jame Guibeny*, entrado em 12 de agosto de 1909.
 Armazem n. 0—C—M—C: 2 caixas ns. 112 e 129, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 132 e 128, avariadas.
 D&C: 3 amarrados ns. 1, 1 e 1, repregados.
 Castello: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.
 SMS—RG: 10 caixas, avariadas.
 SMS—ASC: 1 dita, avariada.
 SMS—RG: 1 dita, idem.
 SMS—ASC: 5 ditas, avariadas.
 MPC: 2 ditas ns. 2.223 e 2.230, repregadas.
 C: 1 dita n. 4.027, idem.
 Vapor francez *Philias*, entrado em 16 de agosto de 1909.
 Armazem n. 16—CNL: 1 caixa n. 165, repregada.
 Norton Megaw & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 GAO: 1 dita n. 327, idem.
 Vapor hespanhol *M. Noel Gallart*, entrado em 16 de agosto de 1909.
 Armazem da bagagem—Som marca: 1 mala, aberta.
 Vapor francez *Provence*, entrado em 2 de agosto de 1909.
 Armazem da bagagem—E. Owil: 1 chapeleira, aberta.
 Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 14 de agosto de 1909.
 Armazem da bagagem—IC: 1 caixa, repregada.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 12 de agosto de 1909.
 Trapiche Ypiranga—ASC: 10 saccos, sujeitos a vistoria.
 Idem: 1 dito, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Guerra

DIVISÃO DE FUNDOS

Em virtude do aviso n. 321, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que se acha aberta inscripção ao concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes existentes nesta repartição e que constará das seguintes materias: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, até equações do 2º gráo (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Os candidatos provarão, por meio de requerimento ecripto do proprio punho e dirigido ao Ministro, ter a idade minima de 18 annos e maxima de 25, serem vaccinados ou revaccinados e terem bom procedimento moral e civil.

O segundo dos requisitos acima mencionados provar-se-ha com atestado do delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom comportamento do candidato; ficando isento da exhibição daquellas provas o candidato que já exerce função publica.

No impedimento do candidato, se permitirá a inscripção por meio de procuração legalmente estabelecida.

Divisão de Fundos da Secretaria de Estado da Guerra, em 20 de agosto de 1909.—*Antonio Bruno de Oliveira*, servindo de chefe de Divisão.

Secretaria da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

AGENCIA DE COMPRAS

Uma serreria completa.
 Glycerina.
 Vaselina.
 Carburato de calcio.
 Bicos conjugados.
 Tubos de aço para calloiras.
 Electricidade.
 Kerozene.
 Moveis.
 Azite doce.
 Oleo.
 Estopa.
 Ferragens.
 Concerto de vagonetes e carrinhos de mão.

A Agencia de Compras deste estabelecimento distribue memorandus para aqisição e concertos dos grupos acima mencionados até as 2 horas do dia 30 do corrente mez.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 26 de agosto de 1909.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

O conselho de compras deste Departamento recebe propostas, no dia 30 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Equipamento e barracas

6.500^m de lona kaki, para bornaos de cavallaria;
 35.000 botões de osso regulares;
 10.500^m de cadarço de linho trançado, cor kaki, com 0^m,040 de largura;
 70.000^m de tela kaki, impermeavel;
 1.000.000 botões de aluminio, regulares;
 400 botões de aluminio, grandes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, deverão exhibir no acto da concorrência o documento de caução de 1:000\$, feito na Divisão de Fundos do Ministerio da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar até o dia 28 do fluente mez e anno, até ás 2 horas da tarde, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: prova de ser negociante matriculado, ter casa importadora e haver pago os impostos de casa commercial; tratando-se de firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros de registro da Junta Commercial e documentos, que provevem haverem pago os impostos federaes e

municipaes; o outro pedindo guia para fazerem a caução referida.

As propostas devem ser em duplicata, com referencia a uma só especie do artigo, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da sessão, devendo fazer nas alludidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Não serão aceitas propostas, que não venham acompanhadas das respectivas amostras, exceptuando-se as relativas a botões grandes e regulares de aluminio, as quaes obedecerão aos typos existentes nesta repartição, onde poderão ser examinadas pelos senhores proponentes.

O prazo maximo para este fornecimento será até 30 de dezembro do corrente anno.

Quarta divisão, 23 de agosto de 1909.—O coronel *Alfredo Ernesto Jacques Ouriques*.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

Em cumprimento á ordem do Sr. general de divisão ministro da Guerra, de 22 do mez findo, a commissão de compras recebe propostas no dia 3 do mez de setembro futuro, até ás 12 horas da manhã, para limpeza dos ciscos das embarcações pertencentes a este Departamento.

Previne-se aos concorrentes que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas em tinta preta, sem rasuras e tendo o preço por extenso.

Os requerimentos para habilitação serão recebidos nesta repartição até o dia 1 do mez de setembro futuro, até ás 2 horas da tarde; sendo um, pedindo inscripção para a licitação e outro pedindo guia para fazer a caução de 200\$ como garantia da assignatura do contracto a livrar-se e consequente cumprimento fiel do mesmo.

Para outras informações queiram os Srs. negociantes estabelecidos com estaleiros comparecer nesta divisão, das 12 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Quarta divisão, 23 de agosto de 1909.—O coronel *Alfredo Ernesto Jacques Ourique*.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. tenent-coronel Dr. director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Guerra e autorização da extincta Direcção Geral de Saude do Exercito, faço publico que, do dia 10 ao dia 23 de setembro proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club, inscripção para concursos de internos do mesmo hospital, sendo: dous effectivos e dous extranumerarios de medicina; um extranumerario de pharmacia; um effectivo e um extranumerario de odontologia.

Os candidatos de medicina apresentarão, para inscrever e certidão da respectiva escola, de que estão approvados nas materias da 4ª série medica e matriculados na 5ª série; os de pharmacia e odontologia nas 2ª séries respectivas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto ás idades, naturalidades e filiações.

Além das certidões, apresentarão documento referente á boa conducta.

Todos os candidatos para início das provas do concurso, ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saúde, robustez e nenhum defeito physico.

Desta data em diante, das 9 horas da manhã á 1 da tarde, os Srs. pretendentes poderão obter, nesta secretaria, quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 23 de agosto de 1909.—O secretario, *Guilherme Mitosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 15 de setembro futuro, estará aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—Pelo secretario, o amanuense, *Jayme Gesteira*.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço sciente que, até ao dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para exames de 2ª epoca.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de agosto de 1909.—O amanuense, *Jayme Gesteira*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 9 DE AGOSTO DE 1909

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Couto*, *Conceição*, *Goulart*, *Julio Cesar* e *Lyra* e o secretario *Dr. Fabio Leal*, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital de 5 de agosto corrente, do Juizo da 3ª vara commercial, decretando a fallencia da *Nagib Ziede*, estabelecido á rua *Marquez de Abrantes* n. 209.—Annote-se e archive-se.

Officio de 9 do mesmo mez, da Junta dos Correctores, remettendo o boletim das cotações nos dias 2 a 7 do corrente e dos fretes e engagements realisaados na semana proxima passada.—Archive-se.

Requerimentos:

De *Antonio Luiz da Silva*, portuguez, estabelecido á rua da *Uruguayana* n. 56, para ser admittido a matricula de negociante.—Passe-se carta.

De *A. Almeida & Comp.*, estabelecidos á rua *Livramento* n. 174, para ser admittido á matricula de negociante.—Passe-se carta.

De *Edgard N. Gonçalves*, para ser nomeado avaliador de predios urbanos.—Passe-se titulo.

De *Gerstenderfer Bros*, America do Norte, para o registro da marca «*Sinolora*», que distingue tintas de bronze, ouro, prata, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De *Fried Krupp Aktiengesellschaft* Grusonwerk, Allmanha, para o registro da marca, que distingue machinas, aparelhos e artigos militares, de sua fabricação.—Deferido.

De *Joaquim Ferreira Troviscal*, Portugal, para o registro da marca «*Troviscal*» que distingue os vinhos, de sua fabricação.—Deferido.

De *The Singer Manufacturing Co*, America do Norte, para o registro (renovação) da marca «*La vencedora*» que distingue as machinas de costura, de sua fabricação.—Deferido.

De *Oliveira & Cunha*, para o registro da marca «*Leão*» que distingue os pro-

ductos de tinturaria do seu commercio.—Deferido.

De *M. A. Gomes & Comp.*, para o registro da marca «*Café Igual*» que distingue o café moido de sua fabricação.—Deferido.

De *Ferraz de Macedo & Comp.*, para o registro da marca, que distingue sabões, oleos, etc. de sua fabricação.—Apresentem modelo definitivo.

De *Ribeiro & Pires*, para o registro da marca—*Estralla Polar*—que distingue a cerveja de sua fabricação.—Indefido, por existir marca semelhante, registrada sob n. 5.460.

De *J. N. Sverssons Motorfabrik* Corrêa Junior & *Chaves*, José Francisco Corrêa & *Comp.*, *Nicolina Baltz*, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta sob ns. 2.390, 2.391, 6.158, 6.159, 6.661 e 6.210.—Deferidos.

De *Silva Guimarães & Comp.*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob n. 600.—Deferido.

De *Giuseppe Napoleone Malferrari*, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.157.—Deferido.

De *Alipio Cesar*, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1.309.—Deferido.

Da Sociedade *Tubos Ananiasmanri*, para o archivamento de seus estatutos e mais documentos de organização.—Deferido.

Da companhia *Port o' Pará*, para o archivamento dos documentos que a autorizaram a continuar a funcionar na Republica.—Deferido.

De *Octavio Lima & Comp.*, *A. Ferreira Duarte & Comp.*, *Pinto Lopes & Comp.*, *Miguel Gomes & Comp.*, *Teixeira & Lima*, *Silveira*, *Carlos & Comp.*, *Victor & Comp.*, *Fonseca & Vaz & Clausen & Comp.*, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De *Silva Ramos & Comp.* o *Fortuna & Comp.*, para o archivamento das alterações nos seus contractos sociais.—Deferidos.

De *Costa Campos & Mendonça*, para o archivamento das alterações no seu contracto social.—Como requerem, cancelando-se a firma actual para o registro da nova.

De *Moreira Marques & Comp.*, *Alexandre & Pinto*, *Ferreira Duarte & Comp.*, *Fonseca Vaz & Comp.*, *Clausen & Comp.* o *J. M. Costa & Comp.*, para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De *Souza & Rodrigues*, para o archivamento de seu distracto social.—Completem o sello.

De *Esteves & Lopes*, *João Bastos da Oliveira*, *Carl Noellmer*, *Henrique Ferreira & Comp.*, *Jozsef Missick*, *Teixeira Alves & Comp.*, *A. Almeida & Comp.*, *A. Martins & Macedo*, *Cayset & Rosa*, *Ribeiro & Affonso*, *Tomaz Pereira & Comp.*, *Antonio de Abreu Monteiro*, *Ferreira*, *Ferraz de Macedo & Comp.*, *Almeida Bezerra & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De *Braz Brando e Constantino & Ribeiro*, para anotar no registro do suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos: a do 1º para o n. 134 e a do 2º para o n. 5.—Deferidos.

De *J. A. da Costa & Comp.* e *M. Gerin & Comp.*, para anotar no registro de suas respectivas firmas a fundação de filiaes; a do 1º funcionando na rua do *Rosario* n. 34 A, a do 2º na cidade de Santo.—Deferidos.

De *Leite Guimarães & Comp.*, para anotar no registro do sua firma a mudança do

seu estabelecimento para a rua dos *Ourives* n. 143.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de agosto de 1909—O official maior, *Honório de Campos*.

SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 1909

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Couto*, *Conceição*, *Goulart* e *Lyra* e o secretario *Dr. Fabio Leal*, faltando com causa justificada o deputado *Julio Cesar*, abriu-se a sessão.

Expediente:

Editaes de 10 de agosto corrente, do Juizo da 3ª Vara Commercial, decretando a fallencia de *José Vieira Junior*, estabelecido á rua *Voluntarios da Patria* n. 153; de *J. Bastos & Comp.*, estabelecidos á rua de *S. Pedro* n. 31 A e de *Olavo Braga & Comp.*, estabelecidos á rua do *Ouvidor* n. 58, antigo.—Annote-se e archive-se.

Requerimentos:

De *Afonso José Esteves*, brasileiro, para ser admittido á matricula de commerciante.—Passe-se carta.

De *Borden's Condensed Milk Co.*, America do Norte, para o registro das marcas «*Magnolia* e *Peertess*», que distinguem leite condensado e desnatado, creme, manteiga e queijo, de sua fabricação.—Deferido.

De *Ferraz de Macedo & Comp.*, para o registro da marca que distingue o sabão, oleos e graxas de sua fabricação.—Deferido.

De *Thomaz de Aquino & Comp.*, para o registro da marca, que distingue os cigarros e charutos, de sua fabricação.—Deferido.

De *Du Bois & Comp.*, para o registro da marca «*Moscatoel Gottas Celestes*», que distingue os vinhos do seu commercio.—Deferido.

De *Guilherme Laewe & Mattheis*, para o registro da marca que distingue os cravos para ferrar animaes, de sua fabricação.—Deferido.

De *Richard Stallard do Azevedo*, para o registro da alteração da marca n. 6.151, de sua propriedade.—Faça nova marca, visto como a marca não pôde ser alterada.

De *Augusto Tolle & Comp.*, para anotar no registro de sua marca, sob n. 6.123, que a mesma pôde ser estampada nas garrafas de vidro de seu preparado.—Deferido.

De *F. Costa Guimarães & Comp.*, para a transferencia para a sua firma das duas marcas, sob ns. 4.951 e 4.952, registradas por *Manoel da Costa Guimarães*, de quem são successores.—Deferidos.

De *José Francisco Corrêa & Comp.*, Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, *Louis Hermann & Comp.* e *Raunier & Comp.*, para o deposito de suas marcas, registradas nesta junta, sob os ns. 6.234, 6.153, 6.157, 6.169 e 6.170.—Deferidos.

De *Manoel do Macedo*, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 838.—Deferido.

De *Alberto Schubz & Co* up., para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.156.—Deferido.

De *José Rodrigues Gomes*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul ns. 1.314 a 1.316.—Deferidos.

De *Severo Dantas & Comp.*, *Humberto de Lima & Comp.*, *Siqueira*, *Jorge & Comp.*, *Nascimento & Comp.*, *F. Alvim & Comp.*, *Anrellano*, *Teixeira & Comp.*, *Gomes Moura & Comp.*, *Lussas & Pans*, *Daudt & Lagamillo*, *João Camuyranó & Comp.*, *M. Andrade & Comp.*, *Almeida Chaves & Comp.*, *José C. Garcia & Comp.*, para o archivamento

mento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp., para o archivamento da alteração dos estatutos da sociedade. — Deferido.

De Carvalho, Rocha & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social. — Deferido, fazendo novo registro da firma.

De Moraes Costa & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social. — Deferido, cancelando-se a firma substituída.

De Alberto de Magalhães & Comp., F. Lopes & Comp., Monteiro Junior & Comp., M. Costa & Irmão, A. Nascimento & Comp. e Souza & Rodrigues, para o archivamento de seus distratos sociaes. — Deferidos.

De Pinto Lopes & Comp., C. Bordeaux & Comp., Cony & Lontra, Carmo Santos & Comp., Pinto, Ferreira & Almeida, Souto & Affonso, H. Portella & Monteiro e Octavio Lima & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos. Mandaram-se archivar os exemplares de 350 marcas internacionaes, de ns. 7.791 a 8.140; as notificações de ns. 671 a 673 e 675 a 681 e as transmissões de ns. 850 a 839 das marcas internacionaes de ns. 455, 456, 1.083, 1.053, 2.851, 3.229, 3.643, 3.644, 5.049, 5.551 e 6.881 remetidas á junta pela Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, por officio de n. 242, de 10 de agosto de 1909.

Mandou-se cumprir o accordão de 20 de abril deste anno, da 2ª Camara da Corte de Appellação que annullou a marca n. 5.962, de Lourenço de Souza.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1909. — O official-maior, Honorio de Campos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$657
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$327
» Nova York.....	—	\$3304
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas..	1:008\$000
Ditas idem, idem, de 5 %, 1:000\$	1:008\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:010\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	184\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	832\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	76\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	85\$000
Banco do Commercio, integ....	125\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	145\$000
Comp. Docas da Bahia, c/ 50 %	16\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	23\$500
Comp. Seguros Brazil, c/40 %	24\$000
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.....	21\$500
Debts da Comp. Carris Urbanos, 7 %.....	197\$000

Vendas a prazo

300 acções da Comp. Docas da Bahia c/50 % v/c 30 dias..... 16\$750

Vendas por alcará

60 apolices geraes de 5 %, 1:000\$. 1:009\$000
3 apolices geraes de 5 %, 200\$. 1:008\$000
3 ditas idem idem idem, 500\$. 1:008\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1909. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1909

Assucar crystal, amarello, da Bahia, 190 réis por kilo.

Dito branco, 2º jacto, de Campos, 250 réis por kilo;

Dito idem crystal, de Campos, 280 réis por kilo;

Dito idem, 3ª sorte, de Pernambuco, 260 réis por kilo;

Dito mascavo, de Pernambuco, 180 réis por kilo;

Dito mascavinho, de Pernambuco, 200 réis por kilo;

Dito idem, de Sergipe, 240 réis por kilo;

Dito mascavo, de Sergipe, 175 a 180 réis por kilo;

Dito idem, baixo, de Sergipe, 140 a 150 réis por kilo;

Café, 5\$700 por arroba;

Kerozene americano, 7\$600 por caixa;

Sebo do Matadouro, 580 réis por kilo;

Dito do Rio Grande, 630 réis por kilo;

Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará, 11\$200 por 10 kilos;

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo, bem como para eleição da directoria a servir no periodo de 1909 a 1913 e eleição da commissão fiscal a funcione no presente exercicio. Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1909. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

Lei sobre fallencias, n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

14\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

4\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

5\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100
Decreto n. 1.178 — Crea o lugar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º..	15\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).	\$500
Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura...	\$500
Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato.....	\$300

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
Escripturação Mercantil.....	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1903.....	1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de janeiro de 1901.....	\$500

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesa Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 791 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias do Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal....	\$500
Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100
Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
Lei de fallencias.....	1\$000
Lei de fallencias—comparada..	1\$500
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
Lei Torrens.....	\$500
Lei sobre fallencias.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei do Orçamento—1889.....	\$500
Lei do Orçamento—1892.....	\$500
Lei do Orçamento—1893.....	\$500

Lei do Orçamento—1895.....	\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Lei do orçamento para 1909...	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$000
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$000
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes....	4\$000
Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902	